



DJ 2252
13/08/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2252 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2
TRIBUNAL PLENO	3
1ª CÂMARA CÍVEL	6
2ª CÂMARA CÍVEL	8
1ª CÂMARA CRIMINAL	9
2ª CÂMARA CRIMINAL	10
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	11
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	11
TURMA RECURSAL	16
1ª TURMA RECURSAL	16
2ª TURMA RECURSAL	17
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	18

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 453/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, resolve DESIGNAR a servidora DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES, servidora efetiva desta corte, no cargo de Analista Judiciário, para substituir a DIRETORA JUDICIÁRIA, no período de suas férias.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 454/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte e requerimento do Magistrado SAULO MARQUES MESQUITA, resolve EXONERAR a pedido e a partir desta data, GEISIANE SOARES DOURADO, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, símbolo DAJ-2, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 455/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido, ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO e NOMEÁ-LA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo DAJ – 2, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 456/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a partir desta data, PATRICK GONTIJO OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo DAJ – 4.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 457/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a partir desta data, WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CERIMONIAL, símbolo DAJ – 4.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 510 /2009 - DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 014/2006 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.008/2009/CGJUS, resolve conceder ao Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ, Corregedor Geral de Justiça - matrícula 5084, CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO, Juíza Auxiliar da Corregedoria - matrícula 6081, DANIELA LIMA NEGRY, Assessora Jurídica - matrícula 162750, ENÉAS RIBEIRO NETO, Assessor Jurídico - matrícula 352159, JOSIEL MARINHO DE OLIVEIRA, Assistente de Gabinete, matrícula 352209, KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Atendente Judiciário - matrícula 167343, RAINOR SANTANA DA CUNHA, Chefe de Divisão - matrícula 74353, RHEILA AIRES DA SILVA, Chefe de Divisão, matrícula 352157, RODRIGO ALMEIDA MORAIS, Assessor Jurídico, matrícula 259728 e MAGNO NOGUEIRA SILVA, Motorista - matrícula 352146, 01 (uma) diárias e ½ (meia), os quais empreenderão viagem à Comarca de Novo Acordo, no período de 17 e 18 de agosto de 2009, com a finalidade de realizar Correções Gerais Ordinárias, conforme disposto na Portaria nº 11/2009/CGJUS.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 10 dias de agosto de 2009.

HELICIO CASTRO E SILVA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 511 /2009 - DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 014/2006 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.009/2009/CGJUS, resolve conceder ao Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ, Corregedor Geral de Justiça - matrícula 5084, CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO, Juíza Auxiliar da Corregedoria - matrícula 6081, DANIELA LIMA NEGRY, Assessora Jurídica - matrícula 162750, ENÉAS RIBEIRO NETO, Assessor Jurídico - matrícula 352159, JOSIEL MARINHO DE OLIVEIRA, Assistente de Gabinete, matrícula 352209, KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Atendente Judiciário - matrícula 167343, RAINOR SANTANA DA CUNHA, Chefe de Divisão - matrícula 74353, RHEILA AIRES DA SILVA, Chefe de Divisão, matrícula 352157, RODRIGO ALMEIDA MORAIS, Assessor Jurídico, matrícula 259728 e MAGNO NOGUEIRA SILVA, Motorista - matrícula 352146, 06 (seis) diárias e ½ (meia), os quais empreenderão viagem à Comarca de Araguaína, no período

de 23 a 29 de agosto de 2009, com a finalidade de realizar Correições Gerais Ordinárias, conforme disposto na Portaria nº 11/2009/CGJUS.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 10 dias de agosto de 2009.

HELICIO CASTRO E SILVA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 512 /2009 - DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 014/2006 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DINFO-GABPRES, resolve conceder ao Magistrado **MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI** e ao servidor **PROTÁZIO NERY FIGUEIREDO**, Analista de Sistema, matrícula 283832, 01 (uma) diárias e ½ (meia), os quais empreenderão viagem a Brasília, no período de 12 a 13 de agosto de 2009, para participar de reunião no CNJ sobre as novas versões do PROJUDI.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 12 dias de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 513 /2009 - DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 014/2006 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DIADM, resolve conceder aos servidores **AURÉCIO BARBOSA FEITOSA**, Auxiliar Técnico, matrícula 252945 e **WEVERTON JOSÉ FRANÇA DE MORAIS**, Motorista, matrícula 152558, 03 (três) diárias e ½ (meia), os quais empreenderão viagem a Araguatins e Augustinópolis, no período de 12 a 15 de agosto de 2009, transportando mobiliário para aquelas Comarcas.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 12 dias de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 514 /2009 - DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 014/2006 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DIADM, resolve conceder aos servidores **PAULO DIEGO NOLETO**, Arquiteto, matrícula 352271, **FRANCISCO XAVIER DE SOUSA SANTANA**, Engenheiro Civil, matrícula 352270 e **FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA**, Motorista, matrícula 158148, ½ (meia) diária, os quais empreenderão viagem a Plum, no dia 12 de agosto de 2009, para vistoria de reforma em prédio da Comarca.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 12 dias de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 515 /2009 - DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 014/2006 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DIADM-DIFIN, resolve conceder aos servidores **RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA**, Técnico em Telecomunicações, matrícula 240759, **JUCIARIO RIBEIRO DE FREITAS**, Operador de Micro, matrícula 352174 e **MOADIR SODRE DOS SANTOS**, Motorista, matrícula 352063, 03 (três) diárias e ½ (meia), os quais empreenderão viagem a Cristalândia e Plum, no período de 12 a 15 agosto de 2009, para construção do cabeamento estruturado, instalação e configuração da central de PABX.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 12 dias de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Apostilamento

PROCESSO: LIC Nº. 3256/05.

CONTRATO Nº. 039/2005.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: E. B. de Almeida-ME

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A retificação do valor constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo para fazer constar o total de R\$ 27.738,89 (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), bem como a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo para constar a importância contratada de R\$ 37.152,86 (trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: em 12/08/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

E. B. de Almeida-ME

Palmas – TO, 12 de agosto de 2009.

Extratos de Contratos

PROCESSO:ADM Nº. 36.923/08

CONTRATO Nº. 034/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Walter Atta Rodrigues Bittencourt e Janete Maria Carvalho Bittencourt

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado às instalações do Anexo I do Fórum da Comarca de Araguaína/TO.

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

RECURSOS: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.36 (0100)

DATA DA ASSINATURA: em 31/07/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Walter Atta Rodrigues Bittencourt e Janete Maria Carvalho Bittencourt

Palmas – TO, 12 de agosto de 2009.

AUTOS ADM Nº. 37.102/2008

PREGÃO Nº. 006/2009

CONTRATO Nº. 039/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: S. de Paula & Cia Ltda. - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de televisores para os gabinetes dos Desembargadores.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 (40)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 10/08/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

S. de Paula & Cia Ltda.

Palmas – TO, 12 de agosto de 2009.

AUTOS ADM Nº. 37.102/2008

PREGÃO Nº. 006/2009

CONTRATO Nº. 040/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Mania Digital Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de televisor para a recepção do Tribunal de Justiça.

VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 (40)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 10/08/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Mania Digital Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.

Palmas – TO, 12 de agosto de 2009.

Extratos das Atas de Registros de Preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2009

(3ª REPUBLICAÇÃO)

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36.973/2008

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2008

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Microsens Ltda.

OBJETO DA ATA: Expectativa de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2008, segundo itens abaixo especificados:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

Especificação técnica:

Acessórios: Cabo USB; Toner; Mídia com drivers de instalação para Windows XP ou superior;

Capacidade de impressão: Bandeja de entrada para 150 folhas, no mínimo; Bandeja com capacidade de Saída de Papel de 50 folhas; Capacidade de trabalho de 8.000 folhas/mês, mínimo; Impressão em formato Ofício, A4, Carta, A5, Envelopes; Impressão em formatos de tamanho sob medida;

Tecnologia: Interface USB Compatível com Especificação USB 2.0; Interface Ethernet 10/100 Base TX (RJ-45); 8MB de memória, no mínimo; Laser Monocromática; Alimentação 110v; Troca de cartucho sem utilização de software; Resolução e Velocidade de impressão: Resolução de 600 x 600 dpi; Velocidade mínima de impressão de 20 ppm;

Garantia: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;

Marca: Samsung

Modelo: ML-285IND

Quantidade: 600 (seiscentos) unidades

Valor Unitário: R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)

VALIDADE DO REGISTRO: 22/01/2009 a 21/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY** – Presidente; e Microsens Ltda – Contratado: **JETRO LEANDRO FICK** – Representante Legal.

Palmas – TO, 12 de agosto de 2009.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009
(3ª REPUBLICAÇÃO)**AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36.973/2008**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2008

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Oliveira e Dreyer Ltda.

OBJETO DA ATA: Expectativa de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2008, segundo itens abaixo especificados:

ITEM: 02**DESCRIÇÃO: IMPRESSORA JATO DE TINTA**

Especificação técnica:

Acessórios: Cabo USB 2.0; Cartucho Preto; Cartucho Colorido; Mídia com drivers de instalação para Windows XP;

Capacidade de impressão: Bandeja de saída de no mínimo 50 folhas; Capacidade de trabalho/mês: 1.000 páginas, no mínimo; Impressão em formato Ofício, A4, Carta;

Tecnologia: Interface USB Compatível com Especificação USB 2.0; Impressão a Jato de Tinta; Troca de cartucho sem utilização de software; Alimentação Bivolt 110/220;

Resolução e Velocidade de impressão: Resolução de 1200 x 1200 dpi; Velocidade mínima de impressão de 21 ppm em cores (Normal); Velocidade mínima de impressão de 22 ppm em preto (Normal);

Garantia: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;

Marca: HP

Modelo: D4260

Quantidade: 100 (Cem) unidades

Valor Unitário: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

VALIDADE DO REGISTRO: 22/01/2009 a 21/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY** – Presidente; e Oliveira e Dreyer Ltda – Contratado: **VARLEI DE FÁTIMA DREYER** – Representante Legal.

Palmas – TO, 12 de agosto de 2009.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2009
(3ª REPUBLICAÇÃO)**AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36.973/2008**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2008

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Force Line Indústria e Comércio de Componentes eletrônicos Ltda.

OBJETO DA ATA: Expectativa de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2008, segundo itens abaixo especificados:

ITEM: 03**DESCRIÇÃO: NOBREAK**

Especificação técnica:

Especificações Elétricas: Autonomia de 25 (vinte e cinco) minutos na bateria interna; Inversor sincronizado com a rede; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Potência nominal de 1,4 KVA; Tensão de entrada de 115V/220V automática; 06 Tomadas de saída com tensão de 115 V, no mínimo;

Recursos Adicionais: Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; 02 (Duas) Baterias internas de 12 VDC / 7 Ah; Conector para expansão de autonomia; Filtro de linha interno; Protetor telefônico padrão RJ-11 acompanhado de cabo telefônico; Chave Liga/Desliga temporizada; Circuito desmagnetizador; Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação; Microprocessador RISC ou FLASH; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobre aquecimento no inversor; Recarga automática das baterias;

Garantia: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;

Marca: Force Line (Cod. 601 L8)

Modelo: Office Security (nacional)

Quantidade: 1000 (um mil) unidades

Valor Unitário: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

ITEM: 04**DESCRIÇÃO: ESTABILIZADOR**

Especificações Elétricas: Capacidade nominal de 1000va; Tensão de entrada de 115V/220V automática; 04 Tomadas de saída com tensão de 115 V;

Recursos Adicionais: Filtro interno para proteção para Internet/Linha telefônica; Protetor telefônico acompanhado de cabo telefônico; Chave Liga/Desliga embutida; Fusível rearmável; Proteção eletrônica com sobrecarga; Microprocessador RISC ou FLASH; Estabilizador interno com 8 (oito) estágios de regulação; Led luminoso frontal;

Garantia: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;

Marca: Force Line (Cod. 7981)

Modelo: Evolution III (nacional)

Quantidade: 1000 (um mil) unidades

Valor Unitário: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

VALIDADE DO REGISTRO: 22/01/2009 a 21/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY** – Presidente; e Force Line Ind. Com. de Eletrônicos Ltda – Contratado: **CARLOS EDUARDO JUSTO PIRES** – Representante Legal.

Palmas – TO, 12 de agosto de 2009.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos**Intimações às Partes****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4320/09 (09/0074746-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MÁRIO FERREIRA NETO

Advogado: Afonso José Leal Barbosa

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (IGEPREV)

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS) - Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 247/249, a seguir transcrita: "Trata-se de Mandado de Segurança com pedido liminar, em que MÁRIO FERREIRA NETO, figura como impetrante e, na condição de impetrado a SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS e litisconsorte passivo necessário o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV. No dia 02 de março de 2009 o impetrante protocolizou pedido administrativo de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, perante a Secretária da Administração do Estado do Tocantins, por estar acometido de "neoplasia maligna" (câncer de estômago). Em 10 de março, houve a resposta de indeferimento do pedido. O impetrante alega que seu pedido foi indeferido por não ter atendido o requisito legal de permanência em licença médica pelo período de vinte e quatro meses ininterruptos. Afirma que quando do indeferimento a Junta Médica Oficial recomendou a manutenção de licença médica por um período de vinte e quatro meses e determinou o arquivamento de seu processo de aposentadoria. Busca a defesa do direito líquido e certo de ter deferido seu pedido de aposentadoria por invalidez permanente, nos termos do requerimento administrativo protocolizado e indeferido. Juntou fato material probatório documental, indicativo de incapacidade definitiva em razão de ser portador de Neoplasia Maligna. Requer a concessão da assistência judiciária. Foram juntados os documentos de folhas 29/182. Tendo em vista que dos autos somente consta o indeferimento do pedido administrativo de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, posterguei a análise do pedido liminar para depois do recebimento das informações prestadas pela autoridade coatora. Foi interposto agravo regimental, o qual deixei de conhecer ante a impossibilidade de interposição desse recurso a fim de atacar despacho de mero expediente. A Secretária da Administração do Estado do Tocantins informou que o impetrante gozou de licenças médicas que perfizeram um total de 390 dias de concessões ininterruptas. Assevera que após as intervenções cirúrgicas, foi emitido relatório médico noticiando ausência de doença "metastática". Posteriormente o impetrante ainda realizou tratamento radioterápico e quimioterápico adjuvante. Ele permaneceu de licença médica até 25/04/2009, em decorrência de estar realizando exames de controle para avaliação de cura. Afirma que o impetrante solicitou aposentadoria por invalidez, a qual foi indeferida em decorrência de que, naquele momento, ele não fazia jus a tal benefício por não restar caracterizada a invalidez. A Junta Médica o orientou a solicitar o remanejamento de função, se assim entendesse melhor. Por fim, a informante citou o relatório médico aviado pelo Dr. Ricardo Castelão, que considera o impetrante com condições de exercer as atividades laborais, por ter completado o seu tratamento de saúde, ratificando, portanto, o parecer da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins. Juntou aos autos os documentos de folhas 210/245, dentre eles o laudo médico pericial, informações técnicas fornecidas pelo IGEPREV e declaração médica acerca da capacidade laborativa do impetrante. É o relatório. Decido. Concedo o benefício da assistência judiciária. A concessão de medida liminar se traduz em provimento judicial de caráter emergencial ou solução acauteladora de um possível direito prejudicado no instante do ajuizamento da ação, que poderá impor prejuízo irreversível se não for assegurado de imediato, tornando inócua a concessão da segurança desejada. Para seu deferimento é necessária a presença do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora". Analisando perfunctivamente os autos manifesta-se incontroverso e provado o "fumus boni iuris", conforme os laudos médicos que atestam o prognóstico de "neoplasia maligna". Quanto ao "periculum in mora", encontra-se devidamente evidenciado, já que o impetrante está acometido de doença grave, a qual lhe impossibilita continuar a exercer suas atividades laborais regulares. Conforme a declaração juntada pela própria Secretária da Administração do Estado do Tocantins (fl. 212), o impetrante possui condições de exercer as atividades laborais, porém necessitando de readaptação de suas funções, com condições de trabalho que não agridam mais o seu tratamento e reabilitação da doença de base. Nesse ponto, vale ressaltar que os documentos colacionados aos autos indicam que o impetrante retornou ao trabalho no dia 27/04/2009, no entanto, não noticiam a ocorrência da readaptação indicada no laudo médico, razão pela qual entendo cabível a concessão da licença médica remunerada em seu benefício até o julgamento do presente "mandamus". Posto isso, por estarem presentes os pressupostos contidos no inciso II, do art. 7º da Lei 1.533/51, defiro a liminar para determinar à autoridade impetrada que conceda a licença remunerada ao impetrante até o julgamento da presente ação mandamental. Notifique-se o representante judicial do Estado do Tocantins, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que este, caso queira, se manifeste nos presentes autos, no prazo legal, tudo nos termos do artigo 3º da Lei no 4348/64, com redação dada pela Lei no 10.910/04. Cite-se o litisconsorte passivo necessário para se manifestar nestes autos, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 6 de agosto de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4299/09 (09/0074322-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ARSÊNIO VITAL FERREIRA NETO

Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS (ASSPMETO)
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 168, a seguir transcrito: "Atendendo a cota ministerial de fls. 164 usque 166, determino a citação do litisconsorte passivo necessário, Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar e Bombeiros do Estado do Tocantins - ASSPMETO, para que venha compor a relação processual, bem como o apensamento da presente ordem mandamental aos autos MS-4307/09. Cumpra-se. Palmas, 04 de agosto de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4307/09 (09/0074330-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS (ASSPMETO)

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 169, a seguir transcrito: "Atendo a cota ministerial de fls. 163 usque 167, determino a citação do litisconsorte passivo necessário, Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar e Bombeiros do Estado do Tocantins - ASSPMETO, para que venha compor a relação processual, bem como o apensamento da presente ordem mandamental aos autos MS-4299/09. Cumpra-se. Palmas, 04 de agosto de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4303/09 (09/0074326-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RENATA LIMA SANTOS DE LEMOS

Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS (ASSPMETO)

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS) - Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 265, a seguir transcrito: "Acolho parcialmente o parecer ministerial, no tocante à necessidade de inclusão, no pólo passivo desta demanda, da Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - ASSPMETO, entidade representativa dos beneficiários do acordo extrajudicial para o qual se pleiteia extensão, ante a possibilidade de interferência da eventual concessão da segurança ora requerida no cumprimento do referido acordo. Por tratar-se de matéria de ordem pública, determino a citação da Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - ASSPMETO, na condição de litisconsorte passiva necessária, para responder a esta demanda, no prazo legal. Após, dê-se nova vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para parecer meritório. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 4 de agosto de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4182/09 (09/0071713-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: TÚLIO PEREIRA LIMA PERFEITO

Advogados: Francisco José Sousa Borges e Camila Vieira de Sousa Santos

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: MYRYAM MACHADO DOS SANTOS LOPES, ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA, QUÊNIO QUIRINO CAMPOS MARQUES, IGOR CARRILHO DE ARAÚJO, AGLIMAR GUEDES DA SILVA DIAS e TIAGO BARZOTTO WEGENER

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 138, a seguir transcrito: "O Ministério Público do Estado do Tocantins, em manifestação oferecida às fls. 134/136, aduz que a segurança ora pleiteada, se porventura for concedida, repercutirá na esfera jurídica dos demais candidatos classificados para o Cargo de Agente de Polícia Civil da Região de Araguaína, motivo pelo qual todos devem integrar o pólo passivo deste mandamus na qualidade de litisconsortes passivos necessários. Pois bem, o mapa de notas à fl. 113 revela que o impetrante, em caso de êxito e considerando os critérios apontados no item 15 do edital (fl. 36), passará a ocupar a 10ª posição na classificação geral para aquela região. Assim, os candidatos aprovados entre as 1ª e 9ª posições não sofrerão quaisquer efeitos decorrentes desta mandamental, já que manterão as respectivas classificações. Tal sorte, contudo, não socorre aqueles candidatos classificados entre a 10ª e a 15ª posição, pois cada um deles poderá ser diretamente afetado pela decisão final deste mandado de segurança com a perda de uma posição na classificação geral. Dos autos sobressai ainda que desses 06 (seis) candidatos, 04 (quatro) já foram devidamente citados, de maneira que se faz indispensável a citação dos litisconsortes passivos necessários AGLIMAR GUEDES DA SILVA DIAS e TIAGO BARZOTTO WEGENER. Portanto, em vista do exposto, acolho parcialmente a manifestação do Ministério Público do Estado do Tocantins e determino ao impetrante que promova a citação de AGLIMAR GUEDES DA SILVA DIAS e TIAGO BARZOTTO WEGENER. Palmas - TO, 05 de agosto de 2009. Des. ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4244/09 (09/0072477-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LEANDRO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Cristiniano José da Silva

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: ROBERTO MIELLE DIAS DA SILVA E MARCILEY ALVES BASTOS

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 148, a seguir transcrito: "Não obstante o pedido de liminar tenha sido indeferido, atenda-se a cota ministerial de fl. 146 e intime-se pessoalmente o representante judicial da entidade a que se vincula a autoridade impetrada, da decisão de fls. 78/81, nos termos do artigo 3º da Lei 4.348/64. Palmas - TO, 05 de agosto de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4304/09 (09/0074327-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GEORGE SOARES FOLHA

Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 261(verso), a seguir transcrito: "Vistos. Face o Parecer de fls. 259, reconhecendo conexão com o MS 4299/09, determino a redistribuição por prevenção. Palmas, 04/08/09. Des. CARLOS SOUZA - Relator".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3992/08 (08/0066872-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: LUIZA CRISTINA LUZ COSTA

Advogada: Laudelina Mary Luz Costa

EMBARGADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 160, a seguir transcrito: "Antes do julgamento dos Embargos Declaratórios, abra-se vista dos autos ao Órgão de Cúpula Ministerial, com o fim de evitar qualquer prejuízo à sua função de custos legis, uma vez que não lhe foi dado ciência a respeito do teor de fls. 79, 81 e 82. Após, retornem os autos à conclusão. Palmas-TO, 05 de agosto de 2009. Des. ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

INCIDENTE Nº 1504/07 (07/0059629-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 DO TJTO)

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSPMETO

Advogados: Cicero Tenório Cavalcante e Auri-Wulange Ribeiro

REQUERIDOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA (Presidente)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 254, a seguir transcrita: "O Estado do Tocantins, através da petição de ff. 241/246, afirma que já cumpriu a determinação judicial constante do acórdão de ff. 132/137. Ofertada vista à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins - ASSPMETO para manifestação, esta veio aos autos através da petição de ff. 251/252, afirmando que se dá por satisfeito, em relação ao conteúdo da mídia (f. 252). Pois bem. Tendo havido fiel cumprimento da parte requerida, com a exibição do documento pretendido, exaurido encontra-se o incidente. Arquite-se, com as cautelas de estilo. P. e I. Palmas, 15 de julho de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4228/09 (09/0072270-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento

IMPETRADA: DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: LEONARDO OLIVEIRA COELHO

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 81/86, a seguir transcrita: "Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, qualificada, representada por advogado constituído, contra ato da DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, que será encontrada no órgão pertinente, localizado na 104 Sul, Avenida LO 01, lote 09, 1º e 2º pisos, em Palmas - TO, e como litisconsorte passivo necessário LEONARDO OLIVEIRA COELHO, com endereço na sede da defensoria pública, situada na Avenida Bernardo Sayão nº 2860 - Centro de Guaraí - TO, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir alinhavados. Alega a Impetrante que, a Impetrada determinou a realização de concursos de promoções para defensores públicos, mediante publicações de diversos editais sucessivos (docs. anexos). Que a Impetrante na condição de Defensora Pública 2ª classe da Comarca de Palmas, inscreveu-se no concurso interno para promoção de defensor público 1ª classe (Comarca de Colinas). Deferida a inscrição, figurou em lista tripla de promoção por critério de merecimento consecutivamente nos seguintes concursos: EDITAIS 004/2008, 006/2008 E 01/2009 (cópias anexas das atas nº 010/2008 e 005/2009 do conselho superior da defensoria pública). A consecutividade nos concursos da defensoria pública do Estado do Tocantins tem por objetivo a alternância entre vagas por merecimento e antiguidade, todavia, excluiu-se o concurso previsto no edital nº 008/2008, que apesar de ter havido inscrições, a impetrada resolveu-se unilateralmente

pela não publicação de lista triplíce, realizando assim promoção indireta. Inobstante, a impetrante figurou na lista triplíce consecutiva do 12º concurso de promoção por merecimento EDITAL 003/2009, sendo certo desta vez sua promoção compulsória, todavia, foi abruptamente preterida ante a promoção do defensor público LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO, o qual sequer figurava nas listas anteriores (critério objetivo) conforme cópia da ata do conselho superior (doc. anexo). A ignominia jurídica gerou assim, o ato objurgado pelo presente "writ", a saber: nº 009, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2.858, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2009, DA LAVRA DA IMPETRADA (DOC. ANEXO). A impetrante por lealdade a instituição a que pertence, imediatamente buscou a via administrativa, não obtendo êxito. Fundamenta seu pedido segundo as legislações aplicáveis à espécie que, figurando por 03 (três) vezes consecutivas em listas para promoção por merecimento, que é o caso da impetrante, tem ela o direito líquido e certo a promoção compulsória. Argumenta que a Lei Complementar nº 80/1994, motivadora da organização das Defensorias Públicas da União e indicadora das normas gerais para organização nos Estados, assim determina: Artigo 30 – A promoção consiste no acesso imediato dos membros efetivos da Defensoria Pública da União de uma categoria para outra da carreira (...) Artigo 33 – O Conselho Superior fixará os critérios de ordem objetiva para aferição de merecimentos dos membros da Instituição, considerando-se, entre outros, a eficiência e a presteza demonstradas no desempenho da função e a aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos pela instituição, ou por estabelecimentos de ensino superior oficialmente reconhecidos. (...) § 3º É obrigatória a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, ressalvadas a hipótese do § 2º. Signatário da norma de regência acima, o Estado do Tocantins editou a LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, Publicada no Diário Oficial do Tocantins nº 1.829, repetindo o comando federal nos precisos termos: Artigo 43 – A promoção por merecimento: I – dá-se para a classe imediatamente superior, na referência em que se encontra o Defensor Público; II – é regulamentada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e é decidida pelo voto de 2/3 de seus membros. Parágrafo único. É obrigatória a promoção de Defensor Público que figurar em lista de merecimento por três vezes consecutivas ou cinco alternadas. Assim, pela simples interpretação gramatical nos textos acima confirma o direito líquido e certo postulado pela impetrante, por isso, inadmissível que agora a administração (entenda-se ato arbitrário de defensora pública geral) queira utilizar-se de outra ordem, quebrando o princípio da LEGALIDADE – ONDE AO ADMINISTRADOR CABE CUMPRIR A LEI – bem como da vinculação Editalícia mesmo que interno, sendo, desnecessário enfatizar que, tratou-se de um CONCURSO regido por esse princípio, ou seja, A LEI DO CONCURSO É O SEU EDITAL. Colaciona jurisprudência sobre o tema em pauta fls. 005/006. Ao final, Alegando a presença do fumus boni iuris e o periculum in mora, requer a concessão da segurança liminarmente, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei 1.533/51, inaudita altera pars, posto inegável a presença do bom direito e do perigo da demora, em razão de: Ter obtido o DIREITO A PROMOÇÃO conforme editais e atas do conselho superior da defensoria pública, a concessão da liminar para determinar sua promoção da Segunda classe de Palmas para a Primeira classe na carreira de Defensora Pública da Comarca de Colinas do Tocantins, por consequência, seja anulado o ato que promoveu o Defensor LEONARDO OLIVEIRA COELHO citado na qualidade de litisconsorte passivo necessário, enquanto aguarda a decisão de mérito, deste remédio constitucional ora manejado. Impondo multa diária em caso de não cumprimento imediato. Requer também os benefícios da assistência judiciária gratuita, por não ter condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento, bem como de seus familiares, com base na Lei 1.060/50, com a nova redação que lhe deu a Lei 7.510/86. Requer finalmente, o de praxe. Juntou os documentos de fls. 011/027. Instada a prestar informações a Defensora Pública Geral do Estado do Tocantins Dra. Estellamaris Postal veio às fls. 32/35, informando: 'Senhor Relator, observa-se que, embora a Impetrante tenha, posteriormente ao 8º concurso de promoção, figurado nas listas triplíces formadas para o 10º e o 12º concursos, houve, com a promoção do Defensor Murilo da Costa Machado naquele 8º concurso, a quebra da consecutividade exigida para a sua promoção obrigatória, relembrando que a sua figuração em lista para promoção por merecimento ocorreu descontinuamente, ou seja, para o 4º, 6º, 10º e 12º concursos de promoção, e que neste último 12º concurso à promoção do Defensor Público Leonardo Oliveira Coelho ocorreu em virtude da aplicação obrigatória dos critérios objetivos previstos no art. 59 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (cópia anexa do Regimento Interno). Pugna pela improcedência do referido mandamus'. Junta os documentos de fls. 36/69. Com vista, a Procuradoria Geral de Justiça devolve os autos para que seja apreciada a tutela de urgência fls. 78/79. Relatado, decido. Verifico não ser possível atender a pretensão pleiteada, nesta fase, pois, conforme se depreende das informações da Autoridade Coatora, bem como da documentação carreada aos autos, a matéria referente à tutela de urgência demanda análise de provas que só deverão ser apreciadas quando do julgamento de mérito, sob pena de pré-julgamento. Sendo o remédio heroico via estreita, com rito especial, que exige dentre seus pressupostos específicos e essenciais, a prova pré-constituída da liquidez e certeza do direito a ser tutelado, sob pena de indeferimento da inicial. No caso em tela, a impetrante não logrou êxito em sua pretensão posta em juízo, pois não se desincumbiu de demonstrar de plano, ser titular do direito líquido e certo asseverado. Assim, em face da não comprovação de plano, por documentos inequívocos, a existência do direito líquido e certo da impetrante, é patente que a medida liminar deve ser denegada. Diante do exposto, nego a liminar perseguida, porém, concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, por não dispor a impetrante de condições para arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, conforme requerido na petição inicial. Após as medidas de praxe, dê-se nova vista a Procuradoria Geral de Justiça, para os fins de mister. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4193/09 (09/0071789-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARCIONE DE SOUSA VARÃO

Advogados: Francisco José Sousa Borges e Camila Vieira de Sousa Santos

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: FERNANDO HENRIQUE TAVARES OLIVEIRA E ALESSANDRO DAMASCENA LOPES

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 144, a

seguir transcrito: "O Ministério Público do Estado do Tocantins, em manifestação oferecida às fls. 139/142, aduz que a segurança ora pleiteada, se porventura for concedida, repercutirá na esfera jurídica dos demais candidatos classificados para o Cargo de Escrivão da Polícia Civil da Região de Guaraí - TO, motivo pelo qual, todos devem integrar o pólo passivo deste mandamus na qualidade de litisconsortes passivos necessários. Vale dizer, conforme consta no próprio parecer ministerial, o mapa de notas à fl. 84 revela que todos os candidatos mencionados, os quais se visa a citação, obtiveram nota superior à do impetrante, motivo pelo qual não sofrerão quaisquer efeitos decorrentes desta mandamental, já que manterão as respectivas classificações, considerando os critérios apontados nos itens 1.3.2 e 17.2 do edital de abertura do concurso. Dos autos sobressai, portanto, que o impetrante, em caso de êxito em seu pleito, passaria a ocupar a 7ª (última) posição na classificação final para aquela região. Nesse contexto, torna-se desnecessária a citação dos demais indicados como litisconsortes passivos, porquanto, resta demonstrado que o presente writ não tem o condão de alterar suas posições na classificação final do concurso. Portanto, em vista do exposto, deixo de acolher a cota ministerial. Volvem-se os autos à DD. Procuradoria Geral de Justiça. Palmas – TO, 05 de agosto de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator"

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4194/09 (09/0071788-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELZYANE RODRIGUES DE LIMA

Advogados: Francisco José Sousa Borges e Camila Vieira de Sousa Santos

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTES PASSIVOS: ALDENIR PEREIRA DA COSTA, CRISTIANE GALENO TEIXEIRA, SUELY GALVÃO AMARAL, ANAMÉLIA COUTINHO SOUSA E ANTÔNIO EUDES DA SILVA

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 211/215, a seguir transcrita: "Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por ELZYANE RODRIGUES DE LIMA, qualificada, representada por advogado constituído, com fundamento no art. 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, e na Lei nº 1.533/51, contra ato do Excelentíssimo Senhor GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, pelas razões de fato e de direito a seguir. Alega a Impetrante que participou de provas e títulos para a seleção Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papioscopista e Auxiliar de Autopsia da Polícia Civil do Estado do Tocantins, previsto no Edital nº 002/2007, de 12 de novembro de 2007. Concorrendo, na ocasião, as vagas referentes à Araguaína, no cargo 2, qual seja, Escrivão de Polícia. Realizou as fases do concurso público, promovido pelo Estado do Tocantins / Secretaria da Administração, tendo alcançado sucesso em todas as fases, obtendo na classificação final empatada em 1ª posição em relação ao cargo, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL referente à 1ª DRP Araguaína, onde, nos termos do edital de abertura da seleção, haveria dezesseis vagas a serem providas pelo concurso. Posteriormente, mais uma vaga foi disponibilizada para essa regional. A classificação final antes da homologação encontra-se demonstrada pelo edital de nº 31, que trouxe as colocações em cada fase, mais a posição final por ensejo da convocação para a academia fls. 03 e 04. Que mesmo obtendo a aprovação em todos os testes a que foi submetida, perdeu a vaga conquistada em razão de mandados de segurança impetrados pelos demais concorrentes que não obtiveram sucesso em uma ou mais fases do concurso, pois entenderam ter direito líquido e certo ameaçado – o que de fato, nunca ocorreu. Também na Academia de Polícia, última fase do certame, a impetrante logrou êxito, sendo aprovada em todos os exames a que foi submetida, obtendo a nota final de 9,7, empatando com a candidata JAQUELINE DIAS COUTO, que foi aprovada na primeira colocação. A não concordância da Impetrante reside no fato de que com exceção da primeira colocada, todos os demais convocados para a posse tiveram nota inferior à nota da impetrante, como demonstra a planilha de fls. 04/05. Ao final, em face da ilegalidade do ato atacado e o iminente perigo de lesão ao direito da Impetrante, requer a concessão da segurança liminarmente, para que a autoridade Coatora, determine a inclusão do nome da Impetrante na relação de Homologação do resultado final, nomeando e empossando-a no cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA, da Regional de ARAGUAÍNA – TO, por se encontrar aprovada dentro dos limites de vagas disponibilizadas pelo certame, e após as formalidades legais, confirme a segurança em definitivo. Requer também a citação por via postal, dos litisconsortes passivos, para tomar conhecimento da presente ação e dizer de seus direitos, Aldenir Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, CPC nº 913.254.201-15, residente e domiciliado na Rua da Rodoviária, 778, Centro – Araguaína – TO; Cristiane Galeno Teixeira, brasileira, solteira, CPC nº 617.346.753-49, residente e domiciliada na Avenida Tenente Siqueira Campos nº 1717-D, Setor Novo Planalto – TO e Suely Galvão Amaral, brasileira, solteira, CPF nº 869.390.843-03, residente e domiciliada na Rua dos Almirantes, nº 708, Parque Anhanguera, Imperatriz – MA. Requer ainda, a citação via edital, em litisconsorte passivo, os candidatos: Anamélia Coutinho Sousa e Antônio Eudes da Silva. Requer também a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de a mesma não ter condições de arcar com as despesas processuais. A oitiva da Procuradoria Geral de Justiça, e a concessão em definitivo da ordem. Juntou os documentos de fls. 017/097. Notificada à autoridade aciomada coatora, apresentou informações às fls. 102/103, esclarecendo que após apuração final do certame, a Impetrante passou a figurar na 19ª colocação, conforme resultado final em anexo, em virtude de outros candidatos (LYDIANE RODRIGUES VINHAL GUIMARÃES, CRISTIANE GALENO TEIXEIRA, ANAMÉLIA COUTINHO SOUSA, SUELY GALVÃO AMARAL, ALDENIR PEREIRA DA COSTA – atuais 2º, 6º, 9º, 11º e 16º colocados respectivamente), que manejaram Mandados de Seguranças questionando suas eliminações nas avaliações psicológicas, sendo beneficiados com provimentos liminares que asseguraram suas participações nas demais fases do concurso, inclusive da ACADEPOL (Academia da Polícia Civil do Estado do Tocantins), até o julgamento de mérito, conforme demonstrado adiante. Ao final, requer a denegação da ordem já que não foi violado nenhum direito da impetrante. Juntou os documentos de fls. 124/130. Com vista a Procuradoria Geral de Justiça manifestou pela citação dos litisconsortes passivos necessários e pela juntada da petição nº 60745, protocolada em 23/04/09. A petição mencionada foi juntada às fls. 138/140, reiterando pedido de concessão da liminar. O despacho de fls. 146 determinou a citação dos litisconsortes, conforme requerido. A certidão de fls. 147, verso informa o cumprimento da medida. Relatado, decido. O Cerne da questão gira em torno da concessão da segurança liminarmente para que a Autoridade Coatora, inclua o nome da Impetrante na relação de Homologação do resultado final, nomeie e empossa a Impetrante para o cargo de Escrivã de Polícia, da Regional de

Araguaína – TO, por suposta aprovação dentro dos limites de vagas disponibilizadas pelo certame, e, finalmente, após cumpridas as formalidades legais, seja confirmada a segurança. Verifico ser impossível atender a pretensão pleiteada, nesta fase, pois, conforme se depreende das informações da Autoridade Coatora, e documentação carreada aos autos, não ser verdade que a Impetrante tenha logrado êxito no certame, vez que a sua colocação se deu em 19º lugar, portanto, fora do número de vagas previstas no edital do concurso que é de 17 vagas apenas, ressaltando ainda, que uma das vagas é reservada para deficiente físico, ou seja, portador de condições especiais. Assim, sendo o remédio heróico via estreita, com rito especial, que exige dentre seus pressupostos específicos e essenciais, a prova pré-constituída da liquidez e certeza do direito a ser tutelado, sob pena de indeferimento da inicial. Depreende-se no caso em tela que, a impetrante não logrou êxito em sua pretensão, vez que não é portadora do direito líquido e certo asseverado. Assim, em face da não comprovação de plano, por documentos inequívocos a assegurar, a existência do direito líquido e certo da impetrante, é patente que a medida liminar seja negada. Pois a presente questão envolve análise de provas que serão apreciadas quando do julgamento do mérito. Diante do exposto, nego a liminar perseguida, porém, concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, por não dispor a impetrante de condições para arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, conforme requerido na petição inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 29/2009

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2009, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1568/04 (04/0037308-4).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AUTOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS - SEBRAE-TO
ADVOGADOS: GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR E OUTRO
RÉU: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DAS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS - FETOMIPE
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	PRESIDENTE

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8463/08 (08/0067017-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: JOÃO FERREIRA DE ASSIS E EDINEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADOS: IRINEU DERLI LANGARO E OUTROS
AGRAVADO: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES
ADVOGADA: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5708/05 (05/0042027-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SARA DA SILVA VITES
DEFEN. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: ADRIANA MAURA DE T. L. PALLAORO E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	SUSPEIÇÃO
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9118/09 (90/07138-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADOS: RAINOLDO DE OLIVEIRA E OUTRO
AGRAVADO: MANOEL DOMINGOS DE BARROS E MARCOS CINTRA DE BARROS
ADVOGADO: EMERSON COTINI

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

5)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7242/07 (07/0056477-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO CARDOSO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ
AGRAVADOS: FRANCISCO RUFO DE SOUSA E OUTROS
DEFEN. PÚBL.: NAZÁRIO SABINO CARVALHO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

6)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8392/08 (08/0066366-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: L. E. F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. F.
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR
AGRAVADA: VIVIANE SOARES DE MELO SANTOS
ADVOGADOS: JANAÍNA CLÁUDIA DE MAGALHÃES E OUTRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

7)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1515/09 (90/07447-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS
IMPETRANTE: GENILSON BEZERRA DA SILVA, CARLOS BEZERRA DA SILVA, L. B. DA S., L. B. DA S. E MENORES IMPÚBERES REPRESENTADOS POR SUA MÃE: C. B. DA F
ADVOGADOS: JOSÉ LUIZ VERLY E OUTRA
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

8)=DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2437/05 (05/0044796-9).

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA
REMETENTE: JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª CÍVEL
IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE GERALDO ODIR BARBOSA
ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANORTE - ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE
ADVOGADO: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

9)=DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2432/05 (05/0044202-9).

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO - TO
IMPETRANTE: GRACIONE VIEIRA REIS
ADVOGADOS: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA DO TOCANTINS, O VEREADOR JORGE FERNANDES ROSA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4709/05 (05/0041225-1).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
APELANTE: JOSÉ ROBERTO MARRAFON
ADVOGADOS: JOSÉ DUARTE NETO E OUTRO
APELADO: VAZ E OLIVEIRA LTDA - AUTO POSTO MARAJÓ
ADVOGADOS: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEREDO E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5201/05 (05/0046248-8).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
APELANTE: ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
DEFEN. PÚBL.: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (substituição automática)

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

12)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4880/05 (05/0042867-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: CLEIDE MARIA FERREIRA LUSTOSA
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS: ENÉAS RIBEIRO NETO E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	SUSPEIÇÃO
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

13)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7366/07 (07/0061203-3).

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI
 APELANTE: MARIA DE JESUS SILVA EVANGELISTA
 ADVOGADOS: CESANIO ROCHA BEZERRA E OUTROS
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR – JUIZ CERTO
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

14)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4637/05 (05/0041009-7).

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
 APELANTE: ITANIR ROBERTO ZANFRA
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DA SILVA
 APELADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-FAZENDA PÚBLICA
 PROC.(ª) EST.: GEDEON BATISTA PITALUGA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

15)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5813/06 (06/0052257-1).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 APELANTE: SULINA SEGURADORA S/A
 ADVOGADOS: VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI E OUTROS
 APELADOS: ADRIANO PINTO BARROS E BRUNO PINTO BARROS E BRUNA PINTO BARROS
 ADVOGADOS: SÁVIO BARBALHO E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

16)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4631/05 (05/0040993-5).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 APELANTE: MIRIAM ISACKSSON BASTOS.
 ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ.
 APELADO: BB-FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
 ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	SUSPEIÇÃO
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

17)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4770/05 (05/0041802-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 1º. APELANTE: SERRA RIO IMOBILIÁRIA INCORPORADORA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA
 1ºs. APELADOS: CELSO GRIMM E S/ MULHER CLECI TEREZINHA TREVISOL GRIMM
 ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS
 2ºs. APELANTES: CELSO GRIMM E S/ MULHER CLECI TEREZINHA TREVISOL GRIMM
 ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS
 2ºs. APELADOS: BALDUÍNO GUARESE E S/ MULHER ZELINA ZULIAN GUARESE.
 ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

18)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4793/05 (05/0041866-7).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 APELANTES: ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS E UNIFAT - UNIÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DO TOCANTINS
 ADVOGADOS: BÁRBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO E OUTROS
 APELADO: ELLIS CRISTYNA MONTEIRO DE SÁ
 ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

19)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4676/05 (05/0041103-4).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) EST.: SONIA MARIA ROSSATO
 APELADO: RONECLEYDE PENHA DE ALMEIDA
 DEFEN. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

20)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4753/05 (05/0041759-8).

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE
 1º. APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
 ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU
 1º. APELADO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 ADVOGADOS: NORMA SAKAI E OUTROS
 2º. APELANTE: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 ADVOGADO: NORMA SAKAI E OUTROS
 2º. APELADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
 ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

21)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4629/05 (05/0040992-7).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 APELANTE: JOÃO ALVES RAMALHO
 ADVOGADOS: MARCELO CÉSAR CORDEIRO E OUTROS
 APELADO: INVESTCO S/A
 ADVOGADOS: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTROS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

22)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4624/05 (05/0040977-3).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 1º. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS
 1ºs. APELADOS: CHEILA CRISTINA NAVES BARBIERO E JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTROS
 2ºs. APELANTES: CHEILA CRISTINA NAVES BARBIERO E JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTROS
 2ºs. APELADOS: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	SUSPEIÇÃO
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

23)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5042/05 (05/0044861-2).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 1º. APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) EST.: TEOTÔNIO ALVES NETO
 1ºs. APELADOS: ROMEU BAUM E JOANA BAUM
 ADVOGADOS: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E OUTROS
 2ºs. APELANTE: ROMEU BAUM E JOANA BAUM
 ADVOGADOS: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E OUTROS
 2ºs. APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) EST.: TEOTÔNIO ALVES NETO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

24)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6453/07 (07/0055887-0).

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ
 APELANTE: ENERPEIXE S/A
 ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES
 APELADOS: MESSIAS MARIANO DE JESUS, ONOFRE DAS NEVES ALMEIDA, LUZIANO DAS NEVES ALMEIDA, OTAVIANO MARIANO DE JESUS E TEODÓSIO MARIANO DE JESUS
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR

Desembargador Liberato Póvoa VOGAL

25)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4972/05 (05/0044188-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADOS: ALUÍSIO NEY DE MAGALHÃES AYRES, MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

APELADO: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno RELATORA

Desembargador Carlos Souza REVISOR

Desembargador Liberato Póvoa VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 30/2009**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua trigésima (30ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de 2009, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS**01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9046/09 (09/0070875-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 647-0/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: FÁBIO MARQUES BORGES.

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BÍLIO.

AGRAVADO(A): ERIKA FERREIRA BARROS.

DEFEN. PÚBL.: FABRÍCIO BARROS AKITAYA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR

Desembargador José Neves VOGAL

Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

02)=DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2777/08 (08/0069598-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 148/02- 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO PELA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS).

IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO.

IMPETRADO: RAMILHO GONÇALVES CARDOSO E MARINHO GONÇALVES CARDOSO.

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES E OUTROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR

Desembargador José Neves VOGAL

Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

03)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8746/09 (09/0073693-3) EM APENSO A APELAÇÃO CÍVEL - AC-8745/09 (09/0073690-9)

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: (AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 2501/02 DA 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: NIVALDO FAGUNDES RIBAS.

ADVOGADO: MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS DENKER.

APELADO: JOSÉ BEIRA FRANCO FILHO.

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO WANDERLEY.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho RELATOR

Desembargador Luiz Gadotti REVISOR

Desembargador Marco Villas Boas VOGAL

04)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8163/08 (08/0067920-2)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO SOCIO EDUCATIVA Nº 3312-6/08, DA VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE).

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: J. S. C..

DEFEN. PÚBL.: CORACI PEREIRA DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

JUIZ CONVOCADO: JUIZ JOSÉ RIBAMAR

4ª TURMA JULGADORA

Juiz José Ribamar Relator (JUIZ CERTO)

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargador José Neves VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8619/09 (09/0072575-3)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO DE RESSARCIMENTO, Nº 108007-3/07- 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: E. F. L. DE O. - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA MÃE B. F. DA S..

ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

APELADO: E. A. L. DE O..

ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

JUIZ CONVOCADO: JUIZ JOSÉ RIBAMAR

4ª TURMA JULGADORA

Juiz José Ribamar Relator (JUIZ CERTO)

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargador José Neves VOGAL

Decisão/ Despacho**Intimação às Partes****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9633 (09/0075766-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Cautelar Sustação de Protesto nº 5.4056-5/09 da 1ª Vara Cível Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTES: ERCINA VIEIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADOS: José Laerte de Almeida e Outro

AGRAVADA: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “ Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido liminar, interposto por ERCINA VIEIRA DA SILVA e IVAN RICARDO VIEIRA GIOVANUCCI, contra decisão proferida na AÇÃO CAUCELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, autos nº 2009.0005.4056-5/0, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO. Insurgem-se os agravantes contra decisão que indeferiu a gratuidade da justiça e determinou que fossem recolhidos os respectivos emolumentos, sob pena de cancelamento da distribuição. Neste recurso, os recorrentes defendem estar presentes os requisitos previstos na lei específica para a concessão do benefício, razão pela qual, pugnam, liminarmente, pela concessão de efeito suspensivo, e, no mérito, pela concessão da assistência judiciária. Juntaram os documentos essenciais. Distribuídos, vieram-me ao relato por sorteio. É, em síntese, o relatório. Decido. O recurso é próprio e tempestivo, razão pela qual dele conheço. A questão versa sobre a possibilidade de concessão dos benefícios de assistência judiciária à pessoa física. Sobre a concessão da assistência judiciária, a Lei nº 1.060/50, prescreve que a simples declaração de pobreza serve como prova para usufruir-se do benefício da gratuidade. Destaco que o artigo 4º da Lei 1.060/50 estabelece que: “Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.. § 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.” Assim, o único requisito da lei para a concessão do benefício (afirmação de que não possui condições de arcar com as custas processuais), foi devidamente preenchido, razão suficiente para reforma da decisão de primeiro grau. Nestes termos, trago a colação os julgados do Superior Tribunal de Justiça, que tratam do tema, verbis: “Processual civil. Agravo nos embargos de declaração no agravo de instrumento. Assistência Judiciária gratuita. Pedido perante o tribunal. Possibilidade. Estado de pobreza. Prova. Desnecessidade. Prejudicialidade afastada. - É admissível, nas instâncias de origem, a formulação do pedido de gratuidade da justiça em qualquer fase do processo. Precedentes. - A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não se condiciona à prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado, sendo irrelevante o fato de o pedido haver sido formulado na petição inicial ou no curso do processo. Negado provimento ao agravo.” “Para a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa física, basta a simples afirmação da parte de sua pobreza, até prova em contrário”. “ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA — Justiça Gratuita — Concessão do benefício mediante presunção iuris tantum de pobreza decorrente da afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família — Admissibilidade — Inteligência do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF. A CF, em seu art. 5º, LXXIV, inclui entre os direitos e garantias fundamentais a assistência jurídica integral e gratuita pelo Estado aos que comprovaram insuficiência de recursos; entretanto, visando facilitar o amplo acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF), pode o ente estatal conceder assistência judiciária gratuita mediante a presunção iuris tantum de pobreza decorrente da afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”. Por fim, caso seja constatado no decurso da lide a possibilidade de os agravantes arcarem com as custas do processo, o benefício deverá ser revogado, e mesmo após o término da ação, estes permanecerão com o compromisso, durante o prazo de 5 anos, contado da sentença final, de recolher os valores das custas processuais, taxas judiciárias, despesas, e, se for o caso, honorários advocatícios, nos termos do artigo 12 da lei, que assim estabelece: “Art. 12. A parte beneficiada pela isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Se dentro de 5 (cinco) anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.” Desta forma, considerando que para a concessão da assistência judiciária basta a mera afirmação da insuficiência de recursos, é indevida a decisão a quo que indeferiu o benefício. No mesmo diapasão, demonstrado que a decisão recorrida está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, aplicável o parágrafo 1º-A, do artigo 557, do Código de Processo Civil, que assim dispõe: “§1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.” Diante do exposto, considerando que a decisão recorrida está em manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Estatuto Processual Civil, conheço

do presente agravo de instrumento, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e DOU-LHE PROVIMENTO para, reformando a decisão recorrida, conceder os benefícios da assistência judiciária aos agravantes. Defiro também neste recurso os benefícios da assistência judiciária. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via fac-símile, o teor desta decisão ao Magistrado prolator do decisum agravado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.C. Palmas-TO, 07 de Agosto de 2009. Desembargador MOURA FILHO - Relator."

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: ARLENICLEYCE AIRES DA SILVA

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS HC Nº 5836/09 (09/0075147-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: NAZARENO PEREIRA SALGADO
PACIENTE: GILVAN MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "Notifique-se o MMº Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema, para que preste as informações necessárias relativas ao processo acima identificado. Após, e imediatamente, remeta-se os autos ao órgão de Cúpula do Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 05 de agosto de 2009. Des. JOSÉ NEVES - Relator".

Acórdãos

HABEAS CORPUS - HC - 5776/09 (09/0074299-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
PACIENTE(S): FRANCISCO MOURA ARAÚJO
ADVOGADO: Roberval Aires Pereira Pimenta
IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

EMENTA: HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO – PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PELA JUSTIÇA FEDERAL – RATIFICADA PELA JUSTIÇA ESTADUAL – NULIDADE AFASTADA – NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA CONFIGURADA – PREENCHIDOS – REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP – MERA ALEGAÇÃO DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS – MANUTENÇÃO – PRISÃO PREVENTIVA - ORDEM LIBERATÓRIA NEGADA. 1. Não há qualquer nulidade no decreto de prisão preventiva, pois, apesar de decretado pela Justiça Federal, foi devidamente ratificado pela Justiça Estadual. 2. O paciente responde pela prática dos delitos de tráfico de drogas e associação, conforme investigação policial ampla e coordenada, cujo suporte probatório embasa a necessidade de garantia da ordem pública, além de restarem demonstrados os indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva, preenchidos, assim, os requisitos do artigo 312 do CPP. 3. Lado outro, a mera alegação da existência de condições pessoais favoráveis do Paciente e as suposições de que solto não influirá na apuração do delito, não têm o condão de afastar a necessidade da prisão acauteladora, a rigor da maciça jurisprudência. 4. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência em exercício do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ NEVES, acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos e aquiescendo ao parecer ministerial de cúpula, em DENEGAR a ordem. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Desembargadores MOURA FILHO – Vogal e LUIZ GADOTTI – Vogal e as Juizas MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal e FLÁVIA AFINI BOVO - Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça Dra. VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de julho de 2009.

HABEAS CORPUS - HC - 5722/09 (09/0073687-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL: ARTIGOS 213 E 214, DO CP.
IMPETRANTE: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
PACIENTE(S): LUZIMAR PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: Ivan de Souza Segundo
IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Drª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

EMENTA: HABEAS CORPUS – ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR – NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – PREENCHIDOS – REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP – ALEGAÇÃO – EXCESSO DE PRAZO – NÃO CONFIGURADA – ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL - ORDEM DENEGADA 1. Crimes de estupro e atentado violento ao pudor, praticados contra menor de idade, enteada do paciente, dentro do seio da família. 2. Uma vez presentes os requisitos do artigo 312 do CPP, mormente a necessidade de garantia da ordem pública, nesse conceito entendida também a ordem familiar, não há que se falar em constrangimento ilegal. 3. Não configurado o excesso de prazo alegado, eis que encerrada a instrução criminal, entendimento consolidado na Súmula 52 do STJ. 4. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência em exercício do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ NEVES, acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos e encampando o parecer ministerial de cúpula, em DENEGAR a ordem. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Desembargadores MOURA FILHO – Vogal e LUIZ GADOTTI – Vogal e as Juizas MAYSA

VENDRAMINI ROSAL – Vogal e FLÁVIA AFINI BOVO - Vogal . Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça Dra. VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de julho de 2009.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 2330/09 (09/0072217-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1393/02)
T. PENAL(S): ARTIGO 121, § 2º, IV DO C.P.
RECORRENTE(S): LUIZ ERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: Paulo Roberto da Silva
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL – PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO – ERRO MATERIAL – EQUIVOCO QUANTO À TIPIFICAÇÃO DO DELITO. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF – INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A DEFESA – ART. 563 DO CPP. PRONÚNCIA – PRESSUPOSTOS – COMPETÊNCIA DO JÚRI. RECURSO NÃO PROVIDO. - Estando o erro material evidente na decisão intermediária, porquanto classificou o crime como homicídio consumado, ao invés de homicídio tentado, o equívoco há de ser corrigido. - Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa. - Tendo o juiz deixado claro em sua decisão as razões do seu convencimento quanto à existência do crime e indícios de autoria, pronunciará o réu. Presentes, portanto, os pressupostos necessários para a pronúncia, impossível subtrair o acusado do julgamento pelo Júri popular.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador JOSÉ NEVES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO. Determinou, porém, a correção ex officio da tipificação do delito, para excluir do decisório a capitulação do crime de homicídio consumado (artigo 121, §2º, inciso IV, do CP), para o de homicídio tentado, devendo o Recorrente ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri por infringência ao artigo 121, § 2º, inciso IV (emboscada), c.c. o artigo 14, inciso II, do Código Penal. Retifique-se, ainda, a data do crime que constou da decisão como sendo 13 de fevereiro de 2002, quando na verdade, foi no dia 13 de março de 2002, conforme se verifica da Denúncia e do Auto de Prisão em Flagrante, mantendo, no mais, a decisão de pronúncia por seus próprios e jurídicos fundamentos. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador LUIZ GADOTTI e a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 21 de julho de 2009.

MANDADO DE SEGURANÇA - MS - 4155/09 (09/0071068-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA : Fábio Vasconcelos Lang
IMPETRADO(A)(S): JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMAÇÃO PESSOAL. - O membro do Ministério Público, enquanto titular da Instituição que integra, tem assegurada, por determinação legal, a prerrogativa funcional de ser intimado pessoalmente nos autos em que oficia, a teor do que dispõem o artigo 41, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, o artigo 162, inciso XI, da Lei Complementar nº 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e o §4º do artigo 370 do Código de Processo Penal.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador JOSÉ NEVES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando em parte do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do writ, por próprio e tempestivo, em CONCEDER a ordem mandamental, tão somente para declarar a nulidade da Audiência Admonitória realizada no dia 14.01.2009 e determinar que outra seja realizada, com previa intimação pessoal do representante do Ministério Público. No tocante ao pedido de encaminhamento dos autos ao Conselho de Magistratura, INDEFIRIU-O tendo em vista que o Magistrado agiu não de forma desidiosa, pelo contrário, foi até diligente e humano tendo procurado de todas as formas comunicar ao Representante do Ministério Público o motivo pelo qual antecipara a audiência (falecimento da mãe da reeducanda), conforme certidão de fls. 14. Votaram com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador LUIZ GADOTTI, as Juizas MAYSA VENDRAMINI ROSAL e FLÁVIA AFINI BOVO e o Desembargador JOSÉ NEVES, que presidiu a sessão. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora da Justiça VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de julho de 2009.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 4123/09 (09/0073594-5)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 110960-6/08)
T. PENAL(S): ART. 157, CAPUT, C/C O ART. 14, INCISO II, DO CP.
APELANTE(S): JOSÉLYTO LIMA CARNEIRO
DEFª. PUBLª. : Elydia Leda Barros Monteiro
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - PROVAS SUFICIENTES DA MATERIALIDADE E AUTORIA. NEGATIVA DE AUTORIA ISOLADA - ÁLBI NÃO COMPROVADO. ROUBO TENTADO - CARACTERIZAÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. - Comprovadas na instrução a materialidade e a autoria do crime de roubo tentado, através do auto de prisão em flagrante, depoimento da vítima e testemunha, mantém-se a sentença condenatória. - Quem arguiu alibi tem o dever de comprová-lo, o que não se verificou nos autos, restando isolado o argumento de negativa de autoria diante das demais provas produzidas nos autos. - O uso de arma de brinquedo e o porte

simulado de arma caracterizam a grave ameaça pelo crime de roubo. Haverá tentativa quando, após a violência ou ameaça, não consegue o agente, por razões alheias à sua vontade, tirar a coisa da esfera de vigilância do proprietário ou possuidor.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador JOSÉ NEVES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter intocada a sentença de primeiro grau. Votaram com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador LUIZ GADOTTI e a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora da Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de julho de 2009.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 4114/09 (09/0073016-1)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 107837-9/08)
T. PENAL(S): ART. 16 DA LEI 10.826/03
APELANTE(S): MARCO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADA(O)(S): Paula Pignatari Rosas Menin e outras
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PROVAS SUFICIENTES DA AUTORIA E MATERIALIDADE - CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DESCRITO NO ART. 16, CAPUT, DA LEI 10.826/03. DEPOIMENTO DE POLICIAL COMO TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA ISOLADA - ÁLIBI NÃO COMPROVADO. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS - REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. SUBSTITUIÇÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. - Comprovadas na instrução a autoria e a materialidade do crime de posse ou porte de arma de fogo sem autorização e em desacordo com a lei, mantém-se a sentença condenatória. Na espécie, o conjunto probatório não deixa dúvidas quanto à prática do crime, quer pelo auto de prisão em flagrante, autos de exibição e apreensão, laudo de exame pericial de eficiência em armas de fogo, laudo de exame pericial de vistoria e avaliação direta em objetos e depoimentos testemunhais. - A jurisprudência tem proclamado que deve ser prestigiado o depoimento de policial como testemunha, desde que condicionada a sua valorização ao contexto do conjunto probatório, com a finalidade de elucidar-se os fatos descritos na denúncia, sempre em busca da verdade real. - Quem argui álibi tem o dever de comprová-lo, o que não se verificou nos autos, restando isolado o argumento de negativa de autoria diante das demais provas produzidas nos autos. - Diante da fundamentação que demonstra a presença de circunstâncias desfavoráveis, suficientes para justificar a imposição de pena-base acima do mínimo legal, reprovação e prevenção do crime, o dispositivo não pode ser havido como destituído de motivação quanto aos critérios subjetivos e objetivos, não havendo que se falar também em desproporcionalidade da pena-base fixada, uma vez que aplicada dentro dos extremos da pena in abstracto. - O acusado não preenche os requisitos para a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que seus antecedentes, bem como os motivos e circunstâncias relacionadas ao fato não indicam que essa substituição seja suficiente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador JOSÉ NEVES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter intocada a sentença de primeiro grau. Votaram com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador LUIZ GADOTTI e a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora da Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de julho de 2009.

HABEAS CORPUS - HC - 5829/09 (09/0074466-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL: ARTIGO 213, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.
IMPETRANTE: LUIS GUSTAVO CAUMO
PACIENTE(S): ROGÉRIO ALVES DA SILVA
DEF. PÚBL.: Luis Gustavo Caumo
IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. NECESSIDADE. RESIDÊNCIA NO DISTRITO DE CULPA. AUSÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. MANUTENÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO. - É válido o decreto de prisão preventiva que se encontra devidamente fundamentado na prova da existência do crime, indícios de autoria e na garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, eis que necessária a proteção à vítima, pois o seu testemunho é a principal prova a ser produzida, considerando trata-se de crime contra a liberdade sexual. - Quando demonstrada a periculosidade do réu, a ausência de residência no distrito de culpa justifica a manutenção do decreto prisional. - As condições pessoais do acusado não obstam a custódia provisória, quando ocorrentes motivos que legitimam a constrição do paciente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente writ e louvando no parecer ministerial, DENEGAR a ordem requestada. O Desembargador JOSÉ NEVES, que presidiu a sessão, com base no artigo 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Acompanharam o voto do relator o Desembargador LUIZ GADOTTI e as Juízas MAYSA VENDRAMINI ROSAL e FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Palmas-TO, 28 de julho de 2009.

MANDADO DE SEGURANÇA - MS - 4085/09 (08/0068792-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE(S): JOSÉ RONILSON SAMPAIO GOMES
ADVOGADO: Wandisley C. Milhomem
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PEDIDOS DE DILIGÊNCIAS E DE PRODUÇÃO DE PROVAS INDEFERIDAS POR SEREM CONSIDERADAS IMPERTINENTES - ATO JUDICIAL EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO DIPLOMA PROCESSUAL PENAL (ART. 411, §2º, DO CPP). - As provas serão produzidas em uma só audiência, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias. Entendimento do §2º do artigo 411 do Código de Processo Penal.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador JOSÉ NEVES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do writ, por próprio e tempestivo, mas DENEGAR a ordem mandamental por inexistir direito líquido e certo a amparar a pretensão do impetrante. Votaram com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador LUIZ GADOTTI, as Juízas MAYSA VENDRAMINI ROSAL e FLÁVIA AFINI BOVO e o Desembargador JOSÉ NEVES, que presidiu a sessão. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora da Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de julho de 2009.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA Nº 29/2009

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 29ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 25 (vinte e cinco) dia(s) do mês de agosto (08) de 2009, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2129/07 (07/0056541-8).

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 28895-9/07 - ÚNICA VARA).
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II DO CPB.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRIDO: LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA (FLS. 89)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

2) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2368/09 (09/0075148-7).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 96922-9/08 DA VARA EXECUÇÃO CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JURI).
T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO CP.
RECORRENTE: DEUZIMAR MOREIRA DOS SANTOS.
DEFEN. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5852/09 (09/0075240-8)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: WILTON BATISTA
PACIENTE: GENIVALDO BARRETO DA LUZ
ADVOGADO: WILTON BATISTA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO
RELATOR: Juiz de Direito Dr. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de direito Dr. Rafael Gonçalves de Paula-Relator(Juiz convocado), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: Decisão- Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por Wilton Batista, em favor do paciente Genivaldo Barreto da Luz, preso em flagrante delicto no dia 27 de junho de 2009, sob a acusação de infração ao artigo 33 da Lei nº 11.343/06 e artigo 309 da Lei 9.503/97. Na inicial que aponta como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia/TO., o impetrante alega que o paciente sofre constrangimento ilegal em razão do decreto de prisão preventiva determinado pela autoridade coatora pelos efeitos do fumus boni iuris (indícios de autoria e prova da materialidade delitiva) e do periculum in mora (garantia da ordem pública e das investigações policiais e eventual instrução criminal). Argumenta que o paciente é primário, pessoa honesta, de boa índole e

trabalhadora, desempenhando diuturnamente a profissão de moto taxista para poder sobreviver e manter a sua família. Nesse aspecto pondera que nossos tribunais têm decidido que a prisão cautelar é exceção, pois é regra o acusado defender-se solto. Aduz que não sendo o paciente um infrator contumaz da lei, nem um elemento perigoso, a sua prisão constitui absoluto constrangimento ilegal, sanável pela via eleita. Pede, assim, pela concessão da liminar, com imediata expedição do alvará de soltura, comprometendo-se a comparecer a todos os atos do processo. Acostara à exordial os documentos de fls. 13/74. Notificada, a autoridade coatora no prazo legal prestou as informações, relatando que os motivos que ensejaram o decreto de prisão preventiva do paciente ainda persistem e encontram respaldo nos elementos indiciários colhidos nos autos. É, em síntese, o relatório. Decido. A impetração é própria e preenche os requisitos de admissibilidade, razão pela qual dela conheço. O paciente encontra-se ergastulado para apuração do crime tipificado no art. 33 da Lei nº 11.343/06 e artigo 309 da Lei 9.503/97. É certo que a prisão preventiva "poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria" (art. 312, CPP). Extrai-se desse dispositivo processual, que para a viabilização do decreto preventivo, há de coexistir com os pressupostos, pelo menos uma das condições necessárias à providência. Para sua revogação, é necessária a demonstração de que seus pressupostos autorizadores não subsistem, nos termos do artigo 316 do Código Penal. Assim, no caso dos autos, o requerimento do Ministério Público pelo relaxamento da prisão e continuidade das investigações, fragiliza a prova da materialidade capaz de sustentar a custódia provisória. Para o momento, tenho que o pedido do Promotor de Justiça contradiz as afirmações das provas em que se alicerçou a magistrado a quo, fato que, a meu sentir, impede a manutenção da prisão. Devo ressaltar, na hipótese, que nada impede ao douto magistrado, ao longo da instrução criminal, se realmente convencido da prova da materialidade e da autoria, determine novamente a prisão, conforme dispõe o artigo 316 do CPP: "O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no correr do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-lo, se sobrevierem razões que a justifiquem". Logo, a fragilidade da prova da materialidade nesse momento, caracteriza o "fumus bonis iuris", requisito indispensável à concessão da liminar. O periculum in mora (a probabilidade de dano irreparável ante a coação ilegal), diante do exposto, também se encontra demonstrado inequivocamente nos autos. Desse modo, entendendo presentes os requisitos indispensáveis a concessão de liminar, hei por bem conceder liminarmente, a ordem pleiteada, determinando, por conseguinte, a expedição do alvará de soltura. Após, dê-se vista ao douto Órgão de Cúpula Ministerial. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de agosto de 2009. Juiz de Direito Dr. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA-Relator".

HABEAS CORPUS Nº 5906 (09/0075975-5)

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE:LUIZ CARLOS BENFICA DA SILVA
PACIENTE: JOSÉ GERALDO BENFICA
IMPETRADO:JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS / TO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de direito Dr. Rafael Gonçalves de Paula-Relator(Juiz convocado), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: Decisão- LUIZ CARLOS BENFICA DA SILVA, impetra o presente Habeas Corpus, com pedido de liminar, com fulcro no artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal, em favor de JOSÉ GERALDO BENFICA, figurando como autoridade coatora o JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO. O impetrante faz sucinta retrospectiva dos fatos, narrando que o paciente foi preso em cumprimento de mandado de prisão preventiva expedido pelo Juízo da Comarca de Dianópolis, pela suposta prática dos crimes descritos nos artigos 171, § 3º e artigo 304, c/c artigo 69, todos do Código Penal. Alega, em suma, que inexistem os requisitos autorizadores para a decretação da prisão preventiva, já que, embora existam indícios da materialidade delitiva e da respectiva autoria, uma vez que o paciente confessou a prática delituosa perante autoridade policial, estão ausentes os demais requisitos do art. 312 do CPP. Assevera que a decisão não foi devidamente fundamentada, estando em desacordo com a norma constitucional (artigo 93, IX), causando evidente constrangimento ilegal ao paciente. Ao final requer a concessão da ordem liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, tornando-a definitiva após o regular processamento do feito. Acompanham a inicial os documentos de fls. 06/191. É o que no momento importa relatar. Decido. A impetração é própria e preenche os requisitos de admissibilidade, razão pela qual dela conheço. Na análise de pedido de liminar, mesmo que em sede de habeas corpus, há que se constatar, para sua concessão, de plano e concomitantemente, os requisitos do fumus boni iuris, bem como do periculum in mora. In casu, em que pese as argumentações expendidas, após análise apriorística e juízo de cognição sumária da exordial, próprios do estágio inicial em que se encontra o feito, em cotejo com os documentos que a instruem, não vislumbro a presença dos requisitos indispensáveis à concessão da liminar pleiteada. Não entrevejo de plano ilegalidade na prisão preventiva decretada, já que, ao contrário do que sustenta o impetrante, considerando as informações trazidas no caderno processual, entendo, a priori, que o risco à perturbação da ordem pública mostra-se iminente, ao se vislumbrar ser o acusado um delinqüente contumaz. Ademais, a primeira vista, a prisão preventiva se mostra necessária por conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal, uma vez que o paciente encontrava-se foragido do distrito da culpa quando da sua decretação. Posto isto, por não constatar os requisitos ensejadores da medida pleiteada, INDEFIRO o pedido de liminar. Oficie-se à autoridade dita coatora, solicitando informações, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prestadas inclusive via fax-símile, remetendo-lhe cópia da inicial. Após o prazo, com ou sem as informações, ouça-se o douto Órgão de Cúpula Ministerial. Autorizo o Senhor Secretário a subscrever o expediente. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de agosto de 2009. Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA-Relator".

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8124

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.
REFERENTE : AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
ADVOGADO(S) : ANTONIO LUIZ COELHO e OUTROS
RECORRIDO(A) : CONSTRUMIL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO(S) : HEITOR FERNANDO SAENGER
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 12 de agosto de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8332

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
RECORRENTE : CEULP/ULBRA – CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
ADVOGADO(S) : ANDRÉ GUEDES e OUTROS
RECORRIDO(A) : FLÁVIA PICCOLO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : NATHANAEL LIMA LACERDA
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 12 de agosto de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8333

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA
RECORRENTE : CEULP/ULBRA – CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
ADVOGADO(S) : ANDRÉ GUEDES e OUTROS
RECORRIDO(A) : FLÁVIA PICCOLO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : NATHANAEL LIMA LACERDA
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 12 de agosto de 2009.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3290º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:48 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0074639-4

APELAÇÃO 8899/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 4716-8/09
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 4716-8/09 DA 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS II, DO CP
APELANTE: WANDERSON VENÂNCIO BARROS
DEFEN. PÚB: SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
APELANTE: ROGÉRIO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO (A): VENÂNCIA GOMES NETA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0074980-6

REEXAME NECESSÁRIO 1536/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.3580-6/09
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 1.3580-6/09 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO: RONEN SINOMAN SOUZA ARAÚJO
DEFEN. PÚB: DEFENSORA PÚBLICA-GERAL - CARLOS ROBERTO DE SOUSA E OUTRO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075092-8

APELAÇÃO 9027/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 15045-7/09 ap 9028
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 15045-7/09, DA 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: WTE-ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARCELO TOLEDO

APELADO (A): ELEN OLIVEIRA VIANNA
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 09/0074695-5

PROTOCOLO: 09/0075094-4

APELAÇÃO 9028/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 28125-1/08 AP 9027
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 28125-1/08- 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: WTE-ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: MARCELO TOLEDO
 APELADO (A): ELEN OLIVEIRA VIANNA
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, CONEXÃO POR PROCESSO
 09/0075092-8

PROTOCOLO: 09/0075097-9

APELAÇÃO 9029/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 28023-9/08
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 28023-9/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 APELANTE: BRASIL TELECOM CELULAR S/A
 ADVOGADO (S): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS
 APELADO: LUCAS FERREIRA SANTOS SOUZA
 ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER
 APELANTE: LUCAS FERREIRA SANTOS SOUZA
 ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER
 APELADO (A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
 ADVOGADO (S): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075098-7

APELAÇÃO 9030/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 22963-6/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 22963-6/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: REDE BRASIL 2000 DE SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO
 APELADO: BANCO ITAÚ - S/A
 ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR SILVA COSTA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075099-5

APELAÇÃO 9031/TO
 ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 31705-7/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 31705-7/05 - ÚNICA VARA)
 APELANTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO: ALESSANDRO DAMASIO BORGES
 APELADO (A): DALCI PEREIRA AGUIAR
 ADVOGADO: JÂNILSON RIBEIRO COSTA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075100-2

APELAÇÃO 9032/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7411/05
 REFERENTE: (AÇÃO COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER C/C ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 7411/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)
 APELANTE: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO (S): PATRÍCIA MOTA MARINHO E OUTRO
 APELADO: JOSE DA SILVA FONSECA
 ADVOGADO (S): LUCIANNE DE OLIVEIRA CÔRTEZ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 05/0042043-2

PROTOCOLO: 09/0075101-0

APELAÇÃO 9033/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 52583-7/07
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 52583-7/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
 APELANTE: VIVO S/A
 ADVOGADO (S): CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA E OUTROS
 APELADO: RAIMUNDO FRANCISCO DIAS
 ADVOGADO (S): AIRTON ALOISIO SCHUTZ E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075103-7

APELAÇÃO 9034/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6930-4/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 6930-4/05, DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: JOÃO NOGUEIRA LOPES
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
 APELADO (A): JURACI COSTA FILHO
 ADVOGADO (S): GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E OUTROS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 07/0055199-9

PROTOCOLO: 09/0075105-3

APELAÇÃO 9035/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6467/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 6467/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 APELANTE: IBIS ALAN SOUZA
 DEFEN. PÚB: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
 APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO
 PROC GERAL: MARIA INES PEREIRA E OUTRO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075107-0

APELAÇÃO 9036/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2942-6/05
 REFERENTE: (EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO Nº 2942-6/05 DA 5ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 APELADO (S): RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS E ISMAEL CORREA DE ANDRADE JUNIOR
 ADVOGADO (S): REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTRO
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 05/0040269-8

PROTOCOLO: 09/0075108-8

APELAÇÃO 9037/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 11522-3/06 ap 9038
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 11522-3/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: MARCOS ANTÔNIO NEVES
 ADVOGADO: VALDEVINO DE SOUZA NEVES
 APELADO: ROGÉRIO RODRIGUES DE QUEIROZ
 ADVOGADO (S): AMARANTO TEODORO MAIA E OUTRO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075109-6

APELAÇÃO 9038/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6622-2/06 ap 9037
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 6622-2/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: MARCOS ANTÔNIO NEVES
 ADVOGADO: VALDEVINO DE SOUZA NEVES
 APELADO (A): ZEBETE ALVES DA LUZ
 ADVOGADO (S): AMARANTO TEODORO MAIA E OUTRO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, CONEXÃO POR PROCESSO
 09/0075108-8

PROTOCOLO: 09/0075110-0

APELAÇÃO 9039/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7570/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 7570/03 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 APELANTE: GERALDO JOSÉ GONÇALVES
 ADVOGADO (S): FLÁVIO DE FARIA LEÃO E OUTRO
 APELADO: ALVARO ALVES
 DEFEN. PÚB: NAZARIO SABINO CARVALHO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075154-1

APELAÇÃO 9059/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 96919-9/08
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 96919-9/08, DA 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO III E IV, C/C O ARTIGO 71, EM CONCURSO MATERIAL ART. 69, COM O CRIME PREVISTO NO ART. 155, § 4º, INCISO III E IV, DO CP
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO (S): GLEYSON BORGES DA FONSECA E VALDIVINO FERREIRA DE GODOI
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO
 APELANTE (S): VALDIVINO PEREIRA DE GODOI E GLEYSON BORGES DA FONSECA
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075158-4

APELAÇÃO 9062/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 21028-0/09
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 21028-0/09- ÚNICA VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06
APELANTE: JARDIEL DA LUZ MARINHO
ADVOGADO: ADARI GUILHERME DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075159-2

APELAÇÃO 9063/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 7852-7/09
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 7852-7/09, DA 2ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL (S): RONALDO: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06, OSMAR: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06, ARTIGO 28 E DA LEI Nº 11.343/06
APELANTE: RONALDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: AREOBALDO PEREIRA LUZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: OSMAR RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO: AREOBALDO PEREIRA LUZ
RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0072390-4

PROTOCOLO: 09/0075400-1

REEXAME NECESSÁRIO 1547/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 9.11559/07
REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 9.1155-9/07 DA COMARCA DE ALVORADA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA - TO
IMPETRANTE (S): DAVI MOREIRA AFONSO E CEREALISTA SUL CATARINENSE
ADVOGADO (A): LIDIMAR CARNEIRO PEREIRA
IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE TALISMÃ
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075401-0

REEXAME NECESSÁRIO 1548/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 3.6696-4
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.6696-4/09 VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA
IMPETRANTE: MICON EMPRESA IND. COMÉRCIO DE MADEIRA - LTDA
ADVOGADO (S): IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DE POLÍCIA DE ALVORADA-TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075402-8

REEXAME NECESSÁRIO 1549/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 3.6693-0/09
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.6693-0/09 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA - TO
IMPETRANTE: I. F. RAMOS
ADVOGADO (S): IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DE POLÍCIA DE ALVORADA-TO
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075403-6

REEXAME NECESSÁRIO 1550/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 3.6697-2/09
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.6697-2/09 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA - TO
IMPETRANTE: MADEIREIRA VERA LTDA - ME
ADVOGADO (S): IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DE POLÍCIA DE ALVORADA-TO
RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075404-4

REEXAME NECESSÁRIO 1551/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 3.6695-6/09
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.6695-6/09 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA - TO
IMPETRANTE: SERRARIA SÃO FRANCISCO
ADVOGADO (S): IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DE POLÍCIA DE ALVORADA-TO

RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075405-2

REEXAME NECESSÁRIO 1552/TO
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 3611/06
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 3611/06 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ROSIVÂNIA RODRIGUES BISPO
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES
IMPETRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA E DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE TOCANTINIA)
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075530-0

APELAÇÃO 9101/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO PENAL - Nº 3.5732-0/08 DA 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 129, § 9º DO CP - LEI DE Nº 11.340/06
APELANTE: RAUL DA SILVA ROCHA
DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075562-8

APELAÇÃO 9107/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.9329-6/0
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 5.9329-6/08 - ÚNICA VARA)
T.PENAL: ART. 121, § 2º, INCISOS I E IV DO CÓDIGO PENAL
APELANTE: MAURIVAN PEREIRA TELES
ADVOGADO: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0066643-7

PROTOCOLO: 09/0075566-0

APELAÇÃO 9109/TO
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.1211-7/0
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 8.1211-7/08 - ÚNICA VARA)
T.PENAL: ART. 213, 224, ALÍNEA "A", E ART. 226, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL
APELANTE: JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
DEFEN. PÚB: LUCIANA COSTA DA SILVA
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0073763-8

PROTOCOLO: 09/0075570-9

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1817/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 10.9416-1/0
REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 9416-1/08 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS)
T.PENAL: ART. 121, § 2º, INCISO I E IV C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CP
AGRAVANTE: ANTÔNIO DOS REIS ANUNCIÇÃO IZÍDIO
DEFEN. PÚB: CHÁRLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075572-5

APELAÇÃO 9110/TO
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: a. 1.5770-2/0
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1.5770-2/09 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II DO CP.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: NAPOCIANI PEREIRA POVOA
APELADO: RICARDO FERNANDES LUSTOZA
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO AMENDOLA
APELANTE: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: NAPOCIANI PEREIRA POVOA
APELANTE: RICARDO FERNANDES LUSTOZA
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO AMENDOLA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075585-7

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1818/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 583/09
REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 583/09 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)

T.PENAL: ART. 157, § 2º, ART. 213 E 214, C/C O ART. 69, CAPUT, E ART. 157, § 2º, INCISO I, C/C ART. 214, ART. 69 E 225, § 1º TODOS DO CP
 AGRAVANTE: ANTONILSON CARDOSO PEREIRA
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0053784-6

PROTOCOLO: 09/0075589-0

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1819/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: a. 10.7439-0/0
 REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - 4ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 157 § 2º I E II C/C ART. 29 E ART. 70 TODOS DO C.P.B.
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: JOHN HELTON KENNEDY ALBERNAS
 DEFEN. PÚB: LUIS GUSTAVO CAUMO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075648-9

APELAÇÃO 9134/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.0678-4/0
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 1.0678-4/09 - ÚNICA VARA)
 T.PENAL: ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06
 APELANTE: FILOGÔNIO SALVADOR AUGUSTO JÚNIOR
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0072084-0

PROTOCOLO: 09/0075662-4

APELAÇÃO 9139/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.5390-8/0
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 2.5390-8/08 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 157 § 2º, INCISO II DO CP.
 APELANTE: SILVIO COUTINHO DA SILVA
 DEFEN. PÚB: ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075677-2

TERMO CIRCUNSTANCIADO 146/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5551-9/0
 REFERENTE: (TERCIR - TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5551-9/09)
 T.PENAL: ART. 60 "CAPUT", DA LEI DE Nº 9.605/98
 IND.: PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - CLEYTON MAIA BARROS
 VÍTIMA: MEIO AMBIENTE
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075679-9

TERMO CIRCUNSTANCIADO 147/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5500-0/0
 REFERENTE: (TERCIR - TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5500-0/09)
 T.PENAL: ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE Nº 9.605/98
 IND.: PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - CLEYTON MAIA BARROS
 VÍTIMA: MEIO AMBIENTE
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0075677-2

PROTOCOLO: 09/0075698-5

APELAÇÃO 9148/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6358-1/0
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 9.6358-1/08 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C O ART. 70, TODOS DO CÓDIGO PENAL
 APELANTE (S): GUTEMBERGUE RODRIGUES BORGES E ROSEMBERGUE RODRIGUES BORGES
 DEFEN. PÚB: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES
 APELANTE: FERNANDO LIBERATO DE SOUSA
 ADVOGADO (A): IÁRA MARIA ALENCAR
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075737-0

APELAÇÃO 9155/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.0409-5/0
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E /OU MATERIAIS Nº 2.0409-5/08 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: JOÃO ALVES DA COSTA
 ADVOGADO: WESLEY DE LIMA BENICCHIO
 APELADO: SERASA - S/A

ADVOGADO (S): JEFFERSON SANTOS MENINI E OUTRA
 APELANTE: SERASA - S/A
 ADVOGADO (S): SELMA LIRIO SEVERI E OUTRO
 APELADO: JOÃO ALVES DA COSTA
 ADVOGADO: WESLEY DE LIMA BENICCHIO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0044705-5

PROTOCOLO: 09/0075763-9

REEXAME NECESSÁRIO 1553/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.1896-8/0
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 8.1896-8/06 - VARA CÍVEL)
 IMPETRANTE: DORALICE OLIVEIRA MOUZINHO, OCINIRA OLIVEIRA NOLETO, SOLANGE FÉLIX DE OLIVEIRA, JOVELINA PEREIRA DE LUCENA, LUZIA BARROS CASTANHEIRA, ADILIA SILVEIRA LIMA, MARIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA, MARIA DOS ANJOS MORAIS SILVA, LUZIA LÁZARO DA LUZ, BENI FRANCISCA DA SILVA, TEREZA CARNEIRO JARDIM, JOANA GOMES PEREIRA, LUZIA BRITO DA SILVA, MARIA URÇULA PINHEIRO FRANÇA, DIVINA MARIA PEREIRA, LUIZA PEREIRA SANTOS, FILOMENA RESPLANDES SOUSA, IRENE MIGUEL DO NASCIMENTO, NEIDE GARCIA GOMES, ANA VALDA MENEZES ROCHA, LUIZA ALVES DE SOUSA FEITOSA, MARIA DO CARMO DE ARAÚJO PRIMO, EVA FRANCISCA DANTAS E RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUSA
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
 IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: ADELMO AIRES JÚNIOR
 REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MIRANORTE - TO
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075803-1

REEXAME NECESSÁRIO 1554/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.6698-0
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.6698-0/09 - VARA CÍVEL)
 IMPETRANTE: S. R. MILHOMEM - ME
 ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA
 IMPETRADO: DOMINGOS MÁRCIO NOGUEIRA GAMA - FISCAL DO NATURATINS - TO
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075804-0

REEXAME NECESSÁRIO 1556/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.7127-9/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7.7127-9/06 - VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA-TO
 IMPETRANTE: ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA - ME
 ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 IMPETRADO (S): UIQUESTEI JOSÉ DA SILVA E DOMINGOS MÁRCIO NOGUEIRA GAMA
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075805-8

REEXAME NECESSÁRIO 1555/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.6694-8
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.6694-8/09 - VARA CÍVEL)
 IMPETRANTE: K. L. F. MADEIRAS - LTDA
 ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 IMPETRADO: DOMINGOS MÁRCIO NOGUEIRA GAMA - FISCAL DO NATURATINS - TO
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075806-6

REEXAME NECESSÁRIO 1557/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.6040-4/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.6040-4/07 - VARA CÍVEL)
 IMPETRANTE: DIMEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA
 ADVOGADO: LUIS CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
 IMPETRADO: UEQUISLEI JOSÉ DA SILVA - FISCAL DA NATURATINS - TO
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075808-2

REEXAME NECESSÁRIO 1558/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.2081-0/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1.2081-0/07 - VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA
 IMPETRANTE: VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
 ADVOGADO: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
 IMPETRADO: PRESIDENTE DA NATURATINS - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075814-7

REEXAME NECESSÁRIO 1559/TO
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 804/04
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 804/04 - VARA CÍVEL)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
ADVOGADO: ELSIO PARANAGUÁ LAGO
IMPETRADO (A): JOSILVA CONTABILIDADE LTDA
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0076054-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2380/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 87806-4/08
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 82806-4/08, DA 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS III E IV, DO CPB
RECORRENTE: CÉSAR EDUARDO DIAS FERREIRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0076076-1

EMBARGOS INFRINGENTES 1622/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: AC 5616
REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 5616/06 DO TJ-TO)
EMBARGANTE: LUCIMAR GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO (S): FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E OUTRO
EMBARGADO: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA - PALMAS S/C LTDA
ADVOGADO (S): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009
IMPEDIMENTO DES: JOSÉ NEVES - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: POR SER REVISOR DA AC 5616.
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POR SER RELATOR DA AC 5616.
IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

PROTOCOLO: 09/0076115-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1528/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 109121-0
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 109121-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
SUSCITADO (S): JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0076117-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1529/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 56472-7
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 56472-7/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
SUSCITADO (S): JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0076119-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1530/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 3.6431-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA(TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
SUSCITADO (S): JUIZA DE DIREITO DA 2ª DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA(TO)
RELATOR: JOSÉ NEVES - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0076124-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9668/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 53864-1
REFERENTE: (AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS Nº 53864-1/09 DA 3ª VARA DE FAM. E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: F. DA C. V.
ADVOGADO (S): GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRO
AGRAVADO (A): N. V. DA F.
ADVOGADO (A): NELZIREE VENÂNCIO DE FONSECA
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0076144-0

HABEAS CORPUS 5911/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
PACIENTE: JORGE LUIZ ALVES
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0076149-0

HABEAS CORPUS 5912/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: FABIO FIOROTTO ASTOLFI
PACIENTE: CÍCERO SOBRINHO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FABIO FIOROTTO ASTOLFI
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO
RELATOR: JOSÉ NEVES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0076150-4

HABEAS CORPUS 5913/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA
PACIENTE (S): RAIMUNDO NONATO BATISTA FIGUEIREDO E LUCIANA LOPES PEREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0076159-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9669/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 6.7418-9/09 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA(TO))
AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR CABRAL DA CRUZ
ADVOGADO (A): MÁRCIA REGINA FLORES
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR (A): KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0076163-6

HABEAS CORPUS 5914/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ANTONIO LIMEIRA MARINHO
PACIENTE: ANTONIO LIMEIRA MARINHO
ADVOGADO: EURÍPEDES MACIEL DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

74º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR

REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

Às 09:10 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 05/0042203-6

MANDADO DE SEGURANÇA 3221/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA : Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 08/07/2009

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.
 DO QUE EU, , MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

75º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR

REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 08:33 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 08/0065221-5

MANDADO DE SEGURANÇA 3819/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MARIA CAROLINA RODRIGUES COSTA
 ADVOGADO (A): MARIA CAROLINA RODRIGUES COSTA
 IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 08/0068551-2

MANDADO DE SEGURANÇA 4078/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FLÁVIA ALVES BATISTA
 ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO
 IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS.: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 08/0069653-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8823/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 88471-1
 REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 88471-1/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 AGRAVANTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
 ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 AGRAVADO: LEOPOLD TAUBNGER FILHO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - PRIMEIRA TURMA CÍVEL
 JUSTIFICATIVA : Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 10/08/2009

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.
 DO QUE EU, , SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

76º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR

REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 08:38 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0076042-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38767/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 64047-0/08
 REFERENTE: RECLAMAÇÃO EM FACE DA JUÍZA DA COMARCA DE MIRANORTE (M. A. DE O.).
 RECLAMANTE: RAIMUNDA XAVIER DE SOUSA
 RECLAMADO: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MIRANORTE - TO (M.A.DE O)
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA : Conforme acórdão de fls. 352/353.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0076048-6

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38768/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 64572-3/08
 REFERENTE: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR / OF. 145/08-S2°CCRIM. -TJ-ENCAMINHA HC 5120/08 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS
 RECLAMANTE: JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO
 RECLAMADO (A): JUÍZA DE DIREITO DA V. CRIMINAL DA COM. DE MIRANORTE/TO.
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA : Conforme acórdão de fls. 352/353.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 10/08/2009

PROTOCOLO: 09/0076051-6

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38769/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 64040-3/08
 REFERENTE: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA JUÍZA M. A. O. DA COMARCA DE MIRANORTE
 RECLAMANTE: PEDRO ALCANTARA ALVES RODRIGUES
 RECLAMADO (A): JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MIRANORTE - TO (M.A.DE O)
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA : Conforme acórdão de fls. 352/353.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 10/08/2009

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.
 DO QUE EU, , SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

77º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR

REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 09:28 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0070658-9

MANDADO DE SEGURANÇA 4138/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: GREYCIANE ALVES SANT'ANA
 ADVOGADO : VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA
 IMPETRADO : COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA : Por ser sucessor do Relator eleito ao cargo de Corregedor Geral de Justiça.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 10/08/2009

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.
 DO QUE EU, , SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

TURMA RECURSAL 1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/2009

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 17 DE AGOSTO DE 2009

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 3ª (terceira) Sessão Extraordinária de Julgamento, aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 2009, segunda-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - RECURSO INOMINADO Nº 1805/08 (JECC – GUARÁ-TO)

Referência: 2007.0000.2846-90*
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: PCM Comércio de Roupas e Calçados Ltda (Lojas Economia)
 Advogado(s): Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior
 Recorrido: Autieres Bezerra Pimentel
 Advogado(s): Dr. Rodrigo Okpis
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

02 - RECURSO INOMINADO Nº 2003/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2007.0003.4148-5*
 Natureza: Ação de Reclamação
 Recorrente: Weber Ferreira Viana
 Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público)
 Recorrida: Comercial Moto Dias Ltda - EPP
 Advogado(s): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

03 - RECURSO INOMINADO Nº 2040/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.968/09*
 Natureza: Cobrança de Seguro DPVAT
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Recorrido: Antônio Vieira de Meneses
 Advogado(s): Dr. Flávio Sousa de Araújo
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

04 - RECURSO INOMINADO Nº 2051/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.180/08*
 Natureza: Cancelamento de Negativação no Serasa c/c Perdas e Danos, com pedido de Tutela Antecipada
 Recorrente: Aparecida Lorides Pasiani Nesso
 Advogado(s): Dr. Dearley Kuhn e Outra
 Recorrida: Serasa S/A
 Advogado(s): Drª. Miriam Peron Pereira Curiati e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

05 - RECURSO INOMINADO Nº 2052/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.181/08*
 Natureza: Cancelamento de Negativação no Serasa c/c Perdas e Danos, com pedido de Tutela Antecipada
 Recorrente: Cezarino Nesso
 Advogado(s): Dr. Dearley Kuhn e Outra
 Recorrida: Serasa S/A
 Advogado(s): Drª. Miriam Peron Pereira Curiati e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

06 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.840-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal - Região Norte - da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Reparação por Danos Morais e Materiais
 Recorrentes: Guelber Rodrigues Silva e Denise Rodrigues Silva de Oliveira
 Advogado(s): Drª. Elizabeth Lacerda Correia e Outros
 Recorridos: Serra Verde Comercial de Motos Ltda // Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogado(s): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino // Dr. Ailton Alves Fernandes e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

07 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.523-5

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul - da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Reparação de Danos c/c Repetição de Indébito
 Recorrente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros
 Recorrido: José Custódio de Azevedo Júnior
 Advogado(s): Dr. Túlio Dias Antônio e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

08 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.905.181-0

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul - da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais com pedido de tutela antecipada
 Recorrente: Banco BMG S/A
 Advogado(s): Drª. Teresa Pitta Fabrício e Outros
 Recorrido: Rotermundes Sousa Borges
 Advogado(s): Drª. Elizabeth Lacerda Correia e Outros
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

09 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.900.693-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul - da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Declaratória de Nulidade de Cláusulas Contratuais e Cobrança
 Recorrente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda
 Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros
 Recorrido: Neiva Corrêa
 Advogado(s): Dr. Dayvid Duarte P. Reis
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(* O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e nove (2009).

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 026/2009**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 17 DE AGOSTO DE 2009**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª (primeira) Sessão Extraordinária de Julgamento, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2009, segunda-feira, a partir das 14:30horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.904-8

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Restituição de Indébito
 Recorrente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Advogado(s): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros
 Recorrido: Heitor Batista Coqueiro
 Advogado(s): Dr. Antônio José de Toledo Leme e Outro
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

02 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.916-2

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Tech Data Brasil Ltda
 Advogado(s): Drª. Elza Megumi Iida e Outros
 Recorrido: Victor Hugo Silvério de Souza Almeida
 Advogado(s): em causa própria
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

03 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.988-1

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Cobrança de Seguro
 Recorrente: Percília Ferreira Alves
 Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento
 Recorrido: Safra Vida e Previdência S/A
 Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Outros
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

04 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.997-2

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Conhecimento com pedidos de Reparação - via compensação pecuniária - por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Digibrás Indústria do Brasil S/A (CCE Info)
 Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva e Outros
 Recorrido: Ildo João Cótica Júnior
 Advogado(s): em causa própria
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.000-4

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Declaratória de Inexistência de débito e cancelamento de restrição
 Recorrente: Regiane Souza Correia
 Advogado(s): Dr. Antônio Paim Bróglie e Outros
 Recorrido: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

06 - RECURSO INOMINADO Nº 1679/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0009.0069-5/0 (8639/08)*
 Natureza: Reparação de Danos
 Recorrente: Divina Soares Pereira
 Advogado(s): Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia
 Recorrido: Autovia Veículos Peças e Serviços Ltda
 Advogado(s): Dr. Fernando Leitão Cunha
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

07 - RECURSO INOMINADO Nº 1685/09 (JECC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 3101/08*
 Natureza: Alteração Contratual c/c Restituição de Quantia Paga indevidamente e Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Banco Panamericano S/A
 Advogado(s): Dra. Anete Diane Riveros Lima e Outros
 Recorrido: Elioneide Lima Araújo
 Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensoria Pública)
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

08 - RECURSO INOMINADO Nº 1688/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0009.0065-2*
 Natureza: Cobrança para complementação de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrentes: Adeliana Antonio de Carvalho, Diego Antonio de Carvalho e Edson Antonio de Carvalho
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)
 Recorrido: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

09 - RECURSO INOMINADO Nº 1712/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.759/08*
 Natureza: Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Outros
 Recorrido: Natalino Rodrigues da Silva
 Advogado: Dr. André Francelino de Moura
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

10 - RECURSO INOMINADO Nº 1733/09 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0002.6441-1/0*
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: David Amaral Rodrigues
 Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz
 Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogado(s): Drª. Eva Aparecida de Jesus e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

11 - RECURSO INOMINADO Nº 1741/09 (COMARCA DE ARAGUATINS-TO)

Referência: 2007.0002.3710-6/0 (1303/07)*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Banco GE Capital S/A
 Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior e Outros
 Recorrido: Manoel José Carreiro
 Advogado(s): Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra (Defensor Público)
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

12 - RECURSO INOMINADO Nº 1753/09 (COMARCA DE ARAGUATINS-TO)

Referência: 2009.0000.1347-6/0 (1773/09)*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Banco Industrial do Brasil S/A
 Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior e Outros
 Recorrido: Joaquim Lopes da Silva
 Advogado(s): Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra (Defensor Público)
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

13 - RECURSO INOMINADO Nº 1762/09 (COMARCA DE ALVORADA-TO)

Referência: 2008.0006.1846-9/0*
 Natureza: Cobrança Securitária
 Recorrente: Edilson Carvalho de Almeida
 Advogado(s): Drª. Aldaiza Dias Barroso Borges
 Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

14 - RECURSO INOMINADO Nº 1765/09 (COMARCA DE AXIÁ-TO)

Referência: 2007.0000.3210-5/0*
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Maria do Socorro Conceição Silva
 Advogado(s): Dr. Oziel Vieira da Silva e Outros
 Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃO SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.
 3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
 (*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.
 SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e nove (2009)

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Vara Cível****DESPACHOS/DECISÕES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES/ ADOVADO(S)**

AUTOS Nº Processo/Espécie: Nº 1.252/05 - Ação de Divórcio Direto Litigioso. Requerente: DIRANILDE PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado: ADONILTON SOARES D SILVA OAB/TO Nº 1023
 Requerido: VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
 Fica a parte Autora, bem como seu procurador acima especificados intimados do despacho abaixo transcrito:
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora pessoalmente, bem como seu advogado, para que forneça o endereço do requerido ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito, consoante dispõe o parágrafo 1º, do artigo 267 do CPC: 2-Intime-se a requerente, por meio de seu advogado, do teor do despacho de folha 13, item 4".
 Almas/TO 05 de agosto de 2008. LUCIANO ROSTIROLLA – Juiz Substituto.

DESPACHOS/DECISÕES**INTIMAÇÕES ÀS PARTES/ ADOVADO(S)**

AUTOS Nº Processo/Espécie: Nº 2008.0002.3340-0/0 - Ação de Divórcio Judicial Litigioso. Requerente: LILIAM ZORÁ SOARES DA SILVA SANTOS
 Advogado: ADONILTON SOARES D SILVA OAB/TO Nº 1023
 Requerido: RONI XEVE ALVES DOS SANTOS
 Fica a parte Autora, bem como seu procurador acima especificados intimados da SENTENÇA abaixo transcrito:
 SENTENÇA: "(.....) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e IX do CPC e autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram o processo, conforme requerimento da Parte Autora (fl. 16). Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Deixo de fixar honorários advocatícios, ante a desistência da Parte Autora, por motivo que não deu causa. P. R. I. C. Após as formalidades básicas e o trânsito em julgado arquivem-se. Cientifique o douto órgão ministerial.". Almas/TO 01 de Julho de 2009. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza Titular.

DESPACHOS/DECISÕES**INTIMAÇÕES ÀS PARTES/ ADOVADO(S)**

AUTOS Nº Processo/Espécie: Nº 1155/04 Ação de Execução Fiscal
 Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Executado: HUGO ARAÚJO FILGUEIRA
 Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB Nº 259-A
 Fica a parte Executada acima especificados, bem como seu respectivo procurador Dr. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB Nº 259-A intimados da DECISÃO fls. 132/134. Despacho abaixo transcrito:

DESPACHO: " Intimem-se pessoalmente a Fazenda da respeitável decisão de fls. 132/134, que solucionou à lide no mérito, para que possa ter ciência da decisão. E intimem-se a outra parte via DPJ. Almas, 06 de julho de 2009. LUCIANA AGLANTZAKIS- Juíza Titular". PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO FLS. 132/134: Posto isto e tudo o mais que dos autos consta acolho o presente pedido de Exceção de Pré-Executividade por ter ocorrido à prescrição do direito de ação (CTN, art. 156, V) de fls. 05/87. Julgo extinto o Processo de Execução com julgamento do mérito, nos termos do artigo, 269, IV do Código de Processo Civil. Condeno à exequente ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatício, fixando-se estes em 10% (dez) por cento do valor atribuído à causa, acrescidos de juros e correção monetária. Após, o trânsito em julgado, observando as formalidades legais, arquivem-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis /TO para Almas/TO, 27 de novembro de 2.006. CIRO ROSA DE OLIVEIRA – Juiz de Direito Respondendo por Portaria.

1ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADOS E PARTES**

FICAM AS PARTES E SEU ADOVADO INTIMADO DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
 PROC. Nº 1.138/2004 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
 Reqte: GILVANETE FOLHA BONFIM
 Adv: Dra. Claudia Rogéria Fernandes Marques OAB-TO 2.350
 Escritório: Av Oriental QD 51 Lt 15 Centro- CEP. 77 310 000 Almas-TO
 REQDO: LOURENÇO LIMA DOS SANTOS
 DESPACHO: "Decreto a revelia do réu. Defiro a cota ministerial fl. 16. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/09/2009, às 17 horas. Em que somente a parte autora deve ser intimada para trazer o número legal de testemunhas para provar a união estável e o direito aos alimentos. Intimem-se.. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza Titular Eu Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família redigi.

INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADOS E PARTES

FICAM AS PARTES E SEU ADOVADO INTIMADO DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
 PROC. Nº 1.138/2004 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
 Reqte: GILVANETE FOLHA BONFIM
 Adv: Dra. Claudia Rogéria Fernandes Marques OAB-TO 2.350
 Escritório: Av Oriental QD 51 Lt 15 Centro- CEP. 77 310 000 Almas-TO
 Reqdo: LOURENÇO LIMA DOS SANTOS
 DESPACHO: " Decreto a revelia do réu. Defiro a cota ministerial. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/09/2009, às 17 horas. Em que somente a parte autora deve ser intimada para trazer até o número legal de testemunhas para provar a união estável e o direito aos alimentos. Intimem-se o MP e a advogada da parte autora.Almas, 29/07/2009 Luciana Costa Aglantzakis, Juíza Titular. Eu Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família redigi.

INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADOS E PARTES

FICAM AS PARTES E SEU ADOVADO INTIMADO DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
 PROC. Nº 1.339/2005 DECLARATÓRIA DE REC. UNIÃO ESTÁVEL
 Reqte: IZABEL PEREIRA DE SOUSA
 Adv: Dr Arnezimário Jr. M de Araújo Bittencourt OAB-TO 2611-B
 Reqdo: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALMAS
 DESPACHO: " Designo audiência para inquirição das testemunhas para o dia 10 de novembro de 2009, às 13:30 horas. Intimem-se as partes, advogado e testemunhas arroladas as fls 04. Comunique-se o representante do Ministério Público. Intime-se Cumpra-se..Almas, 29/07/2009 Luciana Costa Aglantzakis, Juíza Titular. Eu Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família redigi.

ALVORADA**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)**

AUTOS: 2009.0004.9070-3 – Ação Penal
 Acusado: Waltuir Ferreira de Jesus
 ADOVADO: Dr. Jorge Barros – OAB/TO 1.490
 INTIMAÇÃO inteiro teor do despacho: "Considerando que não foi este magistrado quem realizou a audiência de instrução, considerando as inúmeras divergências apresentadas pela vítima quando comparados aos depoimentos prestados na fase policial com a judicial; converto o julgamento em diligência para determinar nova oitiva da vítima. Assim, inclua-se em pauta do dia 20.08.09, às 16:00 horas. Intime-se a vítima/representante, através de Oficial de Justiça. Requisite-se o preso. Intimem-se MP e Advogado. Alvorada, 12 de agosto de 2009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO. Juiz de Direito".

ANANÁS**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADOVADO(S)**

Ficam os advogados da parte requerente e requerida intimados do ato processual abaixo; autos nº2009.00047250-0
 requerente: JULIO CÉSAR EDUARDO
 adv: Adwards Barros Vinhal- OAB-TO 2541
 requerido: João Pereira Leite e outros
 adv: Avanir Alves Couto Fernandes- OAB-1338
 INTIMAÇÃO: Do advogado dos autores para carrear aos autos o instrumento de procuração, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para indicar e especificar a área invadida do imóvel objeto da presente lide, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. bem como para comparecer à audiência preliminar, no dia 02 de setembro de 2009, às 09h:00.
 INTIMAÇÃO: para tomar ciência da decisão de fls. 160/161 e manifestar-se sobre as contestações dos réus no prazo de 10 (dez) dias, ante a arguição de matérias

enumeradas nos artigos 301 e 326 do CPC, bem como para comparecer à audiência preliminar, no dia 02 de setembro de 2009, às 09h:00.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente e requerida intimados do ato processual abaixo:

Autos nº 2009.0004.7250-0

Requerente: JULIO CÉSAR EDUARDO

Adv: Adwardys Barros Vinhal-OAB-TO 2541

Requerido: João Pereira Leite e outros

Adv: Avanir Alves Couto Fernandes-OAB-1338

INTIMAÇÃO: Do advogado dos autores, para carrear aos autos o instrumento de procuração, no prazo de 05(cinco) dias, bem como para indicar e especificar a área invadida do imóvel objeto da presente lide, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Bem como para comparecer à audiência preliminar, no dia 02 de Setembro de 2009, às 09:00 horas.

INTIMAÇÃO: Para tomar ciência da decisão de fls. 160/161 e manifestar-se sobre as contestações dos réus no prazo de 10(dez) dias, ante a arguição de matérias enumeradas nos artigos 301 e 326 do CPC, bem como para comparecer à audiência preliminar, no dia 02 de Setembro de 2009 às 09:00 horas.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerente intimado do ato processual abaixo:

Autos nº 2009.0005.8224-1

Requerente: João Pereira Leite e outros

Adv: Avanir Alves Couto Fernandes- OAB- 1338

Requerido: JULIO CÉSAR EDUARDO

Adv: Adwardys Barros Vinhal- OAB- 2541

INTIMAÇÃO: Do advogado dos autores para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerente intimado do ato processual abaixo:

autos nº 2009. 0005.8224-1

requerente: João Pereira Leite e Outros

adv: Avanir Alves Couto Fernandes- OAB-1338

requerido: JULIO CÉSAR EDUARDO

adv: Adwards Barros Vinhal- OAB-TO 2541

INTIMAÇÃO: Do advogado dos autores para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil.

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Fica o ADVOGADO da PARTE REQUERIDA abaixo identificado intimado da sentença prolatada nos autos relacionados:

AUTOS Nº 2725/08

Ação: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar

Requerente: Julio Cristian da Silva Barros e outros

Advogada: Dra. Aurea Maria Matos Rodrigues

Requerido: Prefeito Municipal de Araguacema-TO

Advogada: Dra. NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO nº 3454

Intimação: Sentença

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: " Versam os presentes autos de Mandado de Segurança impetrado por Julio Cristian da Silva Barros e outros, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, em face do Prefeito Municipal de Araguacema-TO, alegando que são servidores da Prefeitura e que a partir de maio o prefeito deixou de pagar os salários. Alegam que o direito líquido e certo dos impetrantes está cabalmente provado pela prova do vínculo com o Município e pela prova de que estão trabalhando sem interrupção de suas funções mesmo sem o devido adimplemento. Postulam o direito através de medida liminar, requererem o bloqueio do FPM, e ICMS via convenio Bacenjud. Juntaram documentos e pugnaram pela concessão da Justiça Gratuita. Às fls.197/198 decisão denegatória de medida liminar, cujo fundamento foi ausência de fumus boni iuris, prova que certificasse a mora da prefeitura. Às fls. 199, desistência de Getulio Martins dos Santos, afirmando o recebimento dos salários. À 204 informações de Nilva Gomes de Sá e Silva informando que houve o pagamento do mês de setembro de 2008. À fls. 206 informação de Eva Pereira Silva Oliveira, informando que houve o pagamento do mês de setembro de 2008. Informações (fls. 208/212) do Prefeito José Américo Carneiro, aduzindo a preliminar de inadequação da via eleita, nos termos das súmulas 269 e 271 do STJ e, no mérito, aduzem que já houve o pagamento e o direito em relação aos valores está equivocadamente. À fl. 219 requerimento de Ronny Peterson Oliveira e Silva informando o recebimento dos salários de julho, agosto, setembro, férias e 2ª parcela do 13º salário. Parecer ministerial (fls. 224/229), refutando a preliminar do Município da inadequação da via eleita, em face da nova jurisprudência do STJ, nos termos do MS 12397-DF e, no mérito, pugnando pela denegação do Mandado de Segurança, pela ausência de direito líquido e certo. Esse é o breve relatório. Passo a decidir. Concedo o benefício da justiça gratuita aos autores, pois o pleito demonstra a plausibilidade da carência dos demandantes em dependerem de recursos financeiros para arcar com o custo desse processo. A preliminar de inadequação da via eleita não é cabível, pois é perfeitamente possível o pagamento de salários atrasados, no decurso do prazo decadencial do mandamus, na medida que o descumprimento do pagamento dos salários é um ato abusivo e falta de zelo em dar cumprimento de uma obrigação de fazer o devido pagamento. Com acerto o douto órgão ministerial que está atualizado na nova jurisprudência do STJ, através do MS 12397-DF. Entendo que é caso de denegar a segurança, pois os autores não trouxeram de plano prova de DIREITO LÍQUIDO e CERTO. Insistir em nova emenda, no meu entender, é desprestigiar o procedimento célere do Mandamus, pois incorrerá em vistas a Parte adversa e possíveis impugnações, o que fere frontalmente o princípio básico desse instituto do direito líquido e certo ter que ser provado no ajuizamento do remédio constitucional. Não há certeza no vínculo dos impetrantes com a Prefeitura Municipal de Araguacema, situação que compromete um pronunciamento de mérito positivo. " complexidade dos fatos não inclui o caminho do

mandado de segurança, desde que todos se encontrem comprovados de plano" (STF-RT594/248) . "O direito que dependa de dilação probatória está excluído do âmbito do writ" (RSTJ 110/142). A provento o ensejo para colacionar jurisprudência que se amolda no caso em espécie: MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. ART. 8 DA LEI Nº1533/51. RECURSO IMPROVIDO. O mandado de segurança consubstancia remédio de natureza constitucional destinado a proteger direito líquido e certo contra ato ilegal ou abusivo de poder emanado de autoridade pública. Exige-se, para seu manejo, então, a prova, de plano, da pretensão deduzida em juízo, ou seja, dentre os seus pressupostos específicos e essenciais faz-se necessário, sob pena do indeferimento da petição inicial- Art. 8º, Lei nº 1.533/51 - - A prova pré-constituída e irrefutável da liquidez e certeza do direito a ser tutelado. É o caso, despicie da colimada emenda. (TJMG; APCV.1.0145.08.441091-2/0011; Juiz de Fora; Quinta Câmara Cível; Rel. Dês. Nepomuceno Silva; Julg. 19/02/2009; DJEEMG 13/03/2009). "Se a prova oferta com o pedido de mandado de segurança mostra-se insuficiente, impõe-se o encerramento do processo, assegurando-se a renovação do pedido"(STJ 1ª T, RMS 1.666-3-BA, p. 13.448). Posto isto e tendo em vista tudo mais que dos autos consta, e que me foi dado a examinar, e tendo por base o disposto na Lei nº 1.533/51 e demais dispositivos legais e constitucionais aplicáveis, no termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do presente feito e julgo improcedente o pedido do impetrante, DENEGANDO-LHE A ORDEM MANDAMENTAL, por ausência de direito líquido e certo. Oficie-se a autoridade apontada como coatora, dando-lhe ciência desta sentença. Sem custas por está litigando sob o pálio da assistência judiciária e sem condenação em honorários, tendo em vista o disposto na súmula 512 do STF, e súmula 105, do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema, 22 de abril de 2009. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza Substituta".

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 070/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 — AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO — 2008.0003.8116-7

Requerente : BANCO BRADESCO S.A

Advogado : FERNANDA LAURINO RAMOS – OAB/SP 147516

Requerido : JESUS GOMES DE CARVALHO

Advogado : NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO : Fica o procurador do requerente intimado do Despacho de fls. 49, a saber: "INTIME-SE o procurador do requerente petionante às fls. 40, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar representação processual. Araguaína-TO, 29 de julho 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

02 — AÇÃO :AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO — 2009.0006.5868-0

Requerente : JOSÉ NASCIMENTO DE SOUSA

Advogado : FLÁVIO SOUSA DE ARAUJO – OAB/TO 2494

Requerido : BANCO ITAUCARD S/A – CNPJ 17.192.451/0001-70

Advogado : NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da Decisão interlocutória de fls. 72/73. Parte Dispositiva: (...) " Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA para determinar: a) a consignação do valor das prestações vincendas em juízo, no dia 30 (trinta) de cada mês, conforme boleto bancário; b) a manutenção do bem na mão do Requerente, nomeando-o depositário fiel. INTIME-SE o Requerente para que proceda ao depósito judicial no prazo de 05 (cinco) dias. NOMEIO depositário o Banco do Brasil S/A, agência conveniada. EXPEÇA-SE guia de depósito da (s) quantia (s) consignada (s), subscrita pelo escrivão do Cartório. CITE (M)-SE o (s) Requerido (s), nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297) Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 16 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

03 — AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO — 2008.0006.4990- 9

Requerente : CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – CNPJ 45.441.789/0001-54

Advogado : MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489- A

Requerido : EDILEU VIEIRA FRANÇA

Advogado : ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA – OAB/TO 2.896

INTIMAÇÃO : Sentença de fls. 91/92. Parte Dispositiva: (...) " Ante o exposto, com base nos fundamentos elencados, JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO intentada pelo CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA em desfavor de EDILEU VIEIRA FRANÇA, e conseqüentemente, declaro consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito no contrato de fls. 10/11, nas mãos do requerente e proprietário fiduciário, observando-se as determinações supra. INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita ao Requerido, vez que não juntou comprovante de hipossuficiência. Condeno o Requerido a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. Levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Requerente. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de julho de 2009.(a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

04 — AÇÃO : EXECUÇÃO — 2006.0001.6122-5

Requerente : BANCO DA AMAZONIA S/A.

Advogado : SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO 1738

Requerido : JADSON RIBEIRO DE ARAUJO

Requerido : MARLENE GOMES PIMENTEL

Advogado : NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO : Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fls.68: "I - INTIME (M) –SE o Requerente para manifestar sobre a certidão de fls. 67v, no prazo de 10 (dez) dias. II – Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2009.(a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito". Certidão transcrita: " Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao mandado nº 27353, dirigi-me ao endereço indicado e, sendo ali, nesta

data, deixei de efetuar a intimação de JADSON RIBEIRO DE ARAUJO e MARLENE GOMES PIMENTEL, vez que estes não residem mais no referido endereço, informação esta prestada pela atual proprietária do imóvel, senhora Celina, a qual informou que reside ali já mais de 3 anos com seu esposo Paulo, e que não sabe informar a atual localização dos intimados. Assim sendo, devolvo o presente mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araguaína – TO, 22 de outubro de 2008. (a) Irom Ferreira Araújo Júnior – Oficial de Justiça – Mat. 241.658”.

05 — AÇÃO : MONITORIA — 2007.0007.2427-9

Requerente : ROSINALVA BARBOSA GOMES CORREA
Advogado : CIRAN FAGUNDES BARBOSA – OAB/TO 919
JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY – OAB/TO 1378
Requerido : A COLMEIA LOJA MAÇONICA R. BARBOSA NR 10
Advogado : CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448
INTIMAÇÃO : Ficam os procuradores da Requerente intimado do despacho de fls. 21, a saber: “ I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifesta-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II. Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art. 267, § 1º). III. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de Junho de 2009. (a)) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

06 — AÇÃO : COBRANÇA — 2006.0001.1644-0

Requerente : CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Advogado : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
Requerido : DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado : NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO : Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fls. 37, a saber: “ 1. REVOGO o despacho de fls. 35 2. Em consulta à rede INFOSEG, nesta data, verificou-se que o endereço constante na Receita Federal é o mesmo indicado na inicial, INTIMEM-SE a parte credora a manifestar e requerer o que é de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 31 de Junho de 2009. (a)) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

07 — AÇÃO : CAUTELAR INOMINADA — 2006.0005.5132- 5

Requerente: ANTONIO LUIS OLIVEIRA TAVEIRA
Advogado : WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657
SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2129
Requerido : WALMES D'ALESSANDRO E CIA LTDA. – W D PNEUS
Advogado : JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 71: “ I – Em virtude da morte do Requerente, consoante certidão de óbito em fl. 69, suspendo a tramitação deste feito (CPC art. 265,I). II – Intimem-se os herdeiros (CPC, art. 43), bem como a juntada de novo instrumento de mandato, neste processo. Prazo: 30 (trinta) dias. III – Intime (m)-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de junho de 2008. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

08 — AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2006.0005.5115- 5

Exequente : AGRIMAX DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado : DEARLEY KUHN – OAB/TO 530
LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3717
Executado : SCAP CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Advogado : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 74, a saber: “I – Diante da aceitação da penhora (fls. 71), INTIME(M)-SE a Executada para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar ao juízo o plano de pagamento com a respectiva forma de efetivação da construção, bem como para prestar contas mensalmente da administração (art. 655-A, § 3º, do CPC). II – Após, a conclusão. III – Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 14 de maio de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

09 — AÇÃO : RESCISÃO CONTRATUAL — 2007.0003.3513- 2

Requerente: PAPAGAIO DIESEL LTDA
Advogado : WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657
Requerido : FRANCISCO RODRIGUES
Advogado : ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130
Denunciada: MARIA DA CRUZ FRAZÃO E SILVA
Advogado : CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674
INTIMAÇÃO : DESPACHO de fls. 201: “ I – Considerando a facultatividade da intervenção de terceiro nos casos do art. 70, inciso III do CPC, INDEFIRO o pedido por avaliar que sucessivas denúncias comprometerão o célere andamento do feito. II INTIME-SE o Requerente a manifestar sobre a contestação e a denúncia da lide, prazo 10 (dez) dias. III Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 9 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

10 — AÇÃO : CAUTELAR — 2007.0002.3506 -5

Requerente: PAPAGAIO DIESEL LTDA
Advogado : WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B
Requerido : FRANCISCO RODRIGUES
Advogado : ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130
INTIMAÇÃO : Decisão interlocutória de fls. 190. Parte Dispositiva: “(...) Ante o Exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração conservando o arrolamento do bem, descrito na inicial. Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias se ainda pretendem produzir outras provas, indicando motivadamente, quais provas pretendem (CPC art. 332), ou do contrário requerer julgamento antecipado da lide. Informe-se que o requerimento genérico de prova sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 07 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

11 — AÇÃO : IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA — 2007.0005.2134-3

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES
Advogado : ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130
Requerido : PAPAGAIO DIESEL LTDA
Advogado : WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B
INTIMAÇÃO : Fica o procurador do impugnado do despacho de fls. 05, a saber: “ Intime-se o impugnado para, querendo, se manifestar no prazo legal, sobre a impugnação apresentada. Araguaína, 29 de Junho de 2007. (a) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA –

Juiz de Direito”. Cumpra-se o despacho de fls. 05. Araguaína/TO, em 03 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

12 — AÇÃO : IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA — 2007.0002.7417-6

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES
Advogado : ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130
Requerido : PAPAGAIO DIESEL LTDA
Advogado : WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B
INTIMAÇÃO : Decisão de fls. 08/09. Parte Dispositiva: “(...) Ante o exposto, DEIXO DE ACOLHER A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA e, de consequência, mantendo o valor atribuído pelo impugnado na inicial. Certifiquem-se o desfecho nos autos principais, bem como determino a juntada desta decisão. Condeno o impugnante ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 3 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

13 — AÇÃO : EXECUÇÃO FORÇADA — 200.0007.2439-2

Requerente : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN
Advogado : LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 13.717
Requerido(s) : JOÃO GOMES DE ARAUJO
Advogado : NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO : Fica o Exequente intimado do despacho de fls. 66, a saber: “ I – Intime-se o Executado da restituição judicial, bem como o Exequente. Aguarda-se o depósito dos bens para efetivação da avaliação e penhora. Araguaína, 27 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

14 — AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2006.0005.7874- 6

Exequente : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogado : SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO 1738
Executado : LUIZ CARLOS CALDEIRA CAVALCANTE
Advogado : NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 90, a saber: “Cumpra-se o item III do despacho de fls. 85. Araguaína, 24 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito” .
Despacho de fls. 85, a saber. “III – Após intime-se o exequente para em 10 dez dias promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Araguaína, 04 de setembro de 2008. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

15 — AÇÃO : ORDINARIA C/C PEDIDO DE LIMINAR — 2009.0002.5104- 0

Requerente: LUIZ FLAVIO QUINTA
ROSALBA MILHOMEM COSTA QUINTA
Advogado : DEARLEY HUHNN – OAB/TO 530
LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3717
Requerido : LUKAJU – AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LUCIANO MINNITI SILVEIRA
KARINA MINNITI SILVEIRA
JULIANO MINNITI SILVEIRA
Advogado : DOMINGOS ASSAD STOCHE – OAB/SP 79.539
FABIO LUIS MARCONDES MASCARENHAS – OAB/SP 174.866
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 487, a saber: “ REMETAM-SE os autos ao Distribuidor para as anotações quanto à reconvenção oferecida. II – INTIMEM-SE os autores/reconvindos, na pessoa de seu procurador para contestar a reconvenção no prazo de 15 (dias) dias ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, art. 285 e 297), III – Decorrido o prazo de resposta, faça-se o processo concluso para análise do pedido de antecipação de tutela. IV – Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 9 de junho de 2009. (a) José Carlos Tajra Reis Junior – Juiz de Direito em substituição automática”.

16 — AÇÃO : HABEAS DATA COM PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA — 2009.0007.2527-1

Requerente : KLEBER SOUSA MATOS
Advogado : MARCOS AURELIO BARRIOS AYRES – OAB/TO 3691-B
Requerido : CONSELHO TUTELAR DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
Advogado : NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO : Fica o advogado do Requerente intimado do DESPACHO DE FLS. 17, a saber: “I. INTIME-SE a parte a emendar a inicial, especificando os fatos e de consequência a pretensão, vem que no Conselho Tutelar só tramitam procedimentos de REPRESENTAÇÃO contra Adolescentes e no que se refere a INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, os sujeitos ativos são responsáveis ou funcionários de entidades, fixo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento a extinção do feito (CPC, art. 284, parágrafo único c/c art. 282, III e IV). INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE Araguaína-TO, em 5 de agosto de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

17 — AÇÃO : COBRANÇA — 2006.0001.6450 -0

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132
Requerido : JOÃO DIAS DA LUZ
EDILIA MORAES SOARES
ERCILIA MARIA MORAIS SOARES
LUCIA HELENA MORAES SOARES
ANTONIO JOSE MORAES SOARES
ANA CASSIA CAUHY MORAES
ADEVALDO DE OLIVEIRA MORAES SOBRINHO
MARIO CARLOS MORAES SOARES
RENATA DONATTI MORAES SOARES
ELIZABETH CARMEM MORAES SOARES
DORACY DE OLIVEIRA MORAES SOBRINHO
CARMEM LUCIA MORAES SOARES
Advogado : JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361
INTIMAÇÃO : Decisão de fls. 120/121. Parte Dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo constante às fls. 107/10/ dos autos, celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, de consequência, DECLARO EXTINTO ESTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, do CPC, bem como homologo a desistência quando ao prazo recursal. Expeça-se alvará para desconstituição de eventuais penhora, se for o caso. Custas se houver, pela

parte ré, conforme o acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE, observando-se os procedimentos de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 3 de agosto de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

18 — AÇÃO : IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA — 2006.0001.1642-4

Requerente: EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA
Advogado : ERICA DE SOUZA MORAES – OAB/SP 124.539
Requerido : ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado : NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1.938
INTIMAÇÃO : Decisão de fls. 09/10. Parte Dispositiva: “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação de impugnação, para atribuir à causa o valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), o que faço para determinar à parte autora, ora impugnada, que proceda ao recolhimento das custas processuais remanescentes no prazo de 10 (dias), sob pena de extinção, devendo a escrituraria providenciar a alteração do valor da causa, após o recurso do prazo recursal. Determino ainda, a remessa destes a contadoria para cálculo das custas processuais remanescentes sobre o valor ora. Custas pelo impugnado. Não há honorários em incidente. Com trânsito em julgado, certificar a decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente Araguaína/TO, em 05 de agosto de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

19 — AÇÃO : DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO — 2006.0001.1628-9

Requerente: ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado : NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1.938
Requerido : EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA
Advogado : ERICA DE SOUZA MORAES – OAB/SP 124539
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 181, a saber: “I – Designo o dia 03/11/2009 às 15:30 horas, para audiência preliminar (CPC, art. 331). II – Intimem-se as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. III – Cumpra-se. Araguaína-TO, 05 de agosto de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

20 — AÇÃO : EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA — 2006.0001.1642-4

Requerente: EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA
Advogado : ERICA DE SOUZA MORAES – OAB/SP 124539
Requerido : ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado : NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1.938
INTIMAÇÃO : Decisão de fls.10. Parte Dispositiva: “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente ação de impugnação, para atribuir à causa o valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), o que faço para determinar à parte autora, ora impugnada, que proceda ao recolhimento das custas processuais remanescentes no prazo de 10 (dias), sob pena de extinção, devendo a escrituraria providenciar a alteração do valor da causa, após o recurso do prazo recursal. Determino ainda, a remessa destes a contadoria para cálculo das custas processuais remanescentes sobre o valor ora. Custas pelo impugnado. Não há honorários em incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Intimem-se Cumpra-se. Araguaína, 05 de agosto de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

21 — AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO — 2007.0006.8063-8

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado : FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188
Requerido : MARCELO LUCIANO FONTES DA CUNHA
Advogado : NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 51, a saber: “I – Defiro a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. II – CITE-SE o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou para contestar a ação. III – efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem a autuação e registros cartorários. IV – intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

22 — AÇÃO : AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO— 2006.0009.4189-1

Requerente: RICARDO MARTINS PEREIRA
Advogado : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622
Requerido : BANCO ITAÚ S.A
Advogado : HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422
ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423
INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 158, a saber: “Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos, porque próprio e tempestivo. Em face da realização do cálculo e pagamento das custas, remetam-se em 48 horas ao Egrégio TJ/TO, intimando-se as partes. Araguaína-TO, 04 de agosto de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

23 — AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO— 2006.0009.4169-7

Requerente: PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO
Advogado : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622
Requerido : BANCO BRADESCO S.A
Advogado : MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489- A
INTIMAÇÃO : Fica o procurador do requerido intimado do despacho de fls.59: INTIME(M)-SE o Requerido para que manifeste sobre pedido de extinção de fls.58. Prazo 10 (dez) dias. . Araguaína-TO, 29 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

24 — AÇÃO : EMBARGOS À PENHORA— 2006.0008.4231-1

Requerente: EUGENIO PIRES DO NASCIMENTO
Advogado : JOSE RENATO LOPES – OAB/DF 2.871
Requerido : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Advogado : LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 32, a saber: “ Revogo parcialmente o despacho de fls. 32, no que se refere a designação de audiência. Determino a intimação das partes para manifestarem se pretendem produzir provas, indicando-as, do contrário, requer julgamento antecipado da lide, prazo de 10 dias. Araguaína-TO, 29 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

25 — AÇÃO : EMBARGOS À PENHORA— 2006.0009.4245-6

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A FINASA

Advogado : LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717

Requerido : VÂNIA OLIVEIRA CAVALCANTE

Advogado : NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS.101, a saber: “I – REMETA-SE os autos ao contador para atualização do débito excutido. II – Após, EXPEÇA-SE ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo Executado, ate o valor indicado na execução (CPC, Art. 655-A). III – Caso resulte infrutífera a diligência acima referida, EXPEÇA-SE ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome do Executado. IV – INTIME-SE a parte autora para acautelar os títulos acostados a inicial (chiques e notas promissórias), substituindo-os por cópias autenticadas. Os originais deverão ser entregues à parte autora, mediante recibo nos autos, com que permanecerão acautelados, sob sua conta e risco, a fim de ser apresentado a este juízo quando lhe for solicitado. V – Intime (m)-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de maio de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

26 — AÇÃO : COBRANÇA— 2006.0001.9012-8

Requerente: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - FIETO
Advogado : IVAN LOURENÇO DIOGO – OAB/TO 1.789
Requerido : ALFA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Advogado : RENATA SARI CARVALHO – OAB/GO 21748
INTIMAÇÃO : DESPACHO DE FLS. 125, a saber: “Revogo parcialmente o despacho de fls. 117, no que se refere a liberação do valor. Cumpra-se os demais itens do despacho. Araguaína-TO, 29 de julho de 2009. (a) LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: Mario Ricardo - Estagiário.

01- AUTOS: 2009.0002.3738-2/0

Ação: Execução Forçada - Cível.
Requerente: Banco de Credito Nacional S/A.
Advogado: Dearley Kuhn OAB/ TO nº 530.
Requerido: Frigorífico J. W. LTDA.
Advogado: Adwards Barros Vinhal OAB/ TO nº 2541.
Intimação das partes da sentença de fl. 516 a seguir transcritos:
SENTENÇA (PARTE EXPOSITIVA): “Ante ao exposto, homologo por Sentença o Acordo celebrado as fls. 503-504, com relação aos autos supra, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, de consequência Declaro Extinto Este Feito, com Resolução do Mérito. Expeça-se mandado ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, para baixa de eventual penhora ou gravame, após o trânsito em julgado da sentença. As partes acordaram que as custas judiciais finais serão suportadas pelos executados. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observando os procedimentos de estilo. P.R.I.” Araguaína – To, 29/07/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2009.0007.1786-4/0

Ação: Incidente de Falsidade - Cível.
Requerente: Iranildo Francisco da Silva.
Advogado: Oswaldo Penna Junior OAB/ TO nº 4327.
Requerido: Moacyr Ribeiro Neto.
Advogado: Aldo José Pereira OAB/ TO nº 331.
Intimação do advogado do exequente do despacho de fl. 29 a seguir transcritos:
DESPACHO: I – Recebo o incidente. II – Apense-se aos autos de nº 2008.0002.6798-4 III – Proceda ao processamento do mesmo. IV – Intime-se o exequente Moacyr Ribeiro Neto, para se manifestar acerca da inicial e os documentos, prazo 10(dez) dias. V – Suspendo o andamento do processo de execução e dos embargos, até o julgamento do incidente. VI – Intime-se. Araguaína – To, 24/07/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2008.0002.6798-4/0

Ação: Execução Forçada - Cível.
Requerente: Moacyr Ribeiro Neto.
Advogado: Aldo José Pereira OAB/ TO nº 331.
Requerido: Iranildo Francisco da Silva.
Advogado: Oswaldo Penna Junior OAB/ TO nº 4327.
Intimação dos advogados das partes do despacho de fl. 55 a seguir transcritos:
DESPACHO: Tendo em vista que o incidente processual protocolizado pelo embargante ainda se encontra no Cartório distribuidor, conforme se atesta da certidão de fl. 53 dos autos apensos de nº 2008.0002.6798-4/0, suspendo a realização da audiência designada a fl. 106, até a análise do referido pedido a fim de evitar decisões conflitantes. Intime-se. Cumpra-se Araguaína – To, 22/07/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01-AUTOS :2534/96

Ação:Notificação Judicial
Notificante:Itamar Luiz Perin e outra
Advogado: Dr. Geraldo Magela de Almeida – OAB/TO 350-A
Notificado:Carlos Henrique de Almeida e Cartório do 2º Ofício de Notas
Advogado:Não constituído
Finalidade – Intimação do despacho de fl.42: “I- Intime-se o exequente para efetuar o pagamento da custas finais, prazo 30(trinta) dias, vencido o mesmo sem o adimplemento, archive-se sem baixa no Cartório Distribuidor. II- Cumpra-se”. Araguaína-To, 31 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

02-AUTOS: 244/89

Ação:Execução Contra Devedores Solventes
Exequente:Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado(s): Dr. José Alves de Alencar – OAB/DF 5838 e Dr. Daniel de Marchi

Executado: RVF – Agropecuária Ltda e outro
 Advogado: Dr. Sylvio Petrus – OAB/GO 1942
 Executado: Wander Noriel Monteiro
 Advogado: Dra. Maria do Carmo Cota – OAB/TO 239 e Dr. Alfredo Farah
 Finalidade – Intimação da sentença de fl.95 (Parte Dispositiva): "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO por abandono da parte Requerente, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º e art. 598). Custas ex lege pelo Exequente. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Araguaína-To, 31 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03-AUTOS: 4672/03

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: José Martins da Silva
 Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO 1971
 Requerido: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504, Dra. Luciana Boggione Guimarães – OAB/MG 67.675 e Dr. Flávio Sousa de Araújo – OAB/TO 2494-A
 Finalidade – Intimação do despacho de fl.209 a seguir transcrito e dos cálculos de atualização monetária de fls. 210/212: "I- Remetam-se os autos a contadoria os devidos cálculos, referente à sentença de fls. 139-142, confirmada pelo acórdão que transitou em julgado aos 15/12/08. II – Com efeito, tendo em vista que o requerido efetuou o depósito de fl.196, antes do trânsito em julgado do acórdão (fl.191), não incorre a multa de 10%, assim sendo, indefiro o pedido de fls. 206-207, no tocante a multa do art. 475, J, do C.P.C. III- Após o retorno dos autos da contadoria, intimem-se as partes, para, querendo, se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias, acerca do valor apurado. IV – Transcorrido o prazo, conclusos os autos. V- Cumpra-se." Araguaína, 17 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04-AUTOS: 4095/01

Ação: Execução de Contrato com Pedido de Antecipação de Tutela c/ Pedido de Liminar c/c Perdas e Danos
 Exequente: Rodrigo dos Santos Magalhães
 Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO 1971 e Dr. Kleyton Martins da Silva – OAB/TO 1565
 Executado: J.J.C. Componentes Eletrônicos Ltda – Compotronic Eletrônicos
 Advogados: Dra. Zélia dos Reis Rezende- OAB/GO 4610 e Dr. Luiz Inácio Medeiros Barbosa – OAB/GO 12172
 Finalidade – Intimação do despacho de fl. 293 a seguir transcrito: "I- Intime-se o exequente, para dar andamento no feito, prazo 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório. II – Cumpra-se". Araguaína/TO 21 de Julho de 2009. (Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito).

05-AUTOS: 1741/94

Ação: Execução para Entrega de Coisa Certa
 Exequente: Luiz Pereira Martins
 Advogadas: Dra. Lucília Vieira Lima Araújo – OAB/TO 452-A, Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B e Dra. Maria Rosi de Meira Borba – OAB/TO 451-A
 Executado: Carlos Roberto Valente
 Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO 10-A e Dr. Antonio Luiz Coelho – OAB/TO 06-B
 Finalidade – Intimação do Despacho de fl.313 a seguir transcrito: "I- Intime-se o exequente na pessoa de sua procuradora, para informar se há interesse no prosseguimento do feito, prazo 05(cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. II – Cumpra-se." Araguaína-To, 30 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

06-AUTOS: 3863/99

Ação: reintegração e Manutenção de Posse Cumulada com Indenização por Perdas e Danos
 Requerente: Espólio de Benedito Vicente Ferreira
 Advogado: Dr. Daniel Vicente Ferreira Neves – OAB/TO 2421 e Dr. Sebastião Rincon da Silva – OAB/TO 443-A
 Requeridos: João Rodrigues de Souza e outros
 Advogado: Não Constituído
 Requerido: Manoel Pereira
 Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos
 Requerido: Levi Alves da Silva
 Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119-B e João Amaral Silva- OAB/TO 952
 Finalidade – Intimação da Sentença de fls. 183 (Parte Dispositiva): "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO por abandono da parte Requerente, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º). Custas ex lege pelo Requerente. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as Observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Araguaína/TO 14 de maio de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

07-AUTOS: 2006.0008.2739-8

Ação: Manutenção de Posse
 Requerente: Antonia Silva Nunes e Outros
 Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A e Aurideia Pereira Loliola – OAB/TO 2266
 Requerido: Ruth Ferreira
 Advogados: Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1130 e Dr. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho – OAB/TO 2421
 Finalidade – Intimação da sentença de fl.237 (Parte Dispositiva): "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO por abandono da parte Requerente, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º). Custas ex lege pelo Requerente. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Araguaína/TO 14 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0009.5272-5/0 – AÇÃO PENAL

Réu: PATRICK LEANDRO PEREIRA
 Advogado do acusado: Dr. Riiths Moreira Aguiar – OAB/TO 4.243
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer perante este juízo para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de agosto de 2009, às 14 horas, nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 1.829/04-A – AÇÃO PENAL

Acusado: Christhofer Davis de Melo Albuquerque
 Advogado do acusado: Doutor Rubens Almeida Barros, OAB/TO, nº 1.605-A.
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do cumprimento parcial da precatória expedida para a oitiva das testemunhas arroladas, referente os autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 786/99 – AÇÃO PENAL

Réu: LOURIVAL DE ARAUJO COELHO
 Advogado do acusado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer perante este juízo para audiência de acusação designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 14 horas e 30 minutos, e das expedições das cartas precatórias de intimação do acusado e da testemunha de acusação, para as Comarcas de Colinas-TO, Filadélfia-TO e Brasília-DF, nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0002.1417-0/0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Luciano Alves de Carvalho
 Advogado do acusado: Doutor Riiths Moreira Aguiar OAB/TO nº 4243.
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrito: "... Ante o exposto pronuncio Luciano Alves de Carvalho... dando-o como incurso no artigo 121 § 2º, incisos III (crueldade do meio) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima – surpresa), combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, a fim de que seja oportunamente submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Mantenho a prisão em flagrante do denunciado por viumbrar dois requisitos para a decretação de sua prisão preventiva: garantia da aplicação da lei penal e garantia da ordem pública... Por isso, ele aguardará custodiado a realização de seu julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína, 07 de agosto de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito Titular."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2009.0004.4411-6/0 – MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA

Requerente: ROSANGELA GOMES DE SOUSA
 Advogado do requerente: Dr. Alfredo Farah, OAB/TO 943-A
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para que, em 15 (quinze) dias, junte procuração aos autos e junte documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel reivindicado.

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

O Dr. ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0004.8199-2/0 - movida em face de SONIA FERREIRA DA PAIXAO, observadas as formalidades legais, promova a INTIMAÇÃO do(s) seguinte(s) pessoa(s):ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado Militante, nesta cidade.Intimando-o(s):): para comparecer perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de agosto de 2009 às 13hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão. CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2.009. Eu, Alex Marinho Neto, Escrevente judicial, digitei, lavrei e subscrevi.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

O Dr. ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0001.1312-8/0 - movida em face de RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA e OUTRO,observadas as formalidades legais, promova a INTIMAÇÃO do(s) seguinte(s) pessoa(s):ADVOGADO: Dr. FABIO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado, podendo ser encontrado na Defensoria Pública, nesta cidade. intimando-o(s):): para comparecer perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de agosto de 2009 às 08hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2.009. Eu Alex Marinho Neto, Escrevente judicial, digitei, lavrei e subscrevi.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0001.1305-5

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Dario Antonio de Oliveira

Advogados: Ronaldo de Sousa Silva e André Luiz Barbosa Melo.

Vítima: Administração Pública

DESPACHO DE FOLHAS 262: "... INTIMAÇÃO: de seus advogados para que atualize os endereços das testemunhas arroladas na defesa prévia e que também se manifeste sobre o pedido de desistência do Ministério Público da oitiva da vítima da testemunha Laudemi Martins de Oliveira conforme folhas 253... ". NADA MAIS. Eu, Escrevente o digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

O Dr. ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0003.0320-2/0 - movida em face de VALDOMIRO NOGUEIRA DA SILVA, observadas as formalidades legais, promova a INTIMAÇÃO do(s) seguinte(s) pessoa(s):ADVOGADO: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR, Advogado militante nesta cidade.Intimando-o(s):) para comparecer perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 26 de agosto de 2009 às 08hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2.009. Eu,Alex Marinho Neto, Escrevente judicial, digitei, lavrei e subscrevi.

APOSTILA

O Dr. ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0001.1312-8/0 - movida em face de RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA e OUTRO,observadas as formalidades legais, promova a INTIMAÇÃO do(s) seguinte(s) pessoa(s):ADVOGADO: Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, Advogado militante nesta cidade. Intimando-o(s):) para comparecer perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de agosto de 2009 às 08hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2.009. Eu, Alex Marinho Neto, Escrevente judicial, digitei, lavrei e subscrevi.

APOSTILA

O Dr. ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0001.2258-5/0 - movida em face de WALTER RODRIGUES DO CARMO e OUTRO , observadas as formalidades legais, promova a INTIMAÇÃO do(s) seguinte(s) pessoa(s):ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA, Advogado, inscrito na OAB, nesta cidade.Intimando-o(s):) para comparecer perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 31 de agosto de 2009 às 13hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2.009. Eu, Alex Marinho Neto, Escrevente judicial, digitei, lavrei e subscrevi.

APOSTILA

O Dr. ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0001.2262-3/0 - movida em face de CIRIACO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA, observadas as formalidades legais, promova a INTIMAÇÃO do(s) seguinte(s) pessoa(s):ADVOGADO: JOSÉ JANUARIO A MATOS JUNIOR, Advogado, Inscrição na OAB/TO 1.725, nesta cidade.Intimando-o(s):) para comparecer perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de agosto de 2009 às 13hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2.009. Eu, Alex Marinho Neto, Escrevente judicial, digitei, lavrei e subscrevi.

DECISÃO

Autos nº 2008.0006.1642-3

Reeducando: ALCIDES ALVES LIMA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

DECISÃO: "... Posto isto, acolho o parecer do Doutor Promotor de Justiça e mais uma vez indefiro o pedido de progressão de pena, formulado pelo Senhor Alcides Alves de Lima. Somente no ano de 2011, em tese, terá o reeducando direito a progredir o regime de cumprimento de pena. Intimem-se. Araguaína, aos 6 de agosto de 2009. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito."

DECISÃO

Autos de execução penal n. 2006.0005.9478-4

Reeducando: Luiz Edson da Silva Barbosa

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves (OAB/TO1.683)

Decisão

"Posto isto, com fulcro no art. 83 do Código Penal e art. 131 da LEP, CONCEDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL à LUIZ EDSON DA SILVA BARBOSA, o qual deverá cumprir, nos termos do art. 132 da LEP, as seguintes condições:...Intimem-se."

1ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

REQUERENTE: ANA MARIA ROCHA DA SILVA

ADVOGADA: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861

PROCESSO Nº 2008.0006.9307-0

AÇÃO: ALVARA JUDICIAL

"ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 13 V. INTIME-SE NOVAMENTE A REQUERENTE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS. ARAGUAÍNA-TO, 06/08/2009, JULIANE FREIRE MARQUES, JUIZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

REQUERENTE: ALZAIRE BARBOSA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

REQUERIDO: ESPOLIO DE JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: EMENDAR A INICIAL QUANTO AO BENS.

"OUÇA-SE A AUTORA SOBRE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 17, ARAGUAÍNA-TO, 05/08/2009, JULIANNE FREIRE MARQUES, JUIZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 9.771/0

NATUREZA: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

RTE: G. K. B. F. V.

RDO: J. DO C.

CARGA:13/08/2003

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 9.771/0

NATUREZA: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

RTE: G. K. B. F. V.

RDO: J. DO C.

CARGA:13/08/2003

OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. BARBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 9.399/01

NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RTE: H. A.

RDO: P. R. M.

CARGA: 15/05/2003

OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. LEONARDO ROSSINI DA SILVA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 8.33/90

NATUREZA: ARROLAMENTO SUMÁRIO

RTE: SEBASTIANA OLIVEIRA NASCIMENTO

RDO: ESP. DE ELIEZER JOAQUIM NASCIMENTO

CARGA: 22/02/2001

OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 2008.0002.1055-9

NATUREZA: DIVORCIO LITIGIOSO

RTE: ANALICE FIUJA DOS REIS

RDO: EDVALDO PORTO DA SILVA

CARGA: 22/05/09

Nº DOS AUTOS: 2008.0005.8836-5

NATUREZA: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES BABUGEM

REQUERIDO: CÍCERA COSTA S. BABUGEM

CARGA: 22/05/2009

Nº DOS AUTOS: 12.510/04

NATUREZA: DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE DE FATO

RTE: LILIAN MEDANHA DA COSTA

RDO: NORBERTO RIBEIRO FEITOSA

CARGA: 25/03/2004

Nº DOS AUTOS: 14.238/05

NATUREZA: REVISIONAL DE ALIMENTOS
 RTE: MARCOS LOPES CARDOSO
 RDO: SAMARA LIMA CARDOSO
 CARGA:

Nº DOS AUTOS: 14.189/05

NATUREZA: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 RTE: BIANCA NERES CADOSO E OUTRO
 RDO: PAULO CÉSAR CARDOSO
 CARGA: 12/06/2008

Nº DOS AUTOS: 6.225/98

NATUREZA: ALIMENTOS
 RTE: BIANCA NERES CARDOSO E OUTRA
 RDO: PAULO CÉSAR CARDOSO
 CARGA: 12/06/2008

Nº DOS AUTOS: 13.652/05

NATUREZA: DIVORCIO LITIGIOSO
 RTE: WAGNER BATISTA LACERDA
 RDO: LEONICE SILVA FIGUEIREDO LACERDA
 CARGA: 12/06/2008

Nº DOS AUTOS: 12.005/03

NATUREZA: REVISIONAL DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: LUIZ FERNANDO ARAÚJO
 REQUERIDO: CAIRO HENRIQUE B. RIBEIRO
 CARGA: 12/06/2008

Nº DOS AUTOS: 1.170/91

NATUREZA: ALIMENTOS
 RTE: CAIRO HENRIQUE B. RIBEIRO
 RDO: LUIZ FERNANDO A. RIBEIRO
 CARGA:

Nº DOS AUTOS: 2006.0002.5559

NATUREZA: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 RTE: SAMUEL MACEDO BARROSO
 RDO: TALITA SABRINA DE FARIAS
 CARGA: 30/11/2006

Nº DOS AUTOS: 2006.0003.3352-2

NATUREZA: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS
 RTE: JOSÉ EDIMAR DA GLÓRIA COSTA
 RDO: ANDRÉ SILVA COSTA
 CARGA: 28/03/2007

Nº DOS AUTOS: 2006.0007.6478-7

NATUREZA: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 RTE: JOPPY KERINO PÉREIRA DE ANDRADE
 RDO: ENILSON PEREIRA DE MELO
 CARGA: 12/06/2008

Nº DOS AUTOS: 2006.0009.8946-0

NATUREZA: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 RTE: LUIZ FERNANDO ARAÚJO RIBEIRO
 RDO: CAIRO HENRIQUE B. RIBEIRO
 CARGA: 12/06/2008
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 13.091/04

NATUREZA: DIVORCIO LITIGIOSO
 RTE: ROSILEI JUSTINO DE CARVALHO
 RDO: AILTON R. DE CARVALHO
 CARGA: 18/02/2008

Nº DOS AUTOS: 2006.0008.2772-0

NATUREZA: DIVORCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: ELIAN PEREIRA COSTA
 REQUERIDO: ANA CÉLIA P. DA COSTA
 CARGA: 18/02/2008
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 1.067/91

NATUREZA: INVENTÁRIO
 RTE: LÉDA MARIA RODRIGUES NOLETO
 RDO: ESP. DE JOSÉ ALVES DA S. BARROS
 CARGA: 29/05/2008
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 2007.0005.6478-6

NATUREZA: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS
 RTE: ATHAYLEILA ARAÚJO L. CARDOSO
 RDO: ALACIDY LIRA CARDOSO
 CARGA: 22/02/2008
 OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. MÁRCIA CRISTINA A. T. N. DE FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 2006.0002.8605-2

NATUREZA: EXECUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADVOCATÍCIA
 RTE: WANDER NUNES DE RESENDE
 RDO: EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA
 CARGA: 12/09/2006
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. WANDER NUNES DE RESENDE

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 9.101/01

NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 RTE: M. V. A. DA L.
 RDO: E. I. DA S.
 CARGA: 11/02/2009

Nº DOS AUTOS: 2005.00037666-5

NATUREZA: ALVARÁ JUDICIAL
 RTE: ADRIANA BESSA BORGES ME OUTRA
 CARGA: 22/05/06

Nº DOS AUTOS: 2007.0002.4385-8

NATUREZA: AÇÃO DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: DONIZETE SGUAREZI
 REQUERIDO: HERMES CONSATES VALENTE
 CARGA: 29/05/2007

Nº DOS AUTOS: 2007.0001.7161-0

NATUREZA: INVENTÁRIO
 RTE: DONIZETE SGUAREZI
 RDO: HERMES CONSALTES VALENTE
 CARGA: 29/05/2009
 OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 3.755/95

NATUREZA: ALVARÁ JUDICIAL
 RTE: TATIANE MORAIS LEITE E OUTROS
 CARGA: 13/10/97

Nº DOS AUTOS: 1.155/91

NATUREZA: REVISÃO E REFORÇO DE PENSÃO
 RTE: EDIMÉ CRUZ
 RDO: CUSTÓDIO VIEIRA DE SOUZA
 CARGA: 13/10/1.987

Nº DOS AUTOS: 4.384/96

NATUREZA: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
 REQUERENTE: A. P. D. P.
 REQUERIDO: A. G. DA S.
 CARGA: 13/10/2007
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. PAULO ROBERTO DA SILVA.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 233/89

NATUREZA: INVENTÁRIO
 RTE: LAURA ROSA DE SOUSA
 CARGA: 10/03/2009
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, íntimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 1.356/91

NATUREZA: ARROLAMENTO
RTE: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
RDO: ESP. SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
CARGA: 01/10/2004

Nº DOS AUTOS: 14. 212/05

NATUREZA: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
RTE: MARILDA SOUSA DE FREITAS SILVA
RDO: JOACI MACIEL DA SILVA
CARGA: 20/06/2008

Nº DOS AUTOS: 14.000/05

NATUREZA: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS
REQUERENTE: M. S. F. DA S.
REQUERIDO: J. M. DA S.
CARGA: 20/06/2008

Nº DOS AUTOS: 13.999/05

NATUREZA: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
RTE: MARILDA SOUSA FREITAS DA SILVA
RDO: JOACI MACIEL DA SILVA
CARGA: 20/06/2008

Nº DOS AUTOS: 13.947/05

NATUREZA: ALIMENTOS
RTE: MARILDA SOUSA FREITAS DA SILVA
RDO: JOACI MACIEL DA SILVA
CARGA: 20/06/2008

Nº DOS AUTOS: 2008.0000.2539-5

NATUREZA: EMBARGOS À EXECUÇÃO
RTE: JOACI MACIEL DA SILVA
RDO: LEANDRO SOUSA FREITAS DA SILVA
CARGA: 20/06/2008

Nº DOS AUTOS: 2008.0000.2538-7

NATUREZA: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
RTE: JOACI MACIEL DA SILVA
RDO: LEANDRO SOUSA FREITAS DA SILVA
CARGA: 20/06/2009

Nº DOS AUTOS: 2008.0000.2537-9

NATUREZA: REVISIONAL DE ALIMENTOS
RTE: JOACI MACIEL DA SILVA
RDO: MARIANE SOUSA FREITAS DA SILVA
CARGA: 20/06/2009
OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. ALDO JOSÉ PEREIRA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, íntimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 2008.0006.2145-1

NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
RTE: L. G. DE F.
RDO: J. W. A. DA S.
CARGA: 30/09/2008

Nº DOS AUTOS: 2008.0001.7760-8

NATUREZA: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
REQUERENTE: MONICA PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: GERALDO CONRRADO DA SILVA
CARGA: 30/09/2008

Nº DOS AUTOS: 9.659/01

NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
RTE: E. DA S.
RDO: J. S. V. L.
CARGA: 30/09/2008
OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. ALVÁRO SANTOS DA SILVA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, íntimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 13.695/05

NATUREZA: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
RTE: L. EDSON SOUSA LOPES
RDO: DAIANNE RAFAYELLI L. LOPES
CARGA: 18/03/2009

Nº DOS AUTOS: 2007.0008.0960-6

NATUREZA: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
REQUERENTE: LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS FILHO
REQUERIDO: -
CARGA: 20/05/2008
OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. HERMILENE DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, íntimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 13.695/05

NATUREZA: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
RTE: EDSON SOUSA LOPES
RDO: DAIANNE RAFAYELLI L. LOPES
CARGA: 18/03/2009

Nº DOS AUTOS: 2007.0008.0960-6

NATUREZA: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
REQUERENTE: LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS FILHO
REQUERIDO: -
CARGA: 20/05/2008
OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. HERMILENE DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, íntimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 7.009/98

NATUREZA: ALIMENTOS
RTE: HÁGARA NATHANNY CEDAZ M. DE OLIVEIRA/OUTRA
RDO: MAURIZAN MACIEL DE OLIVEIRA
CARGA: 10/06/2008
OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. MARIA JOSÉ ANDRADE.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, íntimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 2007.0008.8665-1

NATUREZA: ALVARÁ JUDICIAL
RTE: YURI PINHEIRO MILHOMENS
CARGA: 27/06/2008
INTIMAÇÃO DO DR. FABIANO CALDEIRA LIMA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Of. 053/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, íntimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

Nº DOS AUTOS: 133/89

NATUREZA: ARROLAMENTO SUMÁRIO
RTE: MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO
RDO: ESP. MANOEL JOSÉ DE LIRA/OUTRA
CARGA: 03/07/2008

Nº DOS AUTOS: 539/89

NATUREZA: INVENTÁRIO
RTE: MANOEL JOSÉ DE LIRA FILHO
RDO: ESP. DE MANOEL JOSÉ DE LIRA
CARGA: 03/07/2008
OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

2ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

***01- AUTOS: 2008.0000.7693-3**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Partes: M.C.F.R. x I.C.Q.

Advogado da autora : Dr Fabiano Caldeira Lima

FINALIDADE: Intimar o advogado da autora para no prazo improrrogável de 10 dias, informar o atual endereço da autora sob as penalidades legais.

***02- AUTOS: 2006.0009.8949-5**

Ação: Execução de Obrigação de Fazer

Partes: Débora Maria Freitas de Almeida x João Sérgio Neves

Advogada da autora : Dra Graciane Terezinha de Castro

Advogado do requerido: Célio Alves de Moura

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes sobre a r. sentença prolatada nos autos supra, cuja parte dispositiva a seguir transcrita: "Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes às fls 83/84 para que produza seus jurídicos

e legais efeitos. E, em consequência, observando que não há mais razão em dar prosseguimento à presente execução, declaro EXTINTO o feito conforme disposto no art. 794, inc. II do CPC. Defiro a assistência judiciária às partes. Após arquivem-se. P.R.I.C. Arn-TO, 30.07.2009. (ass) João R. Guimarães, Juiz de Direito em substituição".

***03-AUTOS: 2009.0005.2632-5**

Ação: Inventário
Partes: M.I.M.S. x espólio de G.S.S.
Advogado da autora : Dr José Carlos Ferreira
FINALIDADE: Intimar o advogado do r. despacho de fls 29: foi concedido o prazo de mais 20 dias para apresentar as primeiras declarações nos autos supra.

***04- AUTOS: 2007.0004.6949-0 - AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA NVENTÁRIO**

Parte autora : Iracy Gomes Pires - Advogado : Dr Roberto Pereira Urbano
Parte requerida: Domingos Sousa Pires - Advogado : Dra Calixta Maria Santos
FINALIDADE: Intimação dos advogados para que fiquem cientes da r. sentença prolatada nos autos supra, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "Isto Posto, HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes às fls 160/162, observando quanto à transação dos bens do casal e em consequência decreto o divórcio de Iracy Gomes Pires e Domingos Sousa Pires, com fulcro no art 226, § 6º da CF/88 c.c art.40 da lei 6.515/1977, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. As partes renunciam ao prazo recursal. Traslade-se cópia desta aos autos de alimentos em apenso tendo em vista que que a requerente exonerou o requerido da obrigação de lhe prestar alimentos, caracterizando a desistência do feito, devendo aquele ser extinto sem resolução do mérito e arquivado. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc III do CPC. Custas ex-lege. Após as formalidades legais, arquivem-se.PRI. Arn-TO, 31/07/2009 (ass) João R. Guimarães, Juiz de Direito em substituição".

***05- AUTOS: 2007.0005.6913-3**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Liminar de Alimentos
Partes: M. A.A. x C.O.S.
Advogado da autora: Dr Serafim Filho Couto Andrade
Advogada do requerido: Dra Andréia Oliveira Lima –OAB-MT 6283-B
FINALIDADE: Intimar os advogados para manifestarem sobre o resultado do exame de DNA, no prazo comum de dez dias.

***06- AUTOS: 2007.0004.8565 -7**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Partes: A.M.S. x C.M.B.
Advogada do requerido : Dra Thânia Aparecida Borges Cardoso
FINALIDADE: Intimar a advogada do requerido para manifestar se concorda com o pedido de arquivamento do feito, no prazo de 10 dias.

***07- AUTOS: 2009.0006.7420-0**

Ação: Inventário
Partes: Janes Assunção dos Santos x Espólio de Raimundo Ferreira dos Santos
Advogados : Dra Wafá Moraes El Messih e Dr. Dave Sollis dos Santos
FINALIDADE: Intimação dos advogados para no prazo de dez dias, atribuírem valor à causa consoante disposto no art 258 do CPC.

***08- AUTOS: 2009.0005.6574-6**

Ação: Oferecimento de Alimentos
Partes: R.C.S. x L.O.S e M.O.S.
Advogado: Dr Édson da Silva Souza.
FINALIDADE: Intimar o advogado do reconvido para os termos da reconvenção e, querendo, contestá-la no prazo de quinze dias.

***09- AUTOS: 2008.0006.8270-1 - AÇÃO: ALIMENTOS**

Partes : P.H.M.S x V.S.S.
Advogada do autor: Dra Iara Silva de Sousa
FINALIDADE: Intimar a advogada sobre a certidão de fls 59 dos autos, bem como para informar com urgência o atual endereço do requerido no prazo de 10 dias.

***10- AUTOS: 2009.0005.7801-5**

Ação: Revogação da Guarda
Partes : T.C.G. x A.P.C.C.
Advogado do autor: Dr Ricardo Alexandre Guimarrães
FINALIDADE: Intimar advogado para manifestar nos autos no prazo de 10 dias.

***11-AUTOS: 2009.0006.5757-8- AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: Lídia Carvalho da Silva x João Francisco da Silva
Advogado do requerido: Dr. Ronaldo de Sousa Silva
DESPACHO: "Ouçã –se o impugnado sobre os termos da presente ação, no prazo de cinco dias. Intime-se e cumpra-se. Em 04.08.09 (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição.

***12-AUTOS: 2009.0004.6882-1**

Ação: Separação Litigiosa
Requerente: G.L.C.V.B. x T.C.M.S.V.B.
Advogado do autor: Dr Rubens Luiz Martinelli Filho
FINALIDADE: Intimar o reconvido, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção no prazo de 15 dias.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 097/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.004.5316-6

Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: DIRCEU PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA
EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: Fls. 132/133 - ... Ex positis e o mais que dos autos contas, indefiro a inicial e, por consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Certificado o trânsito em julgado, traslade-se cópia aos apensos autos da execução fiscal nº 2006.0006.5670-4 e promova-se o arquivamento do presente feito. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0000.4958-6

Ação: COBRANÇA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DAVALAIDES DA SILVA LEITE
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
DESPACHO: Fls. 176 - "sobre a contestação de fls. 141/174, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM Nº 061/09

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Nº 9260/02

REQUERENTE: BELCAR VEÍCULOS LTDA
Advogado(a): Dr. Jorge Correa Lima e André Luiz Barbosa Melo
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA
Advogado(a): Procurador Geral do Município de Carmolândia
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO, após as formalidades legais. À luz do princípio da causalidade (Veranlassungsprinzip), as despesas processuais e os honorários advocatícios recaem sobre a parte que deu causa à propositura da ação, destarte condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 22 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº 7.378/05

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
Advogado(a): Dr. Cabral Santos Gonçalves e Sandro Correia de Oliveira
REQUERIDO: ANTONIO MOTA
Advogado(a):
SENTENÇA: Ante o exposto, determino o CANCELAMENTO da DISTRIBUIÇÃO do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fulcro no art. 267, IV do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cautelas de praxe. Custas pela lei. P. R. I. Araguaína/TO, 06 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 7.608/05

REQUERENTE: VALDONES BRITO AGUIAR
Advogado(a): Dr. Alexandre S. Marques
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
Advogado(a): Dr. Cabral Santos Gonçalves e Sandro Correia de Oliveira
SENTENÇA: POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, condenado a ré a pagar a importância pleiteada, referente ao mês de Dezembro de 2004, décimo terceiro salário (13º), um terço de férias(1/3) e gratificação do FUNDEF, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros a partir da citação. Como consequência julgo EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Ao contador para atualização do débito e cálculo de custas processuais. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa. Após, cálculo do contador, se o valor for acima de sessenta (60) salários mínimos, remeta-se ao tribunal em face do reexame necessário, ao contrário deixo de remeter. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína/TO, 16 de dezembro de 2008.(ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 210,58 (duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Nº 3.610/04

EMBARGANTE: CONFECÇÕES PADRE CÍCERO LTDA
Advogado(a): Dr. José Adeldo dos Santos
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
Advogado(a): Procurador Geral do Estado
SENTENÇA: POSTO ISTO, ante, repito, a renuncia ao direito que se funda a ação, com fulcro no artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil, julgo extinto, com resolução de mérito, os presentes Embargos. À contadoria para cálculo de custas, se houver. Em caso positivo, intime-se o Embargante para o recolhimento juntamente com a decisão. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 26 de maio de 2008.(ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS INDEVIDAMENTE PAGAS POR INATIVOS EM PLANO DE PREVIDENCIA PÚBLICA - Nº 7.032/04

REQUERENTE: VALDINA ALVES ROCHA
Advogado(a): Dr. Dalvalaides da Silva Leite
REQUERIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IPETINS
Advogado(a): Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: Posto isto, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA da ação mandamental, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e torno sem efeito a liminar concedida. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cauteladas de praxe. Custas remanescentes pela parte autora. P. R. I. Araguaína/TO, 08 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 72,47 (setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

ACÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS INDEVIDAMENTE PAGAS POR INATIVOS EM PLANO DE PREVIDENCIA PÚBLICA - Nº 7.025/04

REQUERENTE: MARIA DAMÁSIA SANTOS LIMA

Advogado(a): Dr. Dalvaldaes da Silva Leite

REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS - IGEPREV

Advogado(a): Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: Posto isto, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA da ação mandamental, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e torno sem efeito a liminar concedida. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cauteladas de praxe. Custas remanescentes pela parte autora. P. R. I. Araguaína/TO, 08 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 85,38 (oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Nº 5.798/04

REQUERENTE: CLEUSA ERNESTINA DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. Antonio Jose de Carvalho Moraes Lopes Sima

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

Advogado(a): José Hilário Rodrigues

SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, o acordo de fls. 33/34, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cauteladas de praxe. Custas pelo município requerido, conforme acordado pelas partes. P. R. I. Araguaína/TO, 08 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

ACÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº 5.790/04

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Advogado(a): Dr. Adriana Abi-Jaudi B. De Assis

REQUERIDO: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a):

SENTENÇA: Ante o exposto, determino o CANCELAMENTO da DISTRIBUIÇÃO do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fulcro no art. 267, IV do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cauteladas de praxe. Custas pela lei. P. R. I. Araguaína/TO, 07 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 223,80 (duzentos e vinte três reais e oitenta centavos).

ACÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL - Nº 5.744/04

REQUERENTE: DISBRAVA - DIST. DE VEI. ARAGUAINA LTDA

Advogado(a): Dr. Sebastião Rincon Da Silva

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a): Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: Posto isto, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA da ação mandamental, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e torno sem efeito a liminar concedida. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cauteladas de praxe. Custas remanescentes pela parte autora. P. R. I. Araguaína/TO, 07 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 1831,00 (Um mil oitocentos e trinta e um reais).

ACÇÃO DE COBRANÇA - Nº 5.881/04

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. José Bonifácio Santos Trindade

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

Advogado(a): José Hilário Rodrigues

SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, o acordo de fls. 21, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cauteladas de praxe. Condono as partes ao pagamento das custas processuais, pro rata, conforme prevê o artigo 26 § 2º do CPC. P. R. I. Araguaína/TO, 06 de março de 2007.(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito Respondendo".INTIMANDO-OS ainda para efetuarem o recolhimento das custas em que foram condenados pela r. sentença no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.503/04

IMPETRANTE: BALTAZAR RODRIGUES TRINDADE

Advogado(a): Dr. José Arimatéia Junior

IMPETRADO: SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Advogado(a):

SENTENÇA: POSTO ISTO e o mais que dos autos, consta, INDEFIRO a segurança pleiteada, por não vislumbrar na hipótese dos autos lesão a direito líquido e certo do Impetrante. Carrego o Impetrante ao pagamento das custas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie. Certificado o trânsito em julgado,

arquivem-se os autos com as cauteladas de estilo. Notifique-se o Parquet. Araguaína/TO, 06 de julho de 2007.(ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenado pela r. sentença no valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais).

ACÇÃO CAUTELAR - Nº 7.039/04

REQUERENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (nova denominação BRASILSEG SEGURADORA DO BRASIL)

Advogado(a): Dr. Nilton Valim Lodi

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a):

DESPACHO: "Ao Cartório para certificar sobre a existência do substabelecimento, e proceder as devidas anotações na capa. Convém, destacar que, tendo havido o substabelecimento com reserva de poderes, manteve os poderes do defensor original, e o procurador manifestou que as intimações/publicações sejam necessárias e tão somente em seu nome. Assim, intime-se o procurador para manifestar sobre a contestação e em ato contínuo, manifestar sobre as intimações em virtude do substabelecimento com reserva de poderes. Araguaína 30/03/09. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam intimados os procuradores das partes dos atos processuais abaixo relacionados.

CARTA PRECATÓRIA:2009.0007.22850

ACÇÃO DE ORIGEM: ACÇÃO PENAL

Nº ORIGEM: 2002.43.00.00731-0

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 2ªVARA DA SJ/ DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO(A):

REQUERIDO(A): HERASMO GOMES PAIVA

ADVOGADO(A): DR. NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS E DR. ADOLFHO R. BORGES JR.OAB-TO 2173.

FINALIDADE:intimar os advogados da data da audiência de inquirição de testemunhas de defesa, designada para o dia 15 de setembro de 2009, às 16:00 horas.

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUDIÊNCIA

AUTOS Nº 2006.0005.8727-3/0 - GUARDA

Requerente: O. DA C. M. C.

Advogado: DRA. REGIA SILVA MARQUES- OAB/TO-2378.

Requerida: A. E. R. DO N.

INTIMAÇÃO: Para comparecer perante este juízo localizado na Rua Ademar Vicente Ferreira, Prédio do Anexo do Fórum, na Audiência de Oitiva, designada para o dia 18/08/2009, às 17:00 horas. Intimem-se. Araguaína/TO, 05 de agosto de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos 12 dias do mês de agosto de 2009. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.8772-8/0 - GUARDA

Requerente: J. G. F..

Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL- OAB/TO-.

Requerida: M. B. DE P

INTIMAR DA DECISÃO de fls. 48/49, parcialmente transcrito: "... Posto isto, com fulcro no artigo 33, § 1º, da Lei 8.069/90 (ECA), CONCEDO liminarmente a GUARDA da Menor M. B. de P. á requerente J. G. F, qualificada nos autos, com o fim de prestar-lhe assistência material, moral e educacional, com o direito de opor-se a terceiros, inclusive ao pais. Lavre-se o competente termo, através do qual a guardiã prestará o compromisso de bem e fielmente desempenha o encargo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de julho de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos 12 dias do mês de agosto de 2009. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

ARAGUATINS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0005.8590-2 E/OU 2952/09 - ACÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: B. V FINANCEIRA S.A

Advogado (a): Dr. (a) MARLON ALEX SILVA MARTINS, OAB/MA 6976

Requerido (a): EDIMILSON ALVES BARBOSA

Intimação: Fica o (a) advogado (a) constituído (a) intimado (a) do respeitável despacho a seguir transcrito: Defiro o pedido de fls. 31. Cumpra-se. Aragautins, 13 de julho de 2009. Dr. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito- respondendo".

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Océlio Nobre da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Aragautins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 1º Cível, se processa os autos da ação de BUSCA E APREENSÃO, Processo nº 2008.0001.0612-3 e/ou 2985/09, que tem como Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A e Requerido CLAUDIVAN GOMES BASTOS. E é o presente para a CITAÇÃO do espólio do requerido Claudivan Gomes Bastos, na pessoa da Sra. MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para querendo, integrar a lide ou contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia, conforme preceitua o art. 285, CPC. "Estando em termo a petição inicial o Juiz a despachará ordenado a citação do réu, para responder; do

Requerido: Irineu Pereira de Sousa
Do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como para que requeiram o que de direito.

Dra. Fracelurdes de A. Albuquerque - OAB/ TO n. 1296- B
Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior - OAB/ TO n. 1800
Dr. João Neto da Silva Castro - OAB/TO n. 3526

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2009.0002.3272-0 (6716/09)

Ação Popular
Autor: Equipe do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS
Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS
Para apresentar impugnação a contestação de folhas 45/54.
Dr. Bernardino Cosobek da Costa - OAB/TO n. 4138

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 359/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 1140/01 – MONITÓRIA

REQUERENTE: WALDEMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES
REQUERIDO: FRANCISCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 14 de Setembro de 2009 às 14: horas. Conforme despacho a seguir transcrito: "Designo o dia 14/09/09, às 14:00 horas, para audiência de conciliação. Intimem-se. Col.TO, 04.08.09. (ass) Oumbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 360/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 1551/02 – EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: WALTERVAN DE SOUZA BORGES
ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR
EXECUTADO: FERTINS CONS. PLAN. AGR. PEC. AMB.
INTIMAÇÃO: Do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o advogado do autor/exequente para comprovar, no prazo de cinco dias, que procedeu da forma disciplinada no art. 45 do CPC, ou seja, que cientificou o exequente da renúncia de fls. 35. Col.TO, 06.08.09. (ass) Oumbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 361/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 2467/05 – INDENIZAÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: LOJA MAÇONICA GONÇALVES LEDO
ADVOGADO: DR. HÉLIO EDUARDO DA SILVA
EXECUTADO: BRASIL TELECOM
INTIMAÇÃO: Para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Tudo conforme o r. despacho, a seguir transcrito: "O recurso é tempestivo e encontra-se devidamente preparado. O prazo previsto no art. 42 da lei 9.099/95 foi observado, pelo que recebo o recurso no efeito devolutivo. Assim, intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, mediante as cautelas de estilo. Colinas do Tocantins - TO, 05 de agosto de 2009. (ass) Oumbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

COLMEIA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos despachos e sentenças, proferidos nos autos abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0010.6136-7/0

Ação: COBRANÇA
Requerente: EUDAZIO NOBRE DA SILVA.
Adv do Reqte: Jocélio Nobre da Silva OAB /TO, 3766
Requerido: ITAMAR FELICIO DA SILVA
Adv do reqdo: Não Constituído.
SENTENÇA PARTE FINAL: "É o Relatório Passo a Decidir. Uma vez que houve o pagamento amigável antes mesmo da triangulação processual não há mais pretensão resistida (LIDE) para fundamentar o prosseguimento regular da presente ação, por falta de interesse da parte requerente. Ante o exposto, decreto a extinção do feito, sem resolução do mérito o que faço com base no art. 267, VI do CPC. Após o trânsito em julgado remeta-se os presentes autos ao arquivo. PRI." Colméia, 07 de agosto de 2009. JORDAN JARDIM – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2009.0006.6256-3/0

Ação: Cautelar de Arresto C/Pedido de Liminar
Requerente: José Maria Venâncio
Adv do Reqte: Adwards Barros Vinhal
Requerido: Transpessa Della Volpe Ltda
Adv do Reqdo: Não Constituído.

SENTENÇAPARTE FINAL: "É o Relatório. Passo a Decidir. A liminar na cautelar de arresto perdeu sua razão de ser. A cautelar preparatória demanda uma cação principal, mais no caso em tela a cautelar acabou por ser satisfatória, uma vez que o devedor que estava se furtando ao pagamento entendeu melhor cumprir sua parte no contrato verbal. Tendo em vista que não há mais lide. SUSPENDO a liminar LIBRANDO o Caminhão Prancha, Placas CPR-8958, que se encontra na Avenida Longuinho Vieira Junior, estacionado no primeiro posto, que é de propriedade da requerida para que possa seguir viagem. Ante o exposto, EXTINGO a cautelar, com julgamento do mérito, uma vez que as partes transigiram, o que faço com base no art. 269, III do CPC. Publique-se,. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 05 de agosto de 2009. Dr. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.2680-4/0

Ação: MONITÓRIA
Reqte: José Maria Venâncio
Adv Reqte: Jocélio Nobre da Silva
Reqdo: Transpessa Della Volpe Ltda.
Adv Reqdo: Não Constituído.
SENTENÇA: " É o relatório. Passo a Decidir. O monitorio perdeu o seu objeto, uma vez que houve pagamento integral da dívida. Tendo em vista que não há mais dívida e que a parte requerente não foi nem mesmo citada, EXTINGO o monitorio, sem julgamento do mérito, uma vez que as partes transigiram, o que faço com base no art. 269, IV do CPC." Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de agosto de 2009. Dr. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 1.384/04

AÇÃO: Exibição de Documentos, Com Pedido de Liminar.
Reqte: Ângela Maria Moreira e outros
Adv do Reqte: Océlio Nobre da Silva
Reqdo: Município de Couto Magalhães – Tocantins
Adv do Reqdo: Não Constituído
SENTENÇA PARTE FINAL: "É o relatório. DECIDO. Tendo em vista a informação de que os autores não possuem interesse em prosseguir com a ação, e requereram a extinção do feito, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267 inciso VII, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência Judiciária, conforme disposições da Lei 1.060/50, isentando os requerentes do pagamento de custas. Procedam-se as devidas baixas na distribuição. Publique-se registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se. Colméia, 28 de julho de 2009. DR. JORDAN JARDIM – Juiz Substituto.

AUTOS Nº: 508/92

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
AD DO EXQTE: Fabrício Sodré Gonçalves
EXECUTADO: HELDER SANTANA SAMPAIO
ADVOGADO: Bárbara H. Lis de Figueiredo
DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 60(sessenta) dias.a pós Intime-se o Exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção." Cumpra-se. Colméia, 30 de Julho de 2009. Dr. JORDAN JARDIM – juiz de direito.

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados das audiências designadas nos autos abaixo relacionados:

1. AUTOS: nº 032/01

2. AÇÃO: COBRANÇA.

Requerente: Nilo Pereira Lima
Adv do Reqte: Amilton Ferreira de Oliveira
Requerido: Dalvino José de Castro
Adv do Reqdo: Nelzireé Venâncio da Fonseca
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 19 do mês de agosto de 2009, às 14:00horas. Intime-se as partes. Cumpra-se.."Colméia, 12 de agosto de 2009. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz Substituto.

3. AUTOS: nº 1.307/01

4. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Município de Colméia Tocantins
Adv do Reqte: Dr. Darlan Gomes Aguiar
Requerido: Eterno Daniel Donato
Adv do Reqdo: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes e Epitácio Brandão Lopes
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 20 do mês de agosto de 2009, às 16:00horas. Intimem-se as partes. Cumpra-se.."Colméia, 12 de Agosto de 2009. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL N.º2006.0004.3259-8

Autor: Ministério Público.
Réu: VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA e/ou HAROLDO DA SILVA ROCHA
Advogado: DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS
DECISÃO DE PRONÚNCIA - Vistos... POSTO ISTO, havendo prova da existência material delitiva e indícios suficientes de autoria, fulcrado no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade n.º M-8.5-921 – SSP-MG e CPF n.º 025.186.26-47, natural de Abadia dos Dourados-MG, nascido na Fazenda Rio Preto, em 10/12/1967, filho de Maria Conceição Rocha (certidão fls.336) residente na época dos fatos na Qda. 110 SUL – Alameda 01 – Lote 06 – s/n.º - Palmas-TO ou, na Qda. 108 SUL Alameda 14 – Casa 61 – Palmas-TO (fls.802) e/ou: HAROLDO DA SILVA ROCHA, brasileiro, CPF n.º 264.438.481-87 (FLS.223), natural de Douradoquara-MG, nascido em 02/07/1962, filho de Sebastião Rocha Oliveira e Nicolina da Silva Rocha (certidão de fls.651), no mesmo endereço supracitado, a fim de que seja submetido a julgamento

perante o Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), do Código Penal Brasileiro, em relação à vítima EDSON RIBEIRO NETO. Faltou o réu recorrer em liberdade, posto que em liberdade se encontra sob a proteção de duas ordens concedidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em dois Hábeas Corpus, conforme supracitados. Intime-se o réu pessoalmente da presente decisão (art. 420, I, CPP), no endereço indicado às fls.802, bem como sua Defesa. Transitada em julgado, volvam-me conclusos para outras deliberações. Cristalândia 12 de agosto de 2009. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA- Juiz de Direito Titular.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s) através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s):

01. CAUTELAR – Nº 2009.0004.5858-3/0

Requerente: Agroindustrial de Cereais Dona Carolina S/A
Advogado(a): Dr(s) Agerbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840
Requerido: João Paulo Galvagni.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado da r. Decisão Interlocutória de fl. 114/115 cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Posto Isto, ausente o requisito fumus boni iuris, indefiro o pedido LIMINAR. Cite-se o requerido para, em querendo, no prazo de 05(cinco) dias, oferecer resposta, indicando as provas que pretende produzir, sob pena dos efeitos da revelia e confesso...".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s) através de seu(s) procurador (es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s):

01. INVENTÁRIO – Nº 2006.0008.2456-9/0

Requerente: Anália Pereira de Moraes
Advogado (a): Drª. Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro – OAB/TO 5053
Requeridos: Ambrosio Pereira de Moraes e Florencia Rodrigues Jardim.
INTIMAÇÃO: INTIMAR o requerente na pessoa de sua advogada e procuradora acima mencionada para, no prazo de 05(cinco) dias, informar interesse no prosseguimento do feito e/ou requerer o que de direito.

02. REVISÃO DE ALIMENTOS – Nº 2009.0004.5903-0/0

Requerente: Milton Geraldo Roncoleta
Advogado (a): Dra. Carla Rachel Roncoleta – OAB/SP 164.341
Requerido: Hélio de Souza Lustosa.
INTIMAÇÃO: INTIMAR a requerente na pessoa de sua advogada e procuradora acima mencionada da sentença prolatada nos autos homologando o pedido de desistência ofertado às fls. 35, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

03. ALVARA JUDICIAL – Nº 2009.0004.5935-0/0

Requerente: Maria das Mercês Gonçalves Martins e outros
Advogado (a): Dra. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379
Requerido: Nilson Ferreira.
INTIMAÇÃO: INTIMAR os requerentes na pessoa de seu advogado e procurador acima mencionado da decisão interlocutória de fl. 21 prolatada nos autos cuja parte conclusiva é a seguinte: " ... De efeito, do compulsar dos autos, verifico às fls. 15º (documentos acostados), às cláusulas 20.4 e 20.5 do item XX, as condições expressas da operação para o caso de óbito de consorciado, sendo necessária quanto a "tramitação de obrigações a terceiros" a intervenção do seguro prestamista. Assim, deixo de apreciar o pedido formulado, uma vez que observo impropriedade do pedido. Intime-se os requerentes, através de seu advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, emendar a inicial, adequando o pedido e conferindo o rito processual necessário à tutela pretendida...".

04. BUSCA E APREENSÃO – Nº 2009.0004.5829-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogados (as): Dr. Marlon Alex S. Martins – OAB/MA 6976, Milton Guilherme Sclauser Bertoche OAB/SP 167107 e Katherine Debarba OAB/SC 16950.
Requerido: Sandra de Sousa Teles.
Advogado (a) Dr. Rosania Rodrigues Gama – OAB/TO 2945-B
INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados do despacho de fl. 40 exarado nos presentes autos seguinte: " 1. Encaminhem-se os autos à Contadora Judicial para atualização dos cálculos segundo o valor apresentado nas inicial pelo credor fiduciário (§2º, art. 3º do Decreto-lei nº 911/69), incluindo 10%(dez por cento) relativo aos honorários advocatícios, os quais fixo em favor da requerente com fulcro no artigo 20,§§ 3º e 4º do Código de Processo Civil. 2. Efetivados os cálculos na forma acima referida, INTIME-SE a requerida para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o depósito na forma autorizada pelo dispositivo legal supracitado. 3. Efetuado o depósito, INTIME-SE a requerente para, no prazo de 72(setenta e duas) horas, manifestar a respeito do depósito, bem como a RESTITUIR o veículo à requerida e proceder a baixa no gravame sobre o veículo(parte final § 2º do art. 3º do Decreto lei nº 911/69. 4. Após, nada mais havendo, será prolatada sentença ...". Informo a parte requerente que já foi efetuado o depósito no valor de R\$ 6.567,74 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais, setenta e quatro centavos) depositado em 10.08.2009.

05. CARTA PRECATÓRIA – Nº 2008.0001.3014-8/0

Requerente: Banco da Amazônia S.A
Advogados (as): Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2.223B e Alessandro de Paulo Canedo OAB/TO 1334A.
Requerido: Ednaldo da Silva Maciel e outros.
INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte requerente na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados do despacho de fl. 149 exarado nos presentes autos seguinte: " 1. Defiro o pedido de fls. 146. 2. Lavre-se auto de arrematação do bem imóvel descrito à fl. 33 (art.693,CPC), em favor do arrematante nominado à fl.138, pelo valor ali lançado, acrescido de juros de 6,75% ao ano, a partir da data da oferta do citado lance e correção monetária pertinente, ante a concordância do exequente às fls. 142 e 146/147. 3. Após, INTIME-SE pessoalmente o arrematante para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar e comprovar o depósito do respectivo valor ofertado, com a devida atualização, junto a

agência do Banco exequente na Cidade de Porto Nacional-TO, conforme requerido às fls. 146/147. 4. Posteriormente, conclusos para expedição da competente Carta de Arrematação – art. 703, CPC. 5. Intime-se p exequente deste despacho...".

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0008.8755-0

Ação: Reintegração de Posse, c/c Pedido de Antecipação de Tutela e c/ Ped. De Liminar
Requerente: O Estado do Tocantins
Adv: Dr Teotônio Alves Neto
Requeridos: Vanda Vogado da Silva Bezerra, Joscelino Dias dos Santos e Osvaldo Cardoso Ribeiro
Adv: Dra Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública
Requeridos: Durcelino Alves da Silva e outros
Adv: Dra Edna Dourado Bezerra
OBJETO: Intimar a Dra Edna Dourado Bezerra, da decisão a seguir transcrita: " A parte requerente, por meio da petição de fls. 313/314, vem informar o descumprimento da liminar deferida às fls. 58/59. Ante ao descumprimento da liminar proferida, imponho, nos termos do artigo 461, do Código de Processo Civil, multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por invalor, em caso de inobservância da ordem. Ante ao exposto, DEFIRO O PEDIDO DA PARTE AUTORA e determino a renovação do mandado reintegratório. Autorizo a utilização de força policial. Por oportuno, designo audiência de conciliação para o dia 29 de outubro de 2009, às 14:00 horas. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis (To), 04 de agosto de 2009. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 6.711/05

Ação: Anulatória de Ato Jurídico, com Pedido de Antecipação de Tutela, c/c Danos Morais
Requerente: José Segundo da Costa
Adv: Dra Ide Regina de Paula e Dra Gisele de Paula Preença
Requerido: Sérgio Binicheski
Adv: Dr Nalo Rocha Barbosa e Dr Fábio Binicheski
OBJETO: Intimar da data da audiência para inquirição de Testemunha, na Comarca de Porto Alegre – RS, conforme ofício nº 1377/2009, a seguir transcrito: "Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2009. Senhor(a) Juiz(a): Comunico a Vossa Excelência que este Juízo designou o dia 01/09/2009 às 14:40 horas, para a inquirição da(s) Testemunha(s) constante(s) na Carta Precatória extraída do processo 6711, a que responde(m) o(a)(s) Sergio Binicheski, nessa Comarca. Saudações, Maria de Lourdes Galvão Braccini de Gonzalez Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS : 2009.0003.1978-8

Acusado : Josivaldo Ferreira dos Santos
Advogado : DR. DILMAR DE LIMA - OAB-TO 741-A
Decisão : "(...) Posto isto e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 316 da Lei Substantiva Penal DEFIRO o pedido de REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA, haja vista que desapareceu o motivo que deu ensejo a Prisão Processual. Intimem-se; Considerando que o Réu fora citado, por Edital, porém não atendeu ao chamamento, assim sendo determino que o mesmo seja intimado para nos termos do artigo 396 da Lei Adjetiva Penal responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. (...) Dianópolis-TO, 10 de agosto de 2009. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal."

FILADÉLFIA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Autos nº 1.617/1993
Requerente : Banco do Brasil S/A
Advogado : Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO nº 2132-A
Requerido : Luiz Oreci Pereira e s/mulher Eva Alda da Rosa Soares
Advogado : Não Constituído
INTIMAÇÃO : Ficam as partes intimadas da decisão transcrita abaixo:
DESPACHO: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 674 do CPC, defiro o pedido de penhora no rosto dos autos e determino o envio de cópia desta decisão à Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para que proceda a averbação da penhora no rosto dos autos do Precatório PRC 1706. No que se refere ao importe que se deve averbar, registro que a penhora deve ser limitada ao valor de R\$ 134.395,32(cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). Custas processuais e taxa judiciária regularmente recolhida. Intimem-se as partes via Diário da Justiça. Cumpra-se.Filadélfia, 30/07/2009(as)Helder Carvalho Lisboa - Juiz Substituto."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: EMBARGOS DE DEVEDOR

Autos nº 1.679/1995
Requerente : Luiz Oreci Pereira Soares e s/mulher Eva Alda da Rosa Soares
Advogado : Dr. Bernardino da Costa Neto - OAB/MA nº 4760
Requerido : Banco do Brasil S/A
Advogado : Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2132-B
INTIMAÇÃO : Ficam as partes intimadas da decisão transcrita abaixo:
DESPACHO: "... Ante o exposto julgo improcedente os embargos do devedor nos termos do artigo 269, I do CPC, e extingo o processo com resolução do mérito, condenando os embargantes nas custas, taxa judiciária, e demais despesas processuais. Fixo os honorários advocatícios, nos termos do artigo 20, §4º do CPC, parte final, em dez mil reais a serem suportados pela parte embargante. Intimem-se as partes via diário da Justiça. Translade cópia desta decisão para os autos da ação executiva.Cumpra-se.Filadélfia, 30/07/2009(as)Helder Carvalho Lisboa - Juiz Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

REFERÊNCIA AUTOS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO Nº 2009.0000.6682-0

Requerente: O.M.O.
Requerida: A.M.O.

ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito da Escrivania de Família e Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER: a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: Citar a requerida ADILMA MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para querendo no prazo de quinze(15) dias apresentar contestação. Tudo nos termos do inteiro teor do seguinte despacho: Atento ao fato de que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, cite-m-na por edital para querendo apresentar resposta no prazo legal, com as advertências de praxe. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 15/06/09. Adriano Morelli-Juiz de direito. Advertência: Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art. 285 de 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 12 de agosto de 2009.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2.493-B, com escritório à Rua Ademar Vicente Ferreira, 1267, 1º andar, sala 06 – centro. 77800.000 - Araguaia/TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7636-8 (2.908/07)

Ação: Retificação de Registro de Nascimento
Partes: Francisco Vieira Lima e Maria das Graças S. da Mota Vieira.
Através deste e por determinação Judicial fica Vossa Senhoria Intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a declaração de hipossuficiência econômica, sob pena de indeferimento da inicial.
Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira) – Escrivã Judicial do Cível digitei e conferi. Goiatins, 10 de agosto de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã do Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dra. Haika Micheline Amaral Brito, OAB/TO 3.788, com escritório na 104 Norte, Av. JK, 133 – SI 110.112 – Galeria JK – center – centro. CEP: 77006.014 – Palmas TO.

AUTOS Nº. 2008.0004.1768-4/0 (3.058/08)

Ação: Busca e Apreensão
Partes: Banco Honda S/A X Antonio Carlos Mendes Jardim.
Através deste e por determinação Judicial fica Vossa Senhoria Intimada a tomar conhecimento da sentença judicial. SENTENÇA: Ante o exposto, com base nos artigos 267, I, 283 e 257 todos do CPC, c/c os artigos 1º e 2º parágrafo único da lei 9800/00, extingo o processo sem resolução de mérito e condeno o autor a pagar as custas processuais calculadas às fls. 005 de ambos os processos. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição.
Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira) – Escrivã Judicial do Cível digitei e conferi. Goiatins, 10 de agosto de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã do Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO, OAB/TO 1440-A, com endereço Profissional à Rua 1º de janeiro nº 1391, 2º andar, centro, Araguaia/TO

AUTOS Nº. 2009.0002.8235-3/0 (3.495/09)

Ação: Reparação de Danos
Partes: Josias Cruz Gomes X Erivaldo Gonçalves Aguiar e Raimundo Muniz.
Através deste e por determinação Judicial fica Vossa Senhoria Intimado, para comparecer à audiência à audiência de Conciliação, referente aos autos supra mencionados designada para o dia 11/09/2009 às 10:30hs, no edifício do Fórum local sito à Praça Montano Nunes, s/nº - Goiatins/TO. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte Bezerra) – Escrevente Judicial do Cível digitei e conferi.

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1-AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0006.6532-1

Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B
Executado: Luiz Humberto Manzan
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro requerimento retro. Arquive-se provisoriamente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 05/08/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

2-AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 4.901/99

Embargante: Heleno Aleixo do Nascimento e Orvasil Alves Garcia
Advogado(a): Ibanor Oliveira OAB-TO 128-B
Embargado: Banco Itaú S/A
Advogado(a): Hiran Leão Duarte OAB-CE 10.422
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do retorno dos autos intimem-se as partes. Caso não haja requerimento no prazo de 30(trinta) dias, arquive-se sem baixas. Transcorridos 6(seis) meses arquive-se com baixas e anotações, intimando-se as partes. Cumpra-se. Gurupi, 24/07/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

3- AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2008.0006.4547-4

Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B
Executado: Neia Lúcia Gonçalves Barbosa de Castro
Advogado(a): Não constituído.
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Arquive-se provisoriamente. Defiro a suspensão "sine die". Intime-se. Gurupi 05/08/09. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

4- AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0008.8031-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1.334-A
Executado: Sebastião Ferreira
Advogado: Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-GO 25.468
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...)Sendo assim, intime-se o exequente para proceder a novos cálculos, na forma acima determinada, o que deverá se dar no prazo de 20 dias, intimando-se as partes para manifestarem, caso queiram, no prazo de cinco dias. Os argumentos do executado não são suficientes para a suspensão da presente execução. No mais, à exceção dos cálculos, julgo improcedentes as demais alegações do executado, nos exatos termos acima mencionados, intimem-se. Cumpra-se. Gurupi 31 de julho de 2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO: EXECUÇÃO – 4.566/98

Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17
Executado: Caetano e Martins Ltda.
Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento de 50% da taxa judiciária de fls. 07, conforme certidão do senhor contador de fls. 128 verso.

2- AÇÃO: EXECUÇÃO – 4.567/98

Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17
Executado: Vagner Caetano Duran
Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B
INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para efetuar o pagamento do cálculo requerido às fls. 129 e deferido às fls. 130, conforme certidão do senhor contador desta Comarca de fls. 131.

3- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 5.576/02

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB-TO 779
Requerido: Transguru Cargas Ltda.
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

4- AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 2009.0003.4788-9

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3785
Requerido(a): José dos Santos
Advogado(a): não constituído.
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls.43, que informa que deixou de cumprir o mandado em virtude de não ter encontrado o veículo.

5- REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR – 2009.0000.7800-4

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil
Advogado: Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3.785
Requerido: Rodrigo Killan
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os ofícios de fls. 49/62.

6- AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 4.103/98

Exequente: Banco Itaú S/A
Advogado(a): Eliete Santana Matos OAB-CE 10.423
Executado: Heleno Aleixo do Nascimento, Orvasil Alves Garcia e Adolfo Oliveira Botelho
Advogado: 1º e 3º requerido: não constituído; 2º requerido: Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B.
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção e do indeferimento do pedido de fls. 128, tendo em vista que o autor sequer menciona prazo para cumprir a determinação.

7-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.7830-1

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP 84.206
Requerido(a): Luciana Soares da Silva
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar a citação da réu no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

8-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO – 5.702/02

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489-A
 Requerido(a): Antônio Assêncio Carvalho
 Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044-B
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 153/5, no prazo de 10(dez) dias e requerer o que entender cabível, sob pena de arquivamento.

9- ACÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2008.0006.4566-0

Exequente: Banco do Bradesco S/A
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B
 Executado: Promoções e Leilões Aliança Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para juntar certidão atualizada do imóvel, tendo em vista a certidão de fls. 74 verso, que diz que não veio acompanhada da petição de fls. 74 a certidão, conforme menciona na mesma.

10-ACÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 3.776/97

Exequente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo OAB-TO 779
 Executado: Leo de Carvalho Krebs e Jorge Luiz Crestani
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

11- ACÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0008.8031-7

Exequente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B
 Executado: Geraldo Torres Lasmar
 Advogado: Fabrício Silva Brito – Defensor Público
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão do feito por 20(vinte) dias.

12-ACÃO: MONITÓRIA – 6.158/05

Requerente: Supergasbras Distribuidora de Gás S/A
 Advogado(a): Lenise Alvarenga OAB-GO 10.544
 Requerido(a): Chamegás Comércio Representações de Gás Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

13- ACÃO – REPARAÇÃO DE DANOS – 2.827/95

Requerente: Augusta de Souza Rezende e Geraldo Torres
 Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B
 Requerido: Promoção Leilões Aliança Ltda e Marílio Lourenço Borges
 Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para requerer o descrito na petição protocolada em 03/08/2009, diretamente no TJ-TO, tendo em vista que os autos solicitados não se encontram neste juízo.

14-ACÃO – EXECUÇÃO – 6.623/07

Exequente: Banco da Amazônia S/A
 Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223-B
 Executado: Gliner de Souza
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da penhora realizada às fls. 100/3 e para juntar certidão do imóvel como já determinado às fls. 93, bem como para efetuar o pagamento das custas reclamadas às fls. 104/107, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

15- ACÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2009.0006.7106-6

Embargante: Fabricia da Silva Alcantara
 Advogado(a): Mariano Wendell Di Bella OAB-SP 182531
 Embargado: LE Mark Indústria Confeccões Ltda.
 Advogado(a): Noemia Maria de Lacerda Schütz OAB-GO 4606
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento do preparo no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção, bem como para juntar cópia do contrato social da última alteração contratual.

16-ACÃO – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0002.1246-0

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314
 Requerido(a): Éderson Lima do Nascimento
 Advogado(a): Pedro Henrique Teixeira Jales OAB-GO 28.758
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de sobrestamento do feito por 30(trinta) dias, bem como fica intimado para juntar certidão de inteiro teor da ação de consignação que tramita pela Comarca de Goiânia-GO, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

17-ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.2070-0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto OAB-TO4156
 Requerido(a): Marcos de Araújo Nunes
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

18-ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.2073-5

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto OAB-TO 4156
 Requerido(a): Lelia Maria Cruvinel
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls.42 verso, que diz não ter encontrado o veículo a ser apreendido.

19- BUSCA E APREENSÃO – 2009.0004.0332-0

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP 84.206

Requerido: Daniel Machado de Oliveira
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls.31 verso, que diz não ter encontrado o veículo a ser apreendido.

20- ACÃO – BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.8024-5

Requerente(a): Banco Finasa S/A
 Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-SP 84.206
 Requerido(a): Artur Pereira de Araújo
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 7348/04

Ação: Usucapião
 Requerentes: Otácio Soares Rocha e Maria do Amparo Alves dos Santos Soares
 Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito
 Requerido(a): Gilberto Messias de Oliveira e Vilma Rosa de Melo Oliveira
 Advogado(a): Dra. Kárita Carneiro Pereira
 Requerido(a): Domingos da Silva Chagas e outros
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de atendimento à Meta 2 do CNJ, que impõe o julgamento do presente processo até o final do presente ano, designo desde logo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 (oito) de outubro de 2009, às 14:30 horas. Dada a patente conexão, a instrução e julgamento alcançarão também os autos em apenso (n.º 7.326/04). (...) As partes Gilberto Messias de Oliveira e Vilma Rosa de Melo Oliveira deverão apresentar seu rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Gurupi, 06 de agosto de 2009. (as) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

2. AUTOS N.º: 2007.0003.9232-2/0

Ação: Manutenção de Posse
 Requerente: Vilmar Pisoni
 Requerente: Indira Coelho de Oliveira Pisoni
 Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
 Requerido(a): Weston José Alves
 Requerido(a): Tânia Mara Gomes Alves
 Advogado(a): Dr. Joaquim de Paula Ribeiro Neto
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data da audiência para a oitiva da testemunha ALCILIO JOSÉ BOECHAT, a qual se realizará no dia 16/09/2009, às 13:30 horas.

3. AUTOS N.º: 2007.0010.1505-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Jonas Tavares dos Santos
 Advogado(a): em causa própria
 Executado(a): Noely Golzer Gross
 Advogado(a): Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho
 INTIMAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o teor da informação de fls. 69.

4. AUTOS N.º: 6470/00

Ação: Execução
 Exequente: Jonas Tavares dos Santos
 Advogado(a): em causa própria
 Executado(a): Noely Golzer Gross
 Advogado(a): Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Sendo assim, intime-se o autor para gestionar junto ao órgão competente para os fins perseguidos na petição retro, devendo informar e justificar eventual impossibilidade. Cumpra-se. Gurupi, DS. (as) Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito.

5. AUTOS N.º: 6415/00

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Joacirene Martins Teles Santos
 Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos
 Executado(a): Vepesa – Veículos Pesados Ltda.
 Advogado(a): Dr. Carlos Alberto Dias Noleto
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre a petição de fls. 316/318, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Gurupi, 04 de maio de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

6. AUTOS N.º: 2009.0005.6839-7/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Finasa S.A.
 Advogado(a): Dr. Humberto Luiz Teixeira
 Requerido(a): Célio Alencar do Nascimento
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que a notificação não foi entregue, intime-se o autor para, em 15 (quinze) dias, comprovar a constituição em mora, sob pena de indeferimento. Gurupi, 22 de junho de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

7. AUTOS N.º: 2009.0004.2993-1/0

Ação: Exceção de Incompetência
 Excipiente: White Martins Gases Industriais do Norte S.A.
 Advogado(a): Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza
 Excepto (a): Ary Follati Vaz

Advogado(a): Dr. Ibanor Antonio de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sobre a exceção, intime-se o excepto para se manifestar no prazo legal. Gurupi, 20 de julho de 2009. (ass) Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito.

8. AUTOS N.º: 2008.0009.6896-6/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Ary Follati Vaz
 Advogado(a): Dr. Ibanor Antonio de Oliveira
 Requerido(a): White Martins Gases Industriais do Norte S.A.
 Advogado(a): Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza
 INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 51/64.

9. AUTOS N.º: 6546/00

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva
 Requerido(a): Osmar Cunha Costa e Florami Costa Cunha
 Advogado(a): Dr. Mário Antonio Silva Camargos
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que não consta a autoria da anotação retro, intime-se o réu para comprovar ser a mesma de responsabilidade do autor e referente ao objeto deste e dos autos principais. Após, concluso. Cumpra-se. Gurupi, 30/07/09. (ass) Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito.

10. AUTOS N.º: 7698/06

Ação: Monitoria
 Requerente: Abisianas Ferreira Gomes
 Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta
 Requerido(a): Anésio Guerra Importação
 Advogado(a): Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Presentes os pressupostos recursais, recebo a apelação, atribuindo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo. As contra-razões. Ao decurso, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Gurupi, 04 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

11. AUTOS N.º: 5959/98

Ação: Ordinária de Revisão de Contrato e Aditivos
 Requerente: Tânia Maria Marinho Scotta
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Presentes os pressupostos recursais, recebo a apelação, atribuindo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo. As contra-razões. Ao decurso, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Gurupi, 04 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

12. AUTOS N.º: 2009.0004.4311-0/0

Ação: Exibição de Documentos
 Requerente: Edimundo Pinheiro Aguiar
 Advogado(a): Dr. Hélia Nara Parente Santos
 Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista a contestação, manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi, 04 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

13. AUTOS N.º: 2009.0007.5993-1/0

Ação: Constitutiva-Negativa de Nulidade de Cláusulas em Cédulas de Crédito Rural
 Requerente: Edimundo Pinheiro Aguiar
 Advogado(a): Dr. Hélia Nara Parente Santos
 Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O autor é agropecuarista, motivo pelo qual se presume tenha condições de fazer frente às despesas do processo. Indefiro, portanto, o requerimento de assistência judiciária. Intime-se para efetuar o preparo no prazo de 10 (dez) dias. Caso não o faça, cancele-se a distribuição do presente feito. Cumpra-se. Gurupi, 04 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

14. AUTOS N.º: 2009.0007.6339-4/0

Ação: Cautelar de Arresto
 Requerente: Ivan Cavalcanti de Araújo
 Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente
 Requerido(a): Vicente Tomé Ferreira
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ex positis, com supedâneo no artigo 813, inciso II, alínea b, do Código de Processo Civil, mediante caução real, CONCEDO LIMINAR DE ARRESTO de bens do requerido, especialmente sobre aquele mencionado na exordial. O imóvel oferecido como caução somente será aceito se for apresentada certidão de sua matrícula, comprovando que se encontra registrado em nome do requerente e, ainda, que está livre e desembaraçado de quaisquer ônus. (...) Gurupi, 07 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

15. AUTOS N.º: 2009.0006.7101-5/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Alain de Almeida Paula
 Advogado(a): Dr. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira
 Requerido(a): Gran Marfil Marmoraria Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ex positis, com supedâneo no artigo 273, do Código de Processo Civil, CONCEDO TUTELA ANTECIPADA e, de consequência, CANCELO O PROTESTO DO TITULO SUPRACITADO. DEPREEQUE-SE o cumprimento desta decisão, com prazo de 30 (trinta) dias. Tendo em vista a necessidade de atendimento à Meta 2, do CNJ, que prioriza o julgamento dos feitos ajuizados até 2005, não há espaço em pauta no ano em curso. Em razão disso, designo a audiência de conciliação (rito sumário) para o

dia 16 de março de 2010, às 14:30 horas. (...) Gurupi, 07 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

16. AUTOS N.º: 2009.0005.9145-3/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa
 Requerido(a): Juvensor Roque de Brito Filho
 Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista o requerimento de fls. 28/29, manifeste-se o autor no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Gurupi, 07 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

17. AUTOS N.º: 2008.0006.2937-1/0

Ação: Reivindicatória
 Requerente: Marilda Aguiar do Amaral
 Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto
 Requerido(a): Luiz Roberto Taube e Catiane Sunta Rech Taube
 Advogado(a): Dr. Valdir Haas
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa. P.R.I. Gurupi, 06 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 083/09

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

1. AUTOS NO: 2008.0007.1285-6/0

Ação: Ordinária de Nulidade...
 Requerente: Lizete Geist Zamboni
 Advogado(a): Ronaldo Eurípedes de Souza OAB-TO n.º 1598
 Requerido: Angelo Dexeimer Zamboni
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, juntada às fls. 65 verso.

2 AUTOS NO: 2008.0004.8492-6/0

Ação: Ordinária de Cobrança
 Requerente: Jandelize Aires dos Santos Calai
 Advogado(a): Luiz Carlos De Holleben Leite Muniz OAB-GO n.º 25468
 Requerido: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(a): Marinólia Dias dos Reais OAB-TO n.º 1597
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito do laudo pericial juntado às fls.76/77.

3. AUTOS NO: 2009.0000.7707-5/0

Ação: Condenatória
 Requerente: Maria Aparecida de Souza Andrade
 Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929
 Requerido: Rodorápido Transporte Ltda e Real Seguros S/A
 Advogado(a): Cleiry Antônio da Silva Ávila OAB-MS n.º 6.090
 Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO n.º 3.678
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da contestação da denunciada, às fls. 392/470.

4. AUTOS NO: 2009.0005.3467-0/0

Ação: Reivindicatória
 Requerente: Jacy de Sales
 Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO n.º 2507
 Requerido: Elysmar Pereira de Oliveira e LVP Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado(a): Defensor Público
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar endereço do requerido LVP, tendo em vista que a correspondência retornou, bem como no mesmo prazo manifestar a respeito da contestação juntada às fls. 64/68.

5. AUTOS NO: 2008.0006.2975-4/0

Ação: Indenização
 Requerente: Lauzirene Fernandes Oliveira
 Advogado(a): Francisca Dilma Cordeiro Sinfroño OAB-TO n.º 1022
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 7.127,94 (sete mil e cento e sete reais e noventa e quatro centavos), o não pagamento implicará na aplicação do disposto no artigo 475 "j" do CPC.

6. AUTOS NO: 2009.0007.6361-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Requerente: Dejanir Vieira Gomes
 Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO n.º 919
 Requerido: Francismar Ribeiro Alencar
 Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO n.º 511-B
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens a penhora, sob pena de ser aplicada o disposto do art. 600, IV do CPC.

7. AUTOS NO: 2009.0004.2905-2/0

Ação: Embargos de Terceiro
 Requerente: Marilene Pinheiro dos Santos
 Advogado(a): César Augusto Silveira OAB-TO n.º 4288
 Requerido: Gerson Pirete da Silva
 Advogado(a): Eurípedes Maciel OAB-TO n.º 1000

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resultado de pesquisa BACEN JUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 16/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

29. AUTOS NO: 2009.0000.4612-9/0

Ação: Indenização...

Requerente: Ronaldo Adriano de Souza Silva
Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO n.º 504
Requerido: Vivo S/A e SPC Brasil
Advogado(a): Claudiene Moreira de Galiza OAB-TO n.º 2982-A
Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO n.º 462

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 14/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

30. AUTOS NO: 1.057/99

Ação: Execução

Requerente: Soverana Veículos Ltda
Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO n.º 2225
Requerido: Adalto João Assis da Silva

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resultado de pesquisa BACEN JUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 16/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

31. AUTOS NO: 515/99

Ação: Execução

Requerente: Roselito Ferreira da Silva
Advogado(a): Giovanni José da Silva OAB-TO n.º 3.513
Requerido: Santos e Queiroz

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resultado de pesquisa BACEN JUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 16/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

32. AUTOS NO: 2008.0010.4536-5/0

Ação: Monitória

Requerente: Ricardo Lima Pires
Advogado(a): Débora Regina Macedo OAB-TO n.º 3811
Requerido: Jackson e Abraão Ltda

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre a certidão do oficial de fls. 20, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 26/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

33. AUTOS NO: 2.173/03

Ação: Execução

Requerente: Raimundo Aguiar da Rocha
Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO n.º 905
Requerido: Paulo Sérgio Rodrigues de Camargo

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 03/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

34. AUTOS NO: 2009.0007.6366-1/0

Ação: Execução de Sentença

Requerente: Valdir Haas e outro
Advogado(a): Juliano Marinho Scotta OAB-TO n.º 2441
Requerido: Ila Nazareno Cordeiro Garcia da Silveira

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre o resultado de pesquisa BACENJUD digam os exequentes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 30/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

35. AUTOS NO: 2007.0006.1471-6/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Saneatins – Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins
Advogado(a): Maria das Dores Costa Reis OAB-TO n.º 784
Requerido: Larí Sidnei Janner

Advogado(a): Rodrigo Meller Fernandes OAB-TO n.º 2602
INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre o resultado de pesquisa BACENJUD diga a autora em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 03/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

36. AUTOS NO: 2008.0004.8573-6/0

Ação: Indenização

Requerente: Rafael Marco de Leon
Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO n.º 2510
Requerido: Telegoiás Celular S/A

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Considerando que os efeitos da revelia não são absolutos, INTIME o autor para no prazo de 10 (dez) dias juntar as faturas telefônicas correspondente aos meses inseridos nos órgãos de proteção ao crédito, ou seja, 17/07/2006 e 27/05/2002, uma vez que as faturas juntadas aos autos às fls. 43/159 não corresponde com os meses indicados na negativação. Gurupi, 13/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

37. AUTOS NO: 2008.0000.7748-4/0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Ulisses Moreira Mihomem Júnior
Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2428-A
Requerido: Êxito Cobranças Ltda
Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Em razão da natureza modificativa dos embargos, intime o embargado a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 30/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

38. AUTOS NO: 1.550/00

Ação: Execução

Requerente: União Comércio Importação e Exportação Ltda
Advogado(a): José Duarte Neto OAB-TO n.º 2.039
Requerido: Drânio César Silva

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre a frustração das praças diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 10/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

DECISÃO:

39. AUTOS NO: 559/99

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Luiz Artur de Paiva Correa, Márcio Fulvio Fontoura e Silvano Lacerda
Advogado(a): Luiz Artur de Paiva Correa OAB-MG n.º 49.015
Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO n.º 2223-B
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – ...Isto posto, por não terem os autores comprovado o registro da caução conforme decidido em 01/12/2008, por não verificar que o valor bloqueado seja fruto de honorários advocatícios e serem muito inferiores ao montante a ser restituído ao banco, indefiro o pedido de desbloqueio dos valores. Intime. Gurupi, 06 de julho de 2009. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

40. AUTOS NO: 2009.0006.4452-2/0

Ação: Monitória

Requerente: Marcos Virgílio Bertonsin
Advogado(a): Leiliane Abreu Dias OAB-TO n.º 3291
Requerido: Maurílio Lourenço Borges

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – A profissão do autor e o baixo valor das custas e taxa judiciária, impossibilitam o pedido de assistência judiciária. Intime o autor a efetuar o preparo em 10 (dez) dias, pena de indeferimento da inicial. Gurupi, 16 de julho de 2009. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

41. AUTOS NO: 1.554/00

Ação: Monitória

Requerente: Arlindo Peres Filho
Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu OAB-TO n.º 1087
Requerido: Múcio de Moraes e s/m

Advogado(a): Luciana Silva Reis OAB-GO n.º 11.133
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – ...Isto posto, por não haver irregularidade na citação como já decidido nos autos sem qualquer recurso e por se tratar de sub – rogação de avalista e não de cessão de crédito, julgo improcedente a objeção de não executividade e determino o prosseguimento da execução. Não observo ainda litigância de ma – fé já que a objeção trouxe também matéria diversa da já julgada anteriormente. Prossiga a execução agora cumprimento de sentença nos seus ultiores termos. Intime. Gurupi, 15 de julho de 2009. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

42. AUTOS NO: 2007.0004.0406-1/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Posto Presidente de Natividade Ltda
Advogado(a): Joaquim Alves Bastos Filho OAB-DF n.º 8059
Requerido: Cellins

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – ...Isto posto, ante o interesse Federal no pedido de mérito, nos termos do artigo 109, inciso I da Constituição Federal e com fundamento na súmula 150 do Superior Tribunal de Justiça, declaro incompetente para presidir o julgamento do feito e determino sua remessa à Justiça Federal em Palmas – Tocantins, com as anotações necessárias. Intime. Gurupi, 22 de novembro de 2007. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

43. AUTOS NO: 2008.0003.0911-3/0

Ação: Cobrança de Honorários

Requerente: Pedro Carneiro e outra
Advogado(a): Leise Thais da Silva Dias OAB-TO n.º 2288
Requerido: Glenia Balbina Gomes

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO n.º 3.929-A
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Observa-se dos autos que de fato a sentença foi publicada em nome do advogado Rogério Bezerra Lopes, que não época não mais detinha poderes para tanto. Assim, buscando evitar nulidades torno sem efeito a decisão de fls. 286 e recebo os embargos de declaração. Em razão do efeito infringente intime novamente o Embargado a se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 10 de julho de 2009. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

44. AUTOS NO: 2008.0005.4525-9/0

Ação: Declaratória

Requerente: Regino Jacome de Souza Neto e outra
Advogado(a): Hélio Nara Parente Santos OAB-TO n.º 2079
Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO n.º 2223-B
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Segue decisão em uma lauda. Desentranhe os autos de execução apenas que deverão prosseguir em separado. Intime. Gurupi, 10 de julho de 2009. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

"DECISÃO – ...Isto posto, acolho os embargos para declarar a decisão de fls. 164/165, para no seu final incluir o seguinte parágrafo: "Afasto a litigância de má-fé por não observar nos embargos de declaração o intuito protelatório". No mais persiste a decisão na forma lançada. Intime."

45. AUTOS NO: 2009.0006.4456-5/0

Ação: Monitória

Requerente: Sinésio Alves Ferreira e Cia Ltda
Advogado(a): Narriman Neia Oliveira C. Lo Turco OAB-TO n.º 2605
Requerido: Maria Gorete Rodrigues Passuelo

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – O autor é comerciante de jóias em pleno funcionamento na cidade de Gurupi chega a ser absurdo o pedido de assistência judiciária, quando o valor das custas e taxa judiciária não chega a R\$ 300,00 (trezentos reais). Indefiro pedido nesse sentido. Intime o autor a efetuar o preparo em 10 (dez) dias pena de indeferimento da inicial. Gurupi, 16 de julho de 2009. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

46. AUTOS NO: 2009.0002.9039-9/0

Ação: Declaratória...

Requerente: Resultado Comércio de Peças Ltda
Advogado(a): Valdeir José de Faria OAB-GO n.º 18670
Requerido: Océlio José Maia - ME

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO n.º 3.929-A
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – O incidente de falsidade refere-se a documento que acompanha a contestação, portanto, documento oferecido antes de encerrada a instrução, não há razão para que seja processada em separado (art. 391 caput do C.P.C). Proceda

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0006.2994-9

Autos n.º : 11.643/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : VANDA MARIA VIEIRA MOURA

Advogado: DRª VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB TO 2052, DR. VINICUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA OAB TO 4137

Executado: ELEMAR SCHERER

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 26 DE AGOSTO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 17 de julho de 2009.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0006.2934-5**

Autos n.º : 11.557/09

Ação : RESCISÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Reclamante: MARILIA MESSIAS DE MATOS

Advogado : DRA. ALINI FABIANI RODRIGUES BRITO – OAB-GO 24550

Reclamado : B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO – SUBMARINO S.A.

Advogado : NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 28 de AGOSTO de 2009, às 10:10 horas, para Audiência de Conciliação.

Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 592/09**

REQUERENTE: Gersivon Rezende dos Santos

ADVOGADO: Jose Orlando Pereira Oliveira OAB/TO 1063

DECISÃO: "Indefiro o pleito de revogação de prisão preventiva ora requerido, mantendo-se a decisão que decretou a prisão preventiva de Gersivon Rezende dos Santos, para assegurar a aplicação da lei penal, vez que o réu esteve foragido por quase 20 (vinte) anos... Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 6 de agosto de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**2. AUTOS Nº: 074/01**

Tipificação: Art. 121, c/c Art. 14, II do CPB

Acusado: WILSON DA COSTA FERNANDES

Advogado: JOSE MACIEL DE BRITO OAB/TO 1218

INTIMAÇÃO: Despacho

"Intime-se a defesa a informar o endereço atualizado do réu, sob pena de ser decretada sua prisão preventiva. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de agosto de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**3. AUTOS Nº: 282/02**

Acusado: GERSON FILHO ALMEIDA DOS REIS

Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO 1729

INTIMAÇÃO: Decisão

"Assim sendo, julgo improcedente a denúncia, nos termos do art. 414 do CPP e IMPRONUNCIO o acusado Gerson Filho Almeida dos Reis, no tocante à imputação que lhe foi feita pelo órgão do Ministério Público desta Comarca, ressaltando as disposições do artigo 18 do CPP. P.R.I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de agosto de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

ITACAJÁ**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÃO: ACÃO DE COBRANÇA Nº 2005.0002.9818-4**

REQUERENTE: Simão Albuquerque Silva

Advogado(a): Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

REQUERIDO: Município de Itacajá-TO

Advogado(a): Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO 80-A

DESPACHO: (...) 2. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. 3. Em seguida, devolvam-me os autos conclusos para julgamento, saneamento ou designação de audiência preliminar (Código de Processo Civil, artigo 331). Intimem-se. Itacajá, 6 de março de 2009. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: RREPRESENTAÇÃO Nº 2007.0002.1344-4**

REQUERENTE: Ministério Público

REQUERIDOS: T.H. da S., P.E.T.M, e R. de S. F.

Advogado(a): Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A - Paulo César de Souza OAB/TO 2.099-B

(...)os menores vieram acompanhados do advogado Dr. Antônio Carneiro Correia, que foi nomeado para este ato, bem como para apresentar alegações finais (...)DESPACHO: Vistas às partes para requerer as diligências que entenderem necessárias, no prazo legal. Itacajá, 27/11/2008. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: RREPRESENTAÇÃO Nº 2007.0002.1343-6**

REQUERENTE: Ministério Público

REQUERIDOS: T.H. da S., P.E.T.M, e R. de S. F.

Advogado(a): Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A - Paulo César de Souza OAB/TO 2.099-B

(...)os menores vieram acompanhados do advogado Dr. Antônio Carneiro Correia, que foi nomeado para este ato, bem como para apresentar alegações finais (...)DESPACHO: Vistas às partes para requerer as diligências que entenderem necessárias, no prazo legal. Itacajá, 27/11/2008. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0002.6132-1**

REQUERENTE: Venceslau Miranda dos Santos Neto

Advogado(a): Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

REQUERIDO: José Augusto Marinho Coelho

DESPACHO: (...) 02. Após, em face da certidão de fl. 22, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de reconhecimento da desistência tácita em caso de inércia. Itacajá-TO, 06 de março de 2009. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2008.0007.4673-4**

REQUERENTE: Wagner Rodrigues Lomblem e Maria Aparecida Lopes Lomblem

REQUERIDO: Sebastião Pereira Santiago

Advogado(a): Laurêncio Martins Silva OAB/TO 173-B e Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, tão somente para condenar o requerido ao pagamento da multa contratual no importe de 10% (dez por cento) do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente à parcela paga em atraso, que deverá ser atualizado desde a citação até o efetivo pagamento, bem como acrescido de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406, do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional) sem capitalização, estes devidos desde a citação operada no presente feito e também até o efetivo pagamento. Custas e honorários advocatícios compensados em face da sucumbência recíproca (artigo 21, do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o Transitado em Julgado, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, solicitando-lhe que proceda à baixa da averbação determinada na decisão de fls. 17/18, que proíbe a alienação do imóvel. Itacajá/TO, 26 de fevereiro de 2009. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza, Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: EMBARGO A ATENTADO Nº 2009.0003.0787-9 (NÚMERO ANTIGO 111/94)**

REQUERENTE: Brasil Pinheiro de Souza

Advogado(a) : Bárbara H. Lis de Figueiredo OAB/GO 7.673-B, Angelo Pitsch Cunha OAB/TO 366

REQUERIDO: Martins Bento Alves de Souza, Honorato Morais Silva, Antônio Calado

Advogado(a) : Sônia Costa OAB/TO 619, Vanderlita Fernandes de Sousa OAB/TO 619, Maria Trindade Gomes Ferreira OAB/TO 1044

DESPACHO: Constatado a existência de sentença proferida nos autos principais, a qual julgou prejudicado este processo. Portanto, determino ao Sr. Escrivão que traslade a sentença de fl. 70 dos autos principais (2009.0003.0786-0) para estes autos, intimando as partes pelo Diário da Justiça acerca do conteúdo do ato judicial. Concomitantemente, deverá registrar nos livros próprios e dados estatísticos que este processo foi sentenciado e, após o trânsito em julgado, desampensar, dar baixa e arquivar estes autos. Itacajá, 27 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2006.0006.8131-8**

REQUERENTE: E.L. da S. e E.L. da S., representadas por sua genitora, M.G.da S.

Advogado(a) : Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

REQUERIDO: R.L. da S.

DESPACHO: Considerando o acordo homologado nos autos nº 2008.0006.6952-7, manifestem-se os exequentes acerca do seu interesse no prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias. Itacajá, 20 de outubro de 2008. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PRECATÓRIA N. 2006.0001.5025-8**

Ação de Execução n. 459/1996 de Execução, em tramite na comarca de Penapolis-SP.

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Pedro Cavalcante Martins, OABTO 1961

Requerido: Expresso Piranii LTDA-ME

Assunto: Praça designada para 19.08.09, às 10h e 26.08.09, às 14, no Fórum de Itacajá-TO.

Intime-se o executado para se manifestar sobre o laudo do Sr. Oficial de Justiça que reavaliou o bem penhorado em R\$284.087,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Por medida de cautela e para evitar alegações de cerceamento de defesa, oficie-se ao Juízo Deprecado para promover a intimação pessoal do executado acerca da nova avaliação. O expediente deverá ser instruído com cópia do mandado e respectivo laudo (fls. 273/274). Intime-se o exequente para comprovar o cumprimento do disposto no § 4º do artigo 659 do CPC, bem como se manifestar nos termos do artigo 685-A (adjudicação) e 685-C (alienação por iniciativa particular), ambos do CPC.

Por economia processual e, tendo em vista que a carta precatória tramita neste Juízo há mais 9 (nove) anos, designarei as datas das hastas públicas, sem prejuízo de suspensão, adiamento ou cancelamento, caso o executado apresente impugnação ou outro motivo justificador. Portanto, designo o dia 19.8.2009 às 10 horas para a 1ª hasta pública e, se necessário, fica desde já designado o dia 26.8.2009 às 14 horas para a segunda hasta pública. Publique-se. Comunique-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se as partes. Itacajá, 27 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 2009.0007.3504-8**

REQUERENTES: João Carlos Ribeiro da Cruz e Sherle Queiroz Braga

Advogado(a) : Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

DESPACHO: As partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as custas processuais. Itacajá, 06.08.09. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ACÃO: INTERDIÇÃO Nº 2009.0007.3516-1**

REQUERENTE: Raimundo Rodrigues de Souza

Advogado(a) : Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

REQUERIDO: Maria Rodrigues da Costa

DECISÃO : (...) Indefero o pedido de antecipação dos efeitos da tutela por não vislumbrar a presença de fumus boni iuris. Com efeito, o CID lançado no documento de fl. 11 é conhecido internacionalmente como "efeitos do ruído sobre o ouvido interno", o que não é sequer indicio de incapacidade mental.

Os demais documentos e informações estão ilegíveis e/ou ininteligíveis.

Por economia processual, determino a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para indicar profissional da área médica, de preferência psiquiatra ou neurologista, para responder aos quesitos judiciais, que ora formulo, bem como acrescentar todas as demais informações que julgar importantes:

1. A Interditanda é portadora de alguma anomalia psíquica ou deficiência mental?

2. Se positivo: 2.1) qual a enfermidade apresentada? 2.2) Quais as suas características? 2.3) Qual a CID?

3. A enfermidade em questão é incapacitante para os atos da vida civil? 3.1) Em caso positivo, tal incapacidade é temporária ou definitiva?

4. Outros esclarecimentos necessários ou convenientes.

As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo legal.

Intime-se o Ministério Público, inclusive para acrescentar outros quesitos que entender pertinentes.

O ofício deverá ser entregue ao Sr.(a) Secretário(a) pelo Oficial de Justiça e a resposta deverá ser encaminhada a este Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A realização do exame e a apresentação do laudo deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias.

Cite-se a interditanda para apresentar resposta ao pedido formulado na inicial.

Itacajá, 5 de agosto de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INTERDIÇÃO Nº 2009.0007.3519-6

REQUERENTE: Joana Ferreira de Souza

Advogado(a) : Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

REQUERIDO: Deuzuita Ferreira Rodrigues

DECISÃO : (...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para nomear JOANA FERREIRA DE SOUSA curadora provisória de DEUZUITA FERREIRA RODRIGUES, ambos qualificadas nos autos, devendo o Cartório expedir o termo de compromisso.

Por economia processual, determino a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para indicar profissional da área médica, de preferência psiquiatra ou neurologista, para responder aos quesitos judiciais, que ora formulo, bem como acrescentar todas as demais informações que julgar importantes:

1. O(a) Interditando(a) é portador(a) de alguma anomalia psíquica ou deficiência mental?

2. Se positivo: 2.1) qual a enfermidade apresentada? 2.2) Quais as suas características? 2.3) Qual a CID?

3. A enfermidade em questão é incapacitante para os atos da vida civil? 3.1) Em caso positivo, tal incapacidade é temporária ou definitiva?

4. Outros esclarecimentos necessários ou convenientes.

As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo legal.

Intime-se o Ministério Público, inclusive para acrescentar outros quesitos que entender pertinentes.

O ofício deverá ser entregue ao Sr.(a) Secretário(a) pelo Oficial de Justiça e a resposta deverá ser encaminhada a este Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A realização do exame e a apresentação do laudo deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias.

Cite-se a interditanda para apresentar resposta ao pedido formulado na inicial.

Itacajá, 6 de agosto de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INTERDIÇÃO Nº 2009.0007.3518-8

REQUERENTE: Rita Bernarda Araújo

Advogado(a): Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

REQUERIDO: Ivo Bastos de Araújo

DECISÃO : (...) Indefero o pedido de antecipação dos efeitos da tutela ante de ausência de elementos de convicção que demonstrem a verossimilhança das alegações da autora. Efetivamente, não existe qualquer documento indicando a existência da incapacidade mental.

Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde para indicar profissional da área médica, de preferência psiquiatra ou neurologista, para responder aos quesitos judiciais, que ora formulo, bem como acrescentar todas as demais informações que julgar importantes:

1. O Interditando é portador de alguma anomalia psíquica ou deficiência mental?

2. Se positivo: 2.1) qual a enfermidade apresentada? 2.2) Quais as suas características? 2.3) Qual a CID?

3. A enfermidade em questão é incapacitante para os atos da vida civil? 3.1) Em caso positivo, tal incapacidade é temporária ou definitiva?

4. Outros esclarecimentos necessários ou convenientes.

As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo legal.

Intime-se o Ministério Público, inclusive para acrescentar outros quesitos que entender pertinentes.

O ofício deverá ser entregue ao Sr.(a) Secretário(a) pelo Oficial de Justiça e a resposta deverá ser encaminhada a este Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A realização do exame e a apresentação do laudo deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias.

Cite-se o interditando para apresentar resposta ao pedido formulado na inicial.

Itacajá, 5 de agosto de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: AÇÃO DE TUTELA Nº 2009.0007.3514-5

REQUERENTE: Maria Neusa Teixeira Tavares

Advogado(a): Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

REQUERIDO: Vanderley Teixeira da Silva e Jardenia Teixeira Sales

DECISÃO : (...) É o suficiente para, com fundamento no artigo 1731, II, do Código Civil, combinado com o artigo 273 do CPC, nomear MARIA NEUSA TEIXEIRA TAVARES como TUTORA PROVISÓRIA dos irmãos, VANDERLEY TEIXEIRA DA SILVA e JARDENIA TEIXEIRA SALES. Expeça-se termo de tutela provisória e intime-se a requerente para a assinatura. Concedo à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se a requerente para dizer se existem ascendentes vivos, qualificando-os. Ouça-se o Ministério Público. Itacajá, 5 de agosto de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PRECATÓRIA N. 2006.0001.5025-8

Ação de Execução 459/1.996 em tramite na Comarca de Penapolis-SP

Requerente Banco do Brasil S/A

Advogado. Dr. Pedro Cavalcante Martins, OABTO n.1961

Requerido: Expresso Pirani LTDA-ME

Advogado: Dr. Jose Osório de Freitas, OAB 61.349

Assusnto: Praça designada para o dia 19.08.09, às 10h e 26.08.09, às 14h no Fórum de Itacajá-TO.

Intime-se o executado para se manifestar sobre o laudo do Sr. Oficial de Justiça que reavaliou o bem penhorado em R\$284.087,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Por medida de cautela e para evitar alegações de cerceamento de defesa, oficie-se ao Juízo Deprecado para promover a intimação pessoal do executado acerca da nova avaliação. O expediente deverá ser instruído com cópia do mandado e respectivo laudo (fls. 273/274). Intime-se o exequente para comprovar o cumprimento do disposto no § 4º do artigo 659 do CPC, bem como se manifestar nos termos do artigo 685-A (adjudicação) e 685-C (alienação por iniciativa particular), ambos do CPC. Por economia processual e, tendo em vista que a carta precatória tramita neste Juízo há mais 9 (nove) anos, designarei as datas das hastas públicas, sem prejuízo de suspensão, adiamento ou cancelamento, caso o executado apresente impugnação ou outro motivo justificador. Portanto, designo o dia 19.8.2009 às 10 horas para a 1ª hasta pública e, se necessário, fica desde já designado o dia 26.8.2009 às 14 horas para a segunda hasta pública. Publique-se. Comunique-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se as partes. Itacajá, 27 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 2008.0006.6961-6

REQUERENTE: R. A. representado por sua genitora D.N. da S.

Substituto Processual: Ministério Público

REQUERIDO: J.R.N. da S.

Advogado(a): Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17.09.2009, às 10 horas. Intimem-se as partes, testemunhas arroladas e Ministério Público. Itacajá, 06 de agosto de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA N. 2007.0002.1342-8

Requerente: Paulo Henrique Goulart Fernandes Dias

Advogada. Dra. aline Vaz de Mello Timponi

Requerido: Odonel Dias Martins e sua mulhewr

Advogado Dr. Jose Pereira de Brito, OABTO 151.

Decisão. (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação ao valor da causa. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Translade-se cópia da presente decisão para o feito principal. Edssandra Barbosa da Silva, Juiza Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2009.0002.6131-3

REQUERENTE: José Augusto Marinho Coelho

Advogado(a) : Paulo Peixoto de Paiva OAB/GO 2320

REQUERIDO: Venceslau Miranda dos Santos Neto

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,II, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Inclua-se o presnte feito no sistema processual informatizado. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Itacajá, 06 de março de 2009. Edssandra Barbosa da Silva, Juiza Substituta.

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

1ª Praça: 19.08.09, às 10h no Fórum da Comarca de Itacajá-TO.

2ª Praça: 26.08.09, as 14h, no Fórum da comarca de Itacajá-TO.

CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO N. 2006.0001.5025-8

Origem Ação de Execução n. 459/96

Requerente: Banco do Brasil

Advogado: Dr. Pedro Cavalcante Martins, OABTO 1961

Requerida: Expresso Pirani LTDA-ME e Outros

Advogado: Dr. Jose Osório de Freitas. 61.349

O Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, Doutor ARIOSTENIS GUIMARÃES VIERIA, na forma da lei etc:

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital dele conhecimento tiverem que no dia 19 de agosto de 2009, às 10h, no Fórum desta Comarca, em cumprimento à Carta Precatória n. 2006.0001.5025-8, extraída dos Autos de Execução n. 459/96, proposta pelo Banco do Brasil S/A na 2ª Vara Judicial da Comarca de Penapolis-SP, contra Expresso Pirani LTDA-ME, será realizada no Fórum desta Comarca, Rua "C" sn, Itacajá-TO, primeira praça dia 19.08.09, às 10h, e se necessário, segunda e última Praça dia 26.08.09, às 14h, dos bens imóveis penhorados do Executado nos autos supra: - DESCRIÇÃO E VALOR DOS BENS: Lote 30-I, do loteamento saco da Serra, situado no Município de Recursolândia-TO, com área de 1.050.97,18ha, devidamente registrado às fls 90v do Livro 2-B, sob o nº R-2.691 de Matrícula 691 do CRI desta cidade e Comarca, Penhorado e avaliado em R\$ 23.541,75 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um real e setenta e cinco centavos). Lote 30-K, do loteamento saco da Serra, situado no município de Recursolândia-TO, com área de 199.97,69ha, devidamente registrado às fls 196 do Livro 2-E, sob o nº R-1.2.295 do CRI desta cidade e comarca, Penhorado e avaliado em R\$ 4.479,36 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando as duas áreas avaliadas o valor de R\$ 28.021,11 (vinte e oito mil, vinte e um real e onze centavos). Que se encontra sob a guarda do depositário LUIZ ALVES DA ROCHA NETO, nomeado para o ato quando da feitura do auto de Penhora de fls 07 inclusa nos autos. Caso não haja licitante no primeiro Leilão em 19.08.09, às 10h, será levado em segundo e última leilão no dia 26.08.09, às 14h, no mesmo local, a quem mais der ou maior lance oferecer. Fica INTIMADO através do presente o Requerente BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa de seu Procurador PEDRO CARVALHO MARTINS, OABTO 1961, o Executado EXPRESSO PIRANI LTDA-ME, na pessoa do representante legal DARCI PIRANI e sua mulher JUDITH COGO PIRANI, sito Av. Eduardo de Castilho, nº135, Penapolis-SP, e o seu Advogado Dr. JOSE OSORIO DE FREITAS, OAB 61.349, sobre as datas e horário do leilão designado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância expediu-se o presente que será publicado e afixado no Placard do Fórum da forma da lei. Itacajá, 10 de agosto de 2009. Eu Valdecir Tavares de Souza, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS Nº : 1177/93

Ação: Indenização e Reparação de Danos pelo Rito Sumário
Requerentes: Sandro Rodrigues da Silva, rep. p/sua mãe Maria Domingas Rodrigues da Silva
Advogada: Dr. José Ribeiro dos Santos
Requerido: Empresa Transportadora Fluvial de Veículos- PIPES
Advogado: Dr. Miguel Daladier Barros
INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimado do despacho de fls. 555 a seguir transcrito: "... Dê-se Vistas dos autos ao advogado do requerido para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2033/99

Ação: Adjucação Compulsória
Requerente: Sebastião Vieira de Souza
Advogado: Dr. Fábio Alves dos Santos
Requerido: Ana Pereira dos Santos
Advogado: Dr. Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 91 a seguir transcrito: "... Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 22 de maio de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2221/00

Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Jackson Brasil Rabelo
Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro
Consignado: Fort Card Brasil Club
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 37 a seguir transcrito: "... Intime-se pessoalmente o requerente, via carta precatória, e também através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 hora, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 08 de maio de 2003. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2311/00

Ação: Ordinária de Revisão Contratual Cumulada c/ Reintegração de Posse mais Perdas e Danos
Requerente: Mira Rio construtora e Incorporadora Ltda
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
Requerido: Gláucia Heine Guerra
Advogado: Dr. Antônio Fernando Vieira Janczur
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 220 a seguir transcrito: "... Conforme determinado a fls. 211, intime-se pessoalmente o requerente para se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2003. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2303/00

Ação: Execução Forçada
Exequente: Irmãos Soares Ltda
Advogado: Dr. Antônio Luiz Bandeira Júnior

Executado: Talisman Rodrigues da Silva
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 56 a seguir transcrito: "... Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu advogado, para que no prazo de 48 horas, manifeste se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 20 de janeiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2025/99

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Alessandro Ramos Marques
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
Requerido: Ênio Carlos Lacerda
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 28 a seguir transcrito: "... Intime-se a parte autora, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2001. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2112/00

Ação: Execução de Obrigação de Fazer Cumulada c/ Ação Debelatória de Realização de Negócio Jurídico
Requerente: Reginaldo dos Santos Pinheiro
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
Requerido: Rainel Barbosa Araújo
Advogado: Adão Klepa
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 87 a seguir transcrito: "... Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2617/01

Ação: Monitoria
Requerente: Donato Nogueira Saldanha Pinto
Advogado: Dra. Lourdes Tavares de Lima
Requerido: Valdecir Carvalho Alencar
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 20, a seguir transcrito: "... DECIDO. Homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 10 de novembro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2777/02

Ação: Ordinária de Cobrança de Locação c/c Indenização p/ Perdas e Danos
Requerente: Person Pereira Porto
Advogado: Dr. Cícero Tenório Cavalcante
Requerido: SS Construtora e Engenharia Ltda Nizo Gonzaga de Sousa e outros
Advogado: Dr. Flávio Duarte Passos Fernandes
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 63 a seguir transcrito: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias se tem interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2965/02

Ação: Indenização para Promover Reparação de Danos Matérias
Requerente: Alexandre Pereira de Carvalho
Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
Requerido: Investico S/A
Advogados: Drs. Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce, Bernardo José Rocha Pinto e Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 110 a seguir transcrito: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de fevereiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 3352/04

Ação: Embargos de Terceiro
Embargante: João Testoni
Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
Embargado: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do Embargado intimado do despacho de fls. 113 a seguir transcrito: "... Dê-se vistas dos autos ao Embargado para no prazo de 10 (dez), manifestar sobre o expediente de fls. 111 dos autos. Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 3080/03

Ação: Ordinária Cumulada c/ Pedido de Tutela Antecipada
Requerente: A Câmara Municipal de Miracema do Tocantins-TO
Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
Requerente: Município de Miracema do Tocantins
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 94 a seguir transcrito: "... Intimem-se o advogado da autora para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no feito sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 29 de abril de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2547/00

Ação: Medida Cautelar de Sustação de Protesto
Requerente: Posto de Combustível Bela Vista Ltda
Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
Requerente: Planal Lubrificantes Ltda
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do teor da sentença de fls. 43 a seguir transcrito: "... Isto posto, conforme os artigos 319, 803 e 798 do Código de Processo

Civil, julgo procedente a Medida Cautelar de Sustação de Protesto proposta por Posto de Combustíveis Bela Vista Ltda, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Tocantins, nº 2762, centro, Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, contra Planal Lubrificantes Ltda, com sede à Av. Oeste, nº 551, Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, tornando definitiva a medida de liminar de sustação de protesto concedida. Condeno o requerido a pagar as custas e despesas processuais e honorários advocatícios que conforme o artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e comunique-se ao cartório competente. Miracema do Tocantins, 01 de abril de 2003. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2664/01

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Administradora de Consórcio Saga S/A Ltda

Advogado: Dr. Emerson Mateus Dias

Requerente: Edvaldo Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 47 a seguir transcrito: "... Vistas dos autos ao exequente para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de abril de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2266/00

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: José Carlos da Rosa

Advogado: Dr. Orimar de Bastos Filho

Requerente: Empresa CTD- Cia Tocantinense de Obras Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls. 234 a seguir transcrito: "... Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado. Intimem-se via edital com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 1681/96

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Alair Antonio Pires

Advogado: Dr. José Pedro Wanderley

Embargado: Lucilio Aparecido Alves e Luiz Gomes de Campos

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 57 a seguir transcrito: "... Intime-se o autor bem como seu advogado do despacho de fls. 44 via correio. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de abril de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2008.0001.9208-9 (4105/08)

Ação: Cobrança

Requerente: Max Aencia de Turismo Ltda

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Município de Miracema do Tocantins – TO

Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho

INTIMAÇÃO: Fica o autor e seu advogado intimado do despacho de fls. 58 a seguir transcrito: "... Face o feriado do dia da justiça em 08/12/09. Redesigno Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/12/2009, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30/07/2009. Bem como efetuar o pagamento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 4,80 a ser depositado na agência nº 0862-1 Banco do Brasil S/A, conta corrente nº 17.375-4, titular TJ Cartório Dist. Contadoria e CNJ nº 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos.

AUTOS Nº : 2009.0000.7016-0 (4298/09)

Ação: Revisão Contratual

Requerente: Bruno Transporte Ltda

Advogado: Dr. Dearly Kuhn

Advogado: Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn

Requerido: Banco Itaú S/A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da decisão de fls. 104/105 a seguir transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA para determinar: a) a consignação do valor das prestações vincendas em juízo, na data especificada na inicial, ou seja, no dia 15 (quinze) de cada mês; b) a manutenção do bem na mão do Requerente, nomeando-o depositário fiel; e ainda, c) a não inclusão do Requerente nos cadastro de inadimplentes, quanto ao contrato que pretende revisar, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, contados após 24 (vinte e quatro) horas da juntada do mandado aos autos. Intimem-se o Requerente para que proceda ao depósito judicial no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se guia de depósito da(s) quantia(s), subscrita pelo escrivão do Cartório. Cite-se o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, art. 285 e 297). Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 27 de maio de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro -Juiz de Direito em substituição automática".

AUTOS Nº : 3664/06

Ação: Cobrança de Salários Sob o Rito Sumario

Requerente: Aline dos Santos Rocha

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos

Requerente: Município de Miracema do Tocantins-TO

Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho e Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da sentença de fls. 29/33, a seguir transcrito: "... Isto posto, conforme o artigo 37, X, e § 6º da Constituição Federal, julgo procedente o pedido e condeno o município de Miracema do Tocantins a pagar a autora Aline dos Santos Rocha a importância de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte Reais), devidamente atualizados à época do pagamento, acrescidos de juros legais de mora e correção monetária, devidos a partir da citação. Condeno ainda o município de Miracema do Tocantins, a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da

causa, arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de abril de 2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito

AUTOS Nº : 3051/03

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Abreu e Lira Ltda- sócio Neurivan Lira Costa

Advogado: Dr. Josiran B. Bezerra

Requerido: Natividade Maranhão

Advogado: Dr. Oldair Fonseca Guerra

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 58 a seguir transcrito: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 3168/03

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: José Severino Rezende Neto

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Requerido: Movimento dos Sem Terra

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do Requerente intimado do despacho de fls. 31 a seguir transcrito: "... Intime-se o autor, através de seu advogado, para que efetue o pagame to das custas finais, sob pena de execução. Pagas, archive-se. Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 1929/98

Ação: Revisão em Contrato Bancário e em Conta Corrente c/s Apelação de Indébito

Requerente: Rejânio Gomes Bucar

Advogado: Dr. Túlio Jorge Chegury

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da decisão de fls. 91 a seguir transcrito: "... Vistos, Observando os autos constatei estarem presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e não havendo nulidades a sanar, declaro saneado o feito. Defiro a produção de prova pericial. Devem as partes no prazo de 10 dias, fornecer quesitos e indicar assistentes técnicos, após, remeta-se cópia dos quesitos ao respectivos Conselho Regional, solicitando que forneça uma lista de profissionais que podem ser nomeados peritos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de abril de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 3497/05

Ação: Declaratória Comparação de dependência Econômica c/ Pedido de antecipação dos Efeitos da Tutela

Requerente: Maria Milhomem Pereira

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins/IGEPREV e litisconsorte facultativo: O Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 62 a seguir transcrito: "... Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de maio de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 62/84

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Requerente: Planagri – Empreendimentos Agropecuários Ltda

Advogado: Dr. João Gaspar de Souza Pinheiro

Requerido: Elifas de Souza Orlando

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 146 a seguir transcrito: "... Intime-se a parte autora pessoalmente para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 15 de junho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

AUTOS Nº : 2257/00

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Osmar Barbosa Soares

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimado do despacho de fls. 678 a seguir transcrito: "... Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS DE TCO N 2008.0008.0939-6**

AUTOR: MUNICIPIO DE MIRANORTE NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ART: 60 DA LEI 9605/98

ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO

FINALIDADE: Intimar o advogado acima da data da audiência preliminar nos autos em epígrafe designada para o dia 28/08/2009 às 13:00h no edifício do Fórum desta cidade.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 5334/08, Ação de GUARDA, onde figura como requerente LUZILENE SANTOS COSTA em desfavor de CLEOMAR CASTRO GOMES. Que pelo presente, CITA-SE, CLEOMAR CASTRO GOMES, brasileira, de qualificação ignorada, estando a mesma em lugar incerto e não sabido e nem declarado, para, querendo, no prazo legal,

responder aos termos da presente ação, sob pena presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhes ser aplicados os efeitos da revelia. Tudo conforme o r. despacho da MMA Juíza, exarado às fls. 16, dos autos 5.734/08, Ação de Guarda, onde figura como requerente LUZILENE SANTOS COSTA e requerida CLEOMAR CASTRO GOMES, e para comparecer perante este juízo no dia 22 de setembro às 15:30 horas onde deverá comparecer acompanhada de advogado e testemunhas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto, do ano de dois mil e nove (10.08.2.009). Eu, Francisco Carlos Pereira Salgado, Escrivão judicial, o digitei. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2973/2003, Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde figura como requerente MARIA MADALENA DE OLIVEIRA em desfavor de JOSÉ RONALDO DA SILVA. Que pelo presente, INTIMA-SE, JOSÉ RONALDO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, bem como, para, comparecer perante este juízo para Audiência de tentativa de Conciliação e/ou Instrução, no dia 02 de setembro de 2009, às 16:00 horas. Intime-se o autor, bem como seu advogado, para comparecerem à audiência acompanhada das testemunhas arroladas, independente de intimação sobre os fatos narrados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. Eu, Escrevente do Cível, o digitei o presente. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2973/2003, Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde figura como requerente MARIA MADALENA DE OLIVEIRA em desfavor de JOSÉ RONALDO DA SILVA. Que pelo presente, INTIMA-SE, JOSÉ RONALDO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, bem como, para, comparecer perante este juízo para Audiência de tentativa de Conciliação e/ou Instrução, no dia 02 de setembro de 2009, às 16:00 horas. Intime-se o autor, bem como seu advogado, para comparecerem à audiência acompanhada das testemunhas arroladas, independente de intimação sobre os fatos narrados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. Eu, Escrevente do Cível, o digitei o presente. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 5661/08, Ação de GUARDA, onde figura como requerente VANDERLEI SALES DO NASCIMENTO em desfavor de MARIA JOSÉ CHAVES COSTA. Que pelo presente, CITA-SE, MARIA JOSÉ CHAVES COSTA, brasileira, natural de Miracema do Tocantins-to, de qualificação ignorada, estando a mesma em lugar incerto e não sabido e nem declarado, para, querendo, no prazo legal, responder aos termos da presente ação, sob pena presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhes ser aplicados os efeitos da revelia. Tudo conforme o r. despacho da MMA Juíza, exarado às fls. 11 e certidão de fls. 12, dos autos 5661/08, Ação de Guarda, onde figura como requerente VANDERLEI SALES DO NASCIMENTO e requerida MARIA JOSÉ CHAVES COSTA, e para comparecer perante este juízo no dia 22 de setembro às 16:00 horas onde deverá comparecer acompanhada de advogado e testemunhas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e nove (11.08.2.009). Eu, Francisco Carlos Pereira Salgado, Escrivão judicial, o digitei. RICARDO GAGLIARDI. Juiz de Direito Substituto.

PALMAS **2ª Vara Criminal**

APOSTILA

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2005.0001.5631-2- AÇÃO PENAL.

Réu: Antônio Marcos de Sá Silva.

Advogado: Dr. Francisco de A. M. Pinheiro, OAB/TO nº 1.119-B.

Intimação: Para comparecer perante este Juízo no dia 18/08/2009, às 14h00min a fim de participar de audiência de instrução e julgamento.

Portaria

PORTARIA Nº. 01/2009

O Dr. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 70 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário, onde elenca em seu anexo II as Metas Nacionais de Nivelamento, com vistas ao ano e exercício de 2009, que determina, no item 2: identificar e julgar todos os processos judiciais distribuídos (em 1º e 2º grau ou tribunais superiores) até 31.12.2005, bem como a Recomendação nº. 01/09 da Corregedoria-Geral de Justiça:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Escrivânia que: I – faça conclusos todos os processos incluídos na Meta 2 que aguardam atos do juiz; II – proceda a imediata realização dos demais atos necessários ao prosseguimento dos referidos feitos; III – reordene a pauta de audiências já designadas, as quais os atos de intimação ainda não tenham sido cumpridos, para dar prioridade aos processos acima mencionados, ressalvadas as prioridades de lei.

Art. 2º - Determinar à Assessoria de Gabinete que ordene os processos da Meta 2 conclusos para sentença para dar prioridade aos mais antigos.

Art. 3º - Dê-se publicação à presente pelo Diário da Justiça, devendo uma cópia ser visivelmente fixada no Cartório, para amplo conhecimento.

Dada e Passada nesta Data e Cidade. Palmas, 10 de agosto de 2009.

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM
Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2005.0001.4336-9 – AÇÃO PENAL.

Réus: Osmir Chaves dos Santos e Márcio Gomes Rezende.

Advogados: Dr. Luis Gustavo de Cesário OAB/TO 2213 e outros; Dr. Divino José Ribeiro OAB/TO 121-B.

Intimação: Para comparecerem em Juízo no dia 29 de setembro de 2009 às 15h30min., a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento do feito

4ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0005.1028-5

MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA

Requerido: T. P. M. N.

Advogado (Requerido): Clayrton Spricigo, inscrito na OAB/TO sob n.º 334-B; Carlos Vieczorek, inscrito na OAB/TO sob n.º.

Requerente: F. B. de P.

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: Atendendo determinação da MM Juíza Substituta Auxiliar, Edssandra Barbosa da Silva, designo audiência de averiguação da atual situação familiar para o dia 18 de agosto de 2009 às 16 horas. Palmas, 12 de agosto de 2009. Luciana Nascimento Alves. Escrevente Judicial.

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2007.0007.2184-9/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): SEBASTIÃO OLIVEIRA E SILVA

Advogado(a)(s): SAJULP

Requerido(s): GERCINA DO CARMO REZENDE

DESPACHO: "1. Tendo em vista que o causídico do autor não participou da composição realizada pelas partes às fls. 34/35, intime-se o mesmo para manifestar sobre a referida composição. 2. Após, vista ao Ministério Público. Palmas, 20/02/2009. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2008.0007.0815-8/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): C. G. M. A.

Advogado(a)(s): MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO. 1724-B (OBJETIVO)

Requerido(s): R. A. F.

Advogado(a)(s): MARY DE FÁTIMA – DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO: "... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/08/2009, às 14:20 horas, quando ocorrerá a tentativa de reconciliação do casal ou conversão em consensual do pedido. Palmas, 22/08/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2801/03

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): M. L. de M.

Advogado(a)(s): MARY DE FÁTIMA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido(s): R. H. C. de S.

Advogado(a)(s): FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR – OAB/TO. 5785

DESPACHO: "... Redesigno a audiência para o dia 20/08/2009, às 15:00 horas. Palmas, 31/03/2009. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2005.0000.1399-6**

Ação: ALIMENTOS
 Requerente: W.C.A.M.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: A.A.N.

SENTENÇA: : "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II e III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.5795-0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL
 Requerentes: A.L. DE D. e S. DE A.X.
 Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB-TO413-A
 DECISÃO: : "(...)Destas forma, opinando favoravelmente o Ministério Público, autorizo a permuta do imóvel pertencente à menor, especificado na inicial, a com o imóvel residencial apartamento indicado à fl. 03, cuja certidão de matrícula se encontra acostada às fls. 38/39. Fixo o prazo de 30 dias para a regularização da permuta dos imóveis em questão, sob pena de caducidade da autorização. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para prestação de contas, juntando-se cópia da escritura pública de compra e venda devidamente registrada no CRI, constando a menor também como adquirente, em trinta dias, sob as penas da lei. P.R.I. Prestadas as contas, vista ao Ministério Público. Após, à conclusão. Pls. 27/02/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.3174-9

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: T.H.S.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: E.F.S.
 Advogado(a): DR. CARLOS ROBERTO DE LIMA OAB-TO 2323
 SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da exequente, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 267, II e III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.7760-9

Ação: GUARDA
 Requerente: V.R. DOS S.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: D.O.N.
 SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe compete, abandonando a causa por mais de 03 (três anos), julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, sobrestados nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual.P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.1946-3

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: C.G.D.
 Advogado(a): DR. EUCARIO SCHNEIDER OAB-TO 878-B
 Requerido: R.D. DE A.
 SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe compete, abandonando a causa por mais de 03 (três anos), julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.7294-1

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: L.C.L
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: D.T. DE L.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 SENTENÇA: "(...) ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0002.7402-1

Ação: ALIMENTOS
 Requerente: P.M. DA S. e OUTRO
 Advogado(a): SAJULP
 Requerido: F.L.M. DA S.
 SENTENÇA: : "(...) DESTA FORMA, julgo o processo extinto, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno os desistentes ao pagamento das custas processuais, sobrestados nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual.P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0001.6161-8

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: N.R. DA S.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: J. DA R. S.
 SENTENÇA: "(...) ASSIM, ante às informações prestadas pela exequente, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0003.6867-0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Requerente: G.F.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: V.A. DA S.
 SENTENÇA: : "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II e III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.9066-4

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Requerente: T.R.A.S.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: E.F. DE S.
 DESPACHO: "(...)Em face da certidão de fl. 30-vº, reconheço a revelia do demandado. Todavia, não incidem os efeitos da revelia (CPC, art. 320, II). É obrigatória a nomeação de curador especial ao réu revel citado por edital. Assim, nomeio a Defensora Pública, Dra. Mary de Fátima Ferreira de Paula, como curadora especial do requerido, a quem os autos devem ir com vista para apresentação da defesa que lhe aprouver. Formalizada a defesa, dê-se vista à parte autora e em seguida ao Ministério Público. Após, volvam-me os autos conclusos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.5130-8

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS
 Requerente: R.P.P.
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: M.V.G. DA S.P.
 SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia do autor em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 03 (três anos), julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, sobrestados nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual.P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.1835-1

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
 Requerente: S.S.M.
 Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B
 Requerido: J.E.B.
 Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB-TO413-A
 SENTENÇA: "(...)Ante ao exposto: a) nego provimento aos embargos declaratórios opostos pelo requerido porquanto inexistentes as apontadas omissões e obscuridades, advertindo-o que o caminho para rediscussão das questões por ele suscitadas é o recurso de apelação; b) conheço dos embargos declaratórios opostos pela requerente e, com fundamento no art. 535, I e II, dou parcial provimento para: i) extrair da parte meritória da fundamentação da sentença de fls. 311/324 a redação disposta na alínea "f" da fl. 317 e, via de consequência, incluir a seguinte redação na parte dos fundamentos: "Quanto à partilha da gleba de terras rural denominada lote 01, do Loteamento Serra do Carmo, município de Palmas, com área total de 50,6565 ha, com registro no CRI de Palmas, sob a matrícula nº 58.536, verifica-se que a mesma foi objeto de alienação judicial através de alvará concedido nos presentes autos (fl. 150), tendo sido arrecado com o fruto de sua alienação o valor de R\$ 40.000,00, o qual encontra-se depositado em conta judicial vinculada a este Juízo (fl. 151). Assim, deverá o valor apurado com a venda do aludido bem ser partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada convivente, vez que adquirido na constância da união estável entre o casal, consoante informação do próprio requerido (fls. 137/138) e documentos de fls. 141/142." ii) corrigir a parte dispositiva da sentença (fl. 323) em relação à partilha do valor apurado com a alienação da propriedade rural, a qual passará a ter a seguinte redação: "EX POSITIS, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, declaro a existência da união estável entre SEBASTIANA SANTANA MIRANDA e JOÃO EVANGELISTA BERNARDES, tão somente pelo período de 14 de abril de 1996 a 14 de janeiro de 2005, dissolvendo-a. Partilho os bens comunicáveis em 50% para cada convivente, na forma delineada no corpo desta sentença, que deverá ser apurada em liquidação de sentença por arbitramento, a exceção do valor depositado em conta judicial nos autos (fl. 151), por tratar-se de quantia certa. Condeno o requerido ao pagamento de alimentos em favor da filha do casal no quantum fixado no corpo desta sentença. Concedo a guarda da filha do casal Isabela Bernardes Miranda à requerente, assegurando ao requerido o direito de visitas na forma como especificado no corpo da sentença. Decreto a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, §§ 3º e 4º, e do art. 21, parágrafo único, ambos do CPC, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação (Súmula 14 do STJ). iii) incluir nos motivos da sentença a seguinte redação referente à partilha dos eventuais frutos dos semoventes: "Deverão, ainda, ser partilhados entre os conviventes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), os frutos porventura advindos dos semoventes acima partilhados que se verificarem durante o período compreendido entre 14.01.2005 (data fim da união estável) até efetiva liquidação por arbitramento, haja vista a ausência de avaliação a permitir uma equânime divisão." iv) corrigir a inexactidão material verificada quanto à indicação dos documentos que faz referência aos imóveis descritos nas alíneas "c" e "d" da parte meritória da fundamentação da sentença (fls. 316/317 – notas de rodapé nºs 10 e 11), que passarão a ter a seguinte redação: "c) 01 (um) lote residencial localizado na quadra ARSE 82, conjunto QI-06, lotes 09 e 11, nesta capital (fl. 35 dos presentes autos), não relacionado pela autora; d) 01 (um) lote residencial, com benfeitorias, localizado na quadra ARNO 32, QI-01, alameda 01, lote 07, nesta capital, (fl. 170 – autos da Ação Cautelar de Arrolamento de Bens), não relacionado pela autora." Traslade-se cópia da sentença de fls. 311/324 e da presente decisão para todos os autos reunidos e que tiveram julgamento conjunto. Intimem-se. Pls. 10/08/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0001.5370-4

Ação: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: S.S.M.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B

Requerido: J.E.B.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB-TO413-A

DESPACHO: "(...) Intime-se a autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados pelo requerido (fls. 22/64). Em seguida, vista ao Ministério Público. Após. Volvam-me os autos conclusos. Pls. 16/04/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS 2006.0000.9272-0/0

Ação CURATELA

Requerente LUCI ALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogada Dr. Joaquim Pereira dos Santos – Defensor Público

Requerido CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivânia em epígrafe, se processou os autos supra de CURATELA de CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 19.994.740 SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 09/11, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Nomeio curadora a Sra. LUCI ALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, qualificada na petição inicial. Inscreva-se a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais e seja a mesma publicada uma vez na imprensa local e três vezes na imprensa oficial (RT 717/128)(...). Palmas-TO, 26/01/2006. Ass) ALVARO NASCIMENTO CUNHA – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e nove (12/08/2009). Eu Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi. NELSON COELHO FILHO. JUIZ DE DIREITO.

3ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2009.0000.9484-0/0

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente(s): L. DE M. DE F.N., W.C.N., V.B.C.

Advogado(a): João Paulo Brzezinski da Cunha

ATO ORDINATÓRIO: "Ato Ordinatório: "Em face do Provimento n.º 03/04, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ/TJTO, designo audiência de conciliação e de instrução e julgamento para o dia 02/09/2009, às 09:00 horas. Devendo as partes comparecerem juntamente com suas testemunhas. Palmas, 16/02/2009. Escrivão/Escrevente.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2009.0005.4009-3/0

Ação: Guarda

Requerente(s): E.R. DE S.

Advogado(a): Vinícius Pinheiro Marques (UFT)

Requerido(a): A.P.N. DE M.

Advogado(a): José Orlando Pereira Oliveira

DESPACHO: "Em face do Provimento n.º 03/04, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ/TJTO, designo audiência de conciliação e de instrução e julgamento para o dia 02/09/2009, às 09h10min. Devendo as partes comparecerem juntamente com suas testemunhas. Palmas, 27/07/2009. Escrivão/Escrevente.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0003.1991-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente(s): W.B. DA S.

Advogado(a): Assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido(a): J.A.C.

Advogado(a): Josias Pereira da Silva

DESPACHO: "Junte-se. Ouça-se as partes. Palmas, 02 de junho de 2009. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA

PROCESSO Nº 2007.0010.7372-7

Ação FALÊNCIA

Requerente TAYKOMAR COMERCIAL LTDA

Adv. ALEX FABIANO OLIVEIRA – OAB/SP 183.005

Adv. JANAINA SILVA DOS SANTOS – OAB/SP. 259.833

Requerida FOCUS INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

Adv. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO. 2529

DESPACHO: Ante o parecer Ministerial de fls. 192/193, intime-se a parte autora para que cumpra integralmente o requerido, suprimindo as falhas apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Palmas, 05 de agosto de 2009 – Debarah Wajngarten – Juiza Substituta.

EDITAL DE LEILÃO.

A Doutora DEBORA WAJNGARTEN, Juiza Substituta na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 31 do mês de agosto do ano de dois mil e nove (31.08.09), às 14:30 horas, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, nesta cidade, será vendido a quem mais der e maior lance oferecer acima do valor de R\$14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais) avaliados em 07/05/2009, os seguintes bens penhorados de propriedade da empresa falida JCR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME, nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº. 2006.0009.0659-0 que tem como Requerente (falida) JCR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME, a saber: 1º – 38 (trinta e oito) Prateleiras de aço medindo 1,20m x 0,90m, com 05 gavetas, avaliado a unidade por R\$100,00 (cem reais), totalizando em de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); 2º - 01 (uma) prateleira de vidro, medindo 10,00m x 1,98m, avaliada por R\$2.000,00; 3º - 03 (três) Cabeças de Gondola 1,20m x 0,96m, avaliado a unidade por R\$100,00 (cem reais) totalizando em R\$300,00 (trezentos reais); 4º - 02 (dois) Balcões de Aço p/ Caixa de Supermercado, avaliado a unidade por R\$500,00 (quinhentos reais) totalizando em R\$1000,00 (mil reais); 5º - 02 (dois) Computadores completos para Caixa, avaliado a unidade por R\$150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando em R\$300,00 (trezentos reais); 6º - 02 (duas) Gavetas de Aço Bemathec para Caixa, avaliado a unidade por R\$100,00 (cem reais) totalizando em R\$200,00 (duzentos reais); 7º - 03 (três) Leitores de Código de Barras Bemathec, avaliado a unidade por R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando em R\$150,00 (cento e cinquenta reais); 8º - 01 (uma) Câmara Fria para Açougue, avaliada em R\$2.000,00 (dois mil reais); 9º - 01 (Um) Freezer Horizontal com 01 porta, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais); 10º - 01 (Uma) Mesa de Escritório com 02 Gavetas, avaliada em R\$200,00 (duzentos reais); 11º - 02 (duas) Cadeiras estofadas, avaliado a unidade em R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando em R\$100,00 (cem reais); 12º - 02 (duas) Cadeiras de ferro para Caixa, avaliado a unidade em R\$80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$160,00 (cento e sessenta reais); 13º - 09 (nove) Carrinhos de Supermercado, avaliado a unidade em R\$70,00 (setenta reais), totalizando em R\$630,00 (seiscentos e trinta reais); 14º - 03 (três) Bancas de Verduras Revestidas em Aço Inox, medindo 3,00m x 1,20m, avaliado a unidade por 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais); 15º - 02 (duas) Bancas de Verduras Revertidas em Aço Inox, medindo 2,00m x 1,20m, avaliado a unidade em R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$800,00 (oitocentos reais); 16º - 02 (duas) Bancas de Verduras, revestidas em aço inox, medindo 1,50m x 1,20m, avaliado a unidade por R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando em R\$300,00 (trezentos reais); 17º - 01 (uma) Banca de Verdura, Revertida em Aço Inox, medindo 1,50m x 0,75m, avaliada por R\$150,00 (cento e cinquenta reais); 18º - 39 (trinta e nove) Prateleiras de Aço, medindo 0,96m x 0,30m, avaliado a unidade por R\$25,00 (vinte e cinco reais), totalizando em R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); 19º - 20 (vinte) Prateleiras de Aço, medindo 0,96m x 0,40m, avaliado a unidade por R\$35,00 (trinta e cinco reais), totalizando em R\$700,00 (setecentos reais) e 20º - 11 (onze) Prateleiras de Aço, medindo 0,96m x 0,50m avaliado a unidade por R\$40,00 (quarenta reais), totalizando em R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Todos os bens foram avaliados em R\$14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), avaliados em 07/05/2009. Tendo como fiel Depositário dos referidos bens o Doutor Hugo Barbosa Moura – Administrador Judicial. Não Comparecendo licitante desde já fica designado o dia 21 de setembro do mesmo ano, local e horário, para a venda a quem mais der. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado no placard do Fórum local. Pelo presente fica intimado o falido da designação supra, caso não seja possível sua intimação pessoal. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas – Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (10.08.2009). Eu, (ALAIRTON GONÇALVES DOS SANTOS), Escrivão que digitei e subscrevo. DEBORAH WAJNGARTEN - Juiza Substituta

PALMEIRÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS NÚMERO 2008.0005.9355-5/0.

AÇÃO Retificação de Registro Público.

REQUERENTE: Amador Moura de Oliveira.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

REQUERIDO.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado a manifestar sobre certidão: Em parte... Deixei de proceder à intimação do requerente Amador Moura de Oliveira, porque o Oficial de Justiça não soube para que lado fica a Fazenda Boa Esperança, e ninguém soube dizer o roteiro certo".

2. AUTOS 2008.0009.4388-2/0.

Ação: Cobrança de Seguro.

Requerente: Divino Francelino da Silva.

Advogado: Francielton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO-3678.

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora através de seu advogado intimado para manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo 10 (dez) dias".

3. AUTOS 2009.0002.5587-9/0.

Ação: Cobrança de Seguro.

Requerente: Maria Domingas de Moura e Kauã Teles de Moura, rep. por Claudilina Martins Teles.

Advogado: Francielton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO-3678.

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora através de seu advogado intimado para manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo 10 (dez) dias".

4. AUTOS 2009.0007.2146-2/0.

Ação: Busca e Apreensão.
Requerente: Banco Volkswagen S/A.
Advogado: Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597.
Requerido: Marcelo Vilas Boas.
Advogado:.

SENTENÇA: Em parte... "Nestes Termos, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI do CPC. Condeno o requerente, pelo princípio da causalidade, ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, havendo o trânsito em julgado, arquivem-se. Palmeirópolis. 05 de agosto de 2.009. MANUEL DE FÁRIA REIS NETO - Juiz Substituto".

5. AUTOS Nº. 040/05.

Ação: Declaratória de Nulidade de Clausulas de Contratos de Financiamento.
Requerente: Jorge Gomes Da Silva.
Advogado: Adalindo Elias de Oliveira, OAB/TO 265-A.
Requerido: Banco Bradesco S/A.
Advogado: Lourival V. de Moraes, OAB/TO 171.

INTIMAÇÃO: "Fica o requerente através de seu procurador intimado para que manifeste sobre pagamento dos honorários das perícias. Prazo 05 (cinco) dias".

6. AUTOS 041/05.

Ação: Declaratória de Nulidade de Clausulas de Contratos de Financiamento.
Requerente: Irineu Siqueira de Souza e Maria Florentina de Siqueira.
Advogado: Adalindo Elias de Oliveira, OAB/TO 265-A.
Requerido: Banco Bradesco S/A.
Advogado: Lourival V. de Moraes, OAB/TO 171.

INTIMAÇÃO: "Fica o requerente através de seu procurador intimado para que manifeste sobre pagamento dos honorários das perícias. Prazo 05 (cinco) dias".

7. AUTOS 149/05.

Ação: Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos.
Requerente: M.N.O, menor representada por G.N de Oliveira.
Advogado: Lourival V. de Moraes, OAB/TO 171.
Requerido: Rodrigues Alexandre da Silva.
Advogado: Maria Páscoa Ramos Lopes, OAB/TO-806.

SENTENÇA: Em parte... "NESTES termos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, II do CPC. Defiro a assistência judiciária requerida. Entretanto, pelo disposto no artigo 12 da Lei nº. 1060/50, por ser a parte beneficiária da assistência judiciária, suspendo o prazo pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial do autor, ficará a dívida prescrita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Palmeirópolis. 20 de julho de 2.009. MANUEL DE FÁRIA REIS NETO - Juiz Substituto".

8. AUTOS 2007.0004.3490-4/0.

Ação: Declaratória.
Requerente: Elizamar Ferreira de Menezes.
Advogado: Defensoria Pública.
Requerido: C.R. DE M, rep. por Celma Pereira Ramalho.
Advogado:.

DESPACHO: "Intime-se o Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albarnaz, para dizer se aceita o encargo, oferecendo contestação no prazo legal. Cumpra-se. Pls, 27/07/2009. MANUEL DE FÁRIA REIS NETO - Juiz Substituto".

9. AUTOS 2009.0005.1855-1/0.

Ação: Busca e Apreensão.
Requerente: Banco Finasa.
Advogado: Haika Micheline Amaral Brito, OAB/TO 3785.
Requerido: Aldenito Batista de Albarnaz.
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente através de seu advogado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça CERTIDÃO: Em parte... "por duas vezes, fazendo um percurso de 84 KM de ida e volta em cada viagem e ali sendo, procuramos pelo bem a ser apreendido, indicado no mandado , e o mesmo não foi encontrado".

10. AUTOS 2009.0005.1831-4/0.

Ação: Cbrança.
Requerente: Humberto Pires de Moraes e Lucia Helena de Borba.
Advogado: Francieliton R. dos S. Albarnaz, OAB/TO-2607.
Requerido: Santander Seguros S/A.
Advogado:.

DESPACHO: Indefiro o pedido para o recolhimento das custas ao final. Intimem-se os requerentes para providenciá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não recebimento da inicial. Cumpra-se. Palmeirópolis. 24 de julho de 2.009. MANUEL DE FÁRIA REIS NETO - Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0007.4463-4/0.

AÇÃO Embargos à Execução.
REQUERENTE: Osvaldo de Sousa Lima.
Advogado: Adriana Abi-jaudi Brandão de Assis, OAB/TO-1998.
REQUERIDO: Fazenda Pública Estadual.

SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, julgo prejudicados os embargos à execução interposto. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço

e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. Pls. 16/09/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto – Juiz substituto desta Comarca de Palmeirópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa Autos nº. 553/05, tendo como requerente Fazenda Nacional e requerido Liton Barros da Silva MANDOU INTIMAR: LITON BARRROS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da respeitável sentença prolatada pelo MM. Juiz Substituto Desta Comarca Manuel de Faria Reis Neto, nos autos acima citado: Parte final da Sentença: Com esses ensinamentos, na esteira do artigo 156, inciso IV, do Código Tributário Nacional c/c artigo 269, V, ambos do Código de Processo Civil, reconhece-se e declara-se, retido o crédito Tributário em referência, julgado-se extinto o processo com resolução do mérito. Sem custas e despesas processuais dada a isenção legal e sem honorários advocatícios, por incabíveis na hipótese. P.R.I. Pls, 06/04/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto". Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Aos 12 dias do mês de agosto de 2009. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Escrevente Judicial, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 325/05.

AÇÃO Regulamentação de Visita.
REQUERENTE: Eduardo Caldas da Conceição.
Advogado: Wilson Alencar do Nascimento, OAB/GO-2.944-P.
REQUERIDO: Josana Alves Bernarndes.
Advogado: Defensoria Pública.

SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, II do CPC. Defiro a assistência judiciária requerida. Entretanto, pelo disposto no artigo 12 da Lei nº. 1060/50, por ser a parte beneficiária da assistência judiciária, suspendo o prazo pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial do autor, ficará a dívida prescrita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Palmeirópolis. 16 de julho de 2.009. MANUEL DE FÁRIA REIS NETO - Juiz Substituto".

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0006.0528-6/0.
Requerente: Geraldina Abadia de Almeida.
Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/SP nº 257.777
Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/SP nº 257.777, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 15:15 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO. conforme despacho de fls. 37, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 15:15 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória á JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Autos nº 2.006.0006.8843-6/0.
Requerente: Mizael Pereira da Silva.
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera - OAB/TO nº 3407 - A.
Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 13:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 59, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 13:00 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

3 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0004.3069-9/0.

Requerente: Maria Vitalina da Silva.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP 263.497

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva, para comparecer para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 10:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 39, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 10:30 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

4 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0005.7873-4/0.

Requerente: Nerias Carvalho da Silva.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP 263.497

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva, para comparecer para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 15:45 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 38, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 15:45 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser

procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

5 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0004.3074-5/0.

Requerente: Ana Gomes Aguiar.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP 263.497

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva, para comparecer para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 14:45 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 41, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 14:45 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

6 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0004.3065-6/0.

Requerente: Praxedes Cândida Neco.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP 263.497

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva, para comparecer para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 15:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 39, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 15:00 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

7 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0006.0556-1/0.

Requerente: Luzia Jansem Pereira.

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27.505.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27.505, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 15:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 36, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escritania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 15:30 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

8 - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA (Pensão por morte)

Autos nº 2.008.0006.6459-2/0.

Requerente: Julita Lopes Dias Galvão.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 08:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 37, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escritania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 08:30 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

9 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Autos nº 2.008.0004.3076-1/0.

Requerente: Rosalina Gomes Wanderley.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 10:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 37, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escritania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o

dia 15-OUTUBRO-2009, às 10:00 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

10 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Autos nº 2.008.0004.3050-8/0.

Requerente: Salomé da Silva Sobrinho.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 13:13 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 42, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escritania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 13:13 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

11 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Autos nº 2.008.0005.7880-7/0.

Requerente: Dinalva Rosa Soares.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 16:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 39, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escritania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 16:00 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO

INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

12 - ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0004.3062-1/0.

Requerente: Izabel Leonico da Silva.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 14:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 38, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escriturária observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 14:30 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados: na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

13 - ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0005.7884-0/0.

Requerente: Maria Cleres da Silva Cirqueira.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 14:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 38, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escriturária observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 14:00 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados: na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

14 - ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.008.0004.3092-3/0.

Requerente: Alzira Vieira Lopes.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO 4024 A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15 de outubro de 2009, às 13:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum –Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 37, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº

8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escriturária observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 15-OUTUBRO-2009, às 13:30 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados: na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 25 de junho de 2.009. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - ACÃO: MONITÓRIA.

Autos nº 2.007.0003.9654-9/0.

Requerente: Eduardo José da Silva.

Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga – OAB/TO nº 1237-B.

Requerido: José Alvino de Araújo Sousa.

Advogado: Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho –OAB/TO nº 3420.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Vandeon Batista Pitaluga –OAB/TO nº 1237 -B, e Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho – OAB/TO nº 3420, para comparecerem perante este juízo, à Audiência Preliminar de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 01 de outubro de 2009, às 16:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de Maio nº 265 - 1º Andar –Centro, Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 70, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Tratando-se de causa que admite transação, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC –art. 331) para o dia 01 de outubro de 2.009, às 16:00 horas. As partes poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intimem-se as partes e seus advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC- art. 331, § 2º). As partes poderão até o referido ato processual, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º). Paraíso do Tocantins TO, 03 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - ACÃO: MONITÓRIA.

Autos nº 2.007.0003.9654-9/0.

Requerente: Eduardo José da Silva.

Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga – OAB/TO nº 1237-B.

Requerido: José Alvino de Araújo Sousa.

Advogado: Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho –OAB/TO nº 3420.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Vandeon Batista Pitaluga –OAB/TO nº 1237 -B, e Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho – OAB/TO nº 3420, para comparecerem perante este juízo, à Audiência Preliminar de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 01 de outubro de 2009, às 16:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de Maio nº 265 - 1º Andar –Centro, Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 70, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Tratando-se de causa que admite transação, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC –art. 331) para o dia 01 de outubro de 2.009, às 16:00 horas. As partes poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intimem-se as partes e seus advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC- art. 331, § 2º). As partes poderão até o referido ato processual, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º). Paraíso do Tocantins TO, 03 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 - ACÃO: INDENIZAÇÃO.

Autos nº : 4.741/2.004.

Requerente: BRASIL POSTO DIESEL LTDA.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

Requerido: DESTILARIA VALE DO PALMAS LTDA –DEPASA.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, para manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entenderem de útil ao efeito e regular andamento, sob pena de extinção e arquivamento, e cassação da liminar, com devolução

dos bens apreendidos e depositados, face ao flagrante desinteresse no desenrolar célere e efeito do mesmo. 2 – Intime-se Autor(a) pessoalmente e seu advogado (os dois) deste despacho. 3 – Vencido o prazo sem manifestação à conclusão imediata. 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 14 de julho de 2.009. Paraíso do Tocantins (TO), 14 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª vara Cível.

02 - AÇÃO: MONITÓRIA.

Autos nº : 3.705/2.002.

Requerente: Recomath Comércio de Materiais Hospitalares e Medicamentos Ltda. Advogado: Dr. Walter Marques Siqueira – OAB/GO nº 11.730.

Requerido/Litisdenuciante: Alvimar Cordeiro.

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza –OAB/TO nº 748.

Litisdenuciado: Sebastião Antonio de Moura.

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do litisdenuciante, Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748, a manifestar-se nos autos sobre a não citação do litisdenuciado (f. 100 e 106) no prazo de quarenta e oito (48:00) HORAS, sob pena de indeferimento do pedido de denunciação a lide, porque foi intimado a proceder a citação do litisdenuciado em 30.05.2009 às fls. 109 em 26.05.2009 pede a suspensão do processo para pesquisar endereço do litisdenuciante, numa atitude procrastinatória, inadmissível, do processo, conforme despacho de fls. 112 dos autos.

03 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Autos nº : 3.556/2002.

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Drª. Sônia Maria França- OAB/TO nº 07- B.

Requerido: Deusedina Alves Rodrigues

Advogado: Dr. José Pedro da Silva. - OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de cinco(05) dias, quanto ao adimplemento do acordo judicial de fl. 243, conforme despacho de fls.244 v's, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga autor quanto ao adimplemento do acordo judicial de fls. 243, em cinco(05) dias e, nada manifestando, serão os autos extintos. 2 – Intime-se credor autor e advogado (os dois). 3 – Após conclusão. Paraíso do Tocantins TO, 01 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS N.º 2006.0007.9624-7 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Rubem dos Reis Assmus e outra, rep. por seu genitor Rubem Assmus

Adv. IARA MARIA ALENCAR- OAB/TO 78

Requerido: Margarete Rosemere Boeira dos Reis

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente intimada à comparecer na Vara de Família e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, para audiência de conciliação e/ou coleta de DNA redesignada para o dia 16 de março de 2010, às 15:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS N.º 7847/04– CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: RAIMUNDA PEREIRA BENÍCIO

Adv. Ercílio Bezerra de Castro Filho- OAB-TO 1634

Requerido: JOSÉ BENÍCIO DE OLIVEIRA

Adv. João Inácio Neiva- OAB/TO 854B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados do DESPACHO fls. 70: " Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de outubro de 2009, às 16h30min, que será realizada na sede desse Juízo. Se houver interesse nessa espécie de prova, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. Independentemente, o rol deverá ser depositado em Juízo com antecedência de 10 dias da audiência (art. 407 CPC). Caso a autora não tenha mais interesse no prosseguimento do feito deverá manifestar-se antes da audiência designada. Intimem-se as partes. Paraíso do Tocantins, 31 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (despacho de fl. 53):

AÇÃO: IND. POR DANOS MORAIS C/C DECLARATORIA DE INEX. DE TIT. DE CRÉD. COM PED. DE ANT. DE TUTELA DE CANC. DE PROTESTO DE INC. NO SERASA E SPC.

Autos nº 2008.0004.5449-0

Requerente..... : MARIA ANUNCIACÃO DE SOUZA DA SILVA

Advogada.....: Dra. José Erasmo Pereira Marinho OAB/TO 1132

Requerido.....: BANCO PANAMERICANO

Advogado(a).....: Dr(a). Annette Diane Riveros Lima- OAB/TO 3066.

DESPACHO: "Junte-se. Intime-se para embargos no prazo de quinze dias. Pso, 03.07.09. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (despacho de fl. 62):

AÇÃO: IND. POR DANOS MORAIS C/C DECLARATORIA DE INEX. DE TIT. DE CRÉD. COM PED. DE ANT. DE TUTELA DE CANC. DE PROTESTO DE INC. NO SERASA E SPC.

Autos nº 2008.0008.7343-4

Requerente..... : ADÃO DA SILVA SOUZA

Advogada.....: Dra. José Erasmo Pereira Marinho OAB/TO 1132

Requerido.....: BANCO PANAMERICANO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

Advogada.....: Dr(a). Annette Diane Riveros Lima- OAB/TO 3066.

DESPACHO: "Junte-se. Intime-se para embargos no prazo de quinze dias. Pso, 03.07.09. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida abaixo identificada, através de sua procuradora, intimada do ato processual abaixo (despacho de fl. 46):

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Autos nº 2008.000.3521-8

Requerente..... : ANTONIO CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA

Advogada.....: Dra. Érika Patrícia Santana Nascimento OAB/TO 3238

Requerido.....: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogada.....: Dra. Dayana Afonso Soares- OAB/TO 2136.

DESPACHO: "Os valores penhorados em excesso foram desbloqueados, conforme do detalhamento de ordem judicial.Intime-se para embargos. Pso, 16.04.09. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (despacho de fl. 61):

AÇÃO: EXECUÇÃO

Autos nº 2.335/06

Requerente..... : LUIZ DE SOUZA MILHOMEM

Advogada.....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral OAB/TO 812

Requerido.....: SOARES E PIMENTA LTDA

Advogado(a).....: Dr(a). Antônio Ianowich Filho - OAB/TO 2643.

DESPACHO: "Defiro o adiamento da audiência de instrução e julgamento, conforme requerimento das partes litigantes, e remarco-a para o dia 24/09/2009, às 14 horas. Intimem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 01/07/2009. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

PEIXE **Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 139 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 774/1996

Autor: Justiça Pública

Réu: Salvador Vicente Gomes

Vítima: Tereza Gomes de Melo

=Capitulação: Artigo 121, § 3º do Código Penal

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICAM INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, SALVADOR VICENTE GOMES, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 31/10/1953, natural de Ceres/TO, filho de Geraldo Ferreira Gomes e Joana Abreu Gomes, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu SALVADOR VICENTE GOMES, QUALIFICADO às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. IV todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 06 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 136 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 769/1996

Autor: Justiça Pública

Réu: Manoel Venâncio (Roxão)

Vítima: Olimpio da Costa Leite

Capitulação: Art. 121 § 2º, II do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, MANOEL VENÂNCIO, vulgo "ROXÃO", brasileiro, solteiro, analfabeto, fazendeiro, natural de São João do Piauí, filho de Teodoro Pereira Brosa e Joana Venância Barros, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu Manoel Venâncio (Roxão), qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 03 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de

agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 135 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 755/1996

Autor: Justiça Pública

Réu: JOSINO TEIXEIRA CARVALHO

Capitulação: Art.: 129 § 1º, I do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, JOSINO TEIXEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, nascido aso 27/10/1967, filho de João Ribeiro de Carvalho e Martiliana Teixeira Barros ,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu JOSINO TEIXEIRA CARVALHO, qualificado às fls. 02 ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. III ambos do Código Penal, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 03 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 134 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 750/1996

Autor: Justiça Pública

Réu: Manoel da conceição Carneiro

Vítima: Eugenio Carlos de Carvalho Araújo

Capitulação: Artigos 147 e 155 c/c artigo 71 do Código Penal

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, MANOEL DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Valerio-TO, filho de Urulino da Silva Carneiro e Edite Ferreira de Menezes, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu Manoel da conceição Carneiro, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI e IV, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 07 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 133 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 724/1996

Autora: Justiça Pública

Réu: Francisco Batista de Souza

Vítima: Vermundo Fontoura Carvalho

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICAM INTIMADO DA SENTENÇA os Réus , FRANCISCO BATISTA DE SOUSA, maior, brasileiro, natural de Giribé/ PI,lavrador, sem mais qualificação., atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu FRANCISCO BATISTA DE SOUSA, qualificado às fls. 02 e 10, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. I e VI, ambos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 01 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 132 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 762/1996

Autor: A Justiça Pública

Acusado: Domingos Ferreira de Souza ou Domingos Bonifácio

Vítima: José Pedro de Oliveira

Capitulação: artigo 129, § 3º do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO

DA SENTENÇA o Réu,DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA, CONHECIDO COMO DOMINGOS BONIFÁCIO, brasileiro,solteiro, natural de Natividade-TO, filho de Bonifácio Ferreira de Souza e Maria Dias Ribeiro, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a mesma em favor de DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA OU DOMINGOS BONIFÁCIO, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc II ambos do Código Penal.Registre-se, publique-se. Intime-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 06 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 130 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº 2008.0002.9635-6

Autor: Justiça Pública

Réus: JOSÉ DE NAZARE PEREIRA DA SILVA FILHO E WALISON CARLOS ARAGÃO E OENES PEREIRA

ART.12 DA LEI 6.368/76

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICAM INTIMADO DA SENTENÇA os Réus , JOSÉ DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, vulgo " morceção, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido aos 05/12/1986,natural de Gurupi/TO, filho de José de Nazaré Pereira da Silva, Creuza Botelho de Souza, WALISON CARLOS DE ARAGÃO, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido aso 18/01/1982,natural de Gurupi/TO, filho de Maria de Lurdes Aragão e OENES PEREIRA, brasileiro, solteiro, talhador braçal, nascido aso 15/02/1986, filho de Maria Domingas Pereira Rosário, natural de de Gurupi/TO,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... Isto posto, nos termos do artigo 84 parágrafo único da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade, não devendo constar dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe-To, 16 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 129 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº 650/1994

Autor: Justiça Pública

Réus: Margarida Klein e Rodolfo Wollmeister

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu , MARGARIDA KLEIN, brasileira, viúva, do lar, nascida aos 08/09/1940, natural de Cruz Alta- RS, filha de João Morossi Filho e Ana Ritter Morossi e RODOLFO WOLLMESTEIR, brasileiro, casado,agropecuaria,sem amis qualificação, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu Margarida Klein e Rodolfo Wollmeister, qualificado às fls 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. IV, todos do Código Penal.Recolham os mandados de prisão expedidos.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 01 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 128 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº 521/1993

Autor: Ministério Público

Réus: Norivaldo Moreira de Andrade e Outros

Vítima: Espólio de Leny de Queiroz

Capitulação: artigo 155, § 4º c/c artigo 29 do Código Penal e artigo 1º da Lei nº 2.252/56 c/c artigo 29 e 69 todos do código penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICAM INTIMADOS DA SENTENÇA os Réus , NORIVALDO MOREIRA DE ANDRADÉ,vulgo " Bahia" brasileiro,solteiro, tratorista, natural de Poções Estado da Bahia, filho de Osvaldo Ismael Andrade e Noélia Moreira Andrade, JUSMAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 15/07/1967, natural de Peixe-TO, filho de Pedro Pereira da Silva e Maria Maria Sales da Silva, GRACIOMARIO QUIRINO DOS REIS,vulgo " cimar" brasileiro, casado, motorista, nascido aos 13/11/1950, natural de Peixe-TO, filho de Constancio Quirino dos Santos e Joana Nogueira Lopes e FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, alcunhado " Tico" brasileiro, solteiro, nascido ao 07/09/1938, filho de Dorgival dos Santos e Sebastiana Maria da Conceição, atualmente em lugares

incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade dos réus Norivaldo Moreira de Andrade, Jusmael Pereira da Silva, Graciomário Quirino dos Santos e Francisco Alves dos Santos, qualificado às fls 02, 80/81, 149/150, 150/151, 152/153, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. III e IV, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 01 de julho de 2009. Cibebe Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 131 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 552/1993

Autor: Justiça Pública

Réu: Moysés Ribeiro da Silva e Outro

Vítima: Valdemir Moreira dos Santos

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICAM INTIMADO DA SENTENÇA os Réus , MOYSES RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, tratadorista, nascido aos 05/05/1970, m natural de Ponte Alta do Bom Jesus -TO, filho de Emenegildo Ribeiro da Silva e Carmelita Batista Ribeiro, PEDRO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/06/1974, filho de Emenegildo Ribeiro da Silva e Carmelita Batista Ribeiro,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade dos réus MOYSES RIBEIRO DA SILVA e PEDRO RIBEIRO DA SILVA, qualificado às fls. 02 e 10, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 07 de julho de 2009. Cibebe Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 137 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 464/92

Autor: A Justiça Pública

Acusado: Hamilton Francisco de Aguiar

Vítima: Maria Ferreira Gomes

Capitulação: artigo 213 e 219 do CP.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, HAMILTON FRANCISCO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aso 27/05/1963, filho de Porfírio Francisco de Aguiar e Afoncina José de Souza Aguiar,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a mesma em favor de HAMILTON FRANCISCO DE AGUIAR, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. II e V ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 03 de julho de 2009. Cibebe Maria Bellezzia -Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 138 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 653/1994

Réu: Paulo Celestino de Abreu e José Benedito Luiz

Vítima: A Fazenda Colorado

Capitulação: Art. 155, § 4º, inciso IV c/c artigo 29 do Código Penal

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICAM INTIMADO DA SENTENÇA os Réus , PAULO CELESTINO DE ABREU, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 05/11/1957, natural de Peixe/TO, filho de João Pereira de Sousa e Joaquina Celestina de Abreu e JOSE BENEDITO LUIZ, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 28/11/1956, natural de Formoso-GO, filho de Benedito José Luiz e Maria Rosa Luiz, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu Paulo Celestino de Abreu e José Benedito Luiz, qualificado às fls. 02 e 42/46, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. IV, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 03 de julho de 2009. Cibebe Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade

e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 142 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 449/1991

Autor: Justiça Pública

Réu: Jair Roque da Mota

Vítima: Aldenor Alves Rodrigues e João Raimundo Alves Rodrigues.

Capitulação: Artigo 129, "caput" e 129, § 1º, inciso II c/c artigo 69 do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, JAIR ROQUE DA MOTTA, brasileiro, solteiro, natural de Jardinópolis-Pa, NASCIDO ASO 11/10/1972, filho de Waldomiro Zimmerman da Motta e Rita da Mota,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu Jair Roque da Mota, qualificado às fls. 02 e 33, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. IV, artigo 115 todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime Cumpra-se. Peixe-TO, 03 de julho de 2009.-Cibebe Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 141 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 006/1987

Réu: Gilberto Batista Pinto

Vítima: Marlene Pereira Lisboa

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, GILBERTO BATISTA PINTO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Peixe, filho de José Batista Pinto e Maria Pereira Lisboa,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão executória da pena, e declaro extinta punibilidade do réu Gilberto Batista Pinto, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 22 de junho de 2009. Cibebe Maria Bellezzia Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 140 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 554/1993

Autora: Justiça Pública

Réu: José da Costa Ramos

Vítima: Joeci Alves Ribeiro

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, JOSÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 21/06/1967, natural de Cotengipe/Estado da Bahia, filho de Benedito João Ramos e Izabel da Costa Ramos, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade favor do réu JOSÉ DA COSTA RAMOS qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inciso V, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 01 de julho de 2009. Cibebe Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 122 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 726/96

Autor: Justiça Pública

Réu: Wilson Boelter e Outro

Vítima: Francisco Gonçalves da Silva

Capitulação: Art. 121 § 2º, II e VI do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu , WILSON BOELTER, vulgo " wilson gaúcho" brasileiro, solteiro, maior, motorista, sem mais qualificação e ILSO JOÃO BOELTER, brasileiro, casado, patroleiro, filho de João Casemiro Boelter e Maria Boelter, com 41 anos de idade, natural de Ijuí-RS., atualmente em lugares incerto, para que tome

conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu WILSON BOLETER E OUTRO, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 08 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 127 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº. 671/1994

Autor: Justiça Pública

Réu: Ibrahim Abdo Sleiman e sua mulher

Vítima: Abdul Hassan Ibrahim Sleima Junior

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu , ABDUL HASSAN IBRAHIN JUNIOR, brasileiro, separado Judicialmente, fazendeiro, sem qualificações.,atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... Decido.Trata – se os presentes autos de ação de Especialização legal de hipoteca que visava assegurar a execução da sentença condenatória da ação penal nº. 534/1993. O autor devidamente intimado conforme juntada de AR as fls. 33 para manifestar se tinha interesse em prosseguir com o feito, não se manifestou até a presente data. A ação Penal de nº. 534/1993, foi arquivada em 08 de outubro de 2001.Por tais razões, julgo extinta a presente ação, ante o arquivamento dos autos principais.Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilos.Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 15 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 126 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº 699/1995

Réu: JORGE FERREIRA DIAS

Vítima: Erailton Pereira de Moura

Capitulação: Artigo 129, caput do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu , JORGE FERREIRA DEIAS, brasileiro, solteiro,vendedor, nascido aos 16/01/1970, natural de Leocádio Ferreira de Almeida e Maria Dias de Jesus Almeida., atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu JORGE FERREIRA DIAS, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, todos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 07 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito..Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 125 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 775/96

Autor: Justiça Pública

Réu: Delmiro Gonzaga Campos

Vítima: João Batista Filho

Capitulação: Art. 121 § 2º, II e IV do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu , DELMIRO GONGAÇA CAMPOS, brasileiro, solteiro,fazendeiro,filho de Francisco Gonzaga e Maria Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu DELMIRO GONZAGA CAMPOS, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I todos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 03 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 124 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 729/96

Autor: Justiça Pública

Réu: Celso dos Santos da Silva

Vítima: Luiz Pinto de Cerqueira

Capitulação: Art. 121 § 2º, II c/c artigo 12 II e 129 ambos do Código Penal e artigo 28 da lei 3688/41.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu , CELOS DOS ANTOS SILVA, brasileiro,solteiro, natural de Campo Grande-MT, com 27 anos de idade, filho de Claristino Moreira da Silva e Clotildes Moreira dos Santos, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu CELSO DOS SANTOS DA SILVA, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I todos do Código Penal.

Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 03 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito..Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 123 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº 780/1996

Autor: Justiça Pública

Réu: Valmir Sobrinho

Vítima: Cristóvão Lisboa Cruz e Outros

Capitulação: Artigo 121 e 129 c/c artigo 51 do Código Penal Brasileiro.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu , VALMIR SOBRINHO,brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Natividade, João Pereira Sobrinho e Maria Pereira de Brito, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu VALMIR SOBRINHO, qualificado às fls. 02 e 52/54, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. I, IV, todos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 03 de julho de 2009. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de Agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 150 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 1.287/05

Réus: SDNEI SILVA REIS

Capitulação: artigo 129 do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, SDNEI SILVA REIS, brasileiro, brasileiro, solteiro, natural de Andradina-SP, filho de José Carlos Pereira Reis e Maria de Lurdes Silva Reis,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.".... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do réu WILSON CARDOSO DA CRUZ, ex vi do disposto no art.107, inc. IV, c/c art. 109, inc V ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 16 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia -Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 149 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 848/97

Réus: WILSON CARDOSO DA CRUZ

Vítima: FELICIO PINTO AGUIAR

Capitulação: artigo 129 § 11º, e I e II do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu , WILSON CARDOSO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 04/08/1975, natural de Natividade-TO, filho de Marcelino Cardoso da Cruz e Ana Batista Barbosa, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença."....POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do réu WILSON CARDOSO DA CRUZ, ex vi do disposto no art.107, inc. IV, c/c art. 109, inc V ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 16 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia -Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 148 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 1.146/03

Réus: ANTONIO RAMILO BARBOSA SAORES

Vítima: VALDIRENO ALVES GONÇALVES

Capitulação: artigo 129 caput, 147 do CPB e art. 10 caput da Lei nº 9.437/97

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, ANTONIO RAMILO BARBOSA SOARES, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Formoso-GO, nascido 18/07/1979, filho de Vicente de tal, e Benta de Tal, qualificação atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença."...POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do réu SIDNIEI SILVA REIS, ex vi do disposto no art.107, inc. IV, c/c art. 109, inc V ambos do Código Penal. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 16 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia -Juíza de Direito..Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 147 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº: 988/2000

Ação de Representação Criminal

Representantes: O Município de Peixe TO, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interno

Representado: Hermenegildo Ribeiro Filho

Capitulação: 163, inciso III, e artigo 331 do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu,HERMENEGILDO RIBEIRO FILHO, brasileiro,casado,sem qualificação, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença."... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do representado HERMENEGILDO RIBEIRO FILHO, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. IV E V, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 08 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 146 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 644/1994

Réus: Arivaldo Ferreira Medanha

Vítima: Edna Alves Zielinski

Capitulação: artigo 155, § 4º, inciso I c/c artigo 71 do Código Penal

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, ARIVALDO FERREIRA MEDANHA, brasileiro,solteiro,natural de Crixás-GO, filho de Dimas Bento Mendonça e Ana Ferreira Mendonça, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença."... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu ARIVALDO FERREIRA MEDANHA, qualificado às fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. III todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 18 de junho de 2009. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 145 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 687/1995

Réus: Gustavo Barbosa Amaral e Outros

Vítima: Cordolino Rodrigues da Silva

Capitulação: artigo 171 c/c artigo 29 do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICAM INTIMADO DA SENTANÇA os Réus , GUSTAVO BARBOSA DO AMARAL, brasileiro, casado,lavrador,nascido aos 01/12/1945, natural de Tiros-MG, filho de José Barbosa de Jesus e Cecília Cândida de Jesus e CARLOS LISBOA DE FARIA, brasileiro,casado,comerciante,nascido aso 13/03/1970, natural de Uruaçu-GO, filho de Gustavo Barbosa de Amaral e Milta Barbosa de Faria , atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença."... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade dos réus GUSTAVO BARBOSA DE AMARAL, CARLOS BARBOSA DE FARIA, qualificado às fls. 02, ex vi

do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. III todos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 19 de junho de 2009.Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 143 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Autos nº 1.283/2005

Autor: Ministério Público

Réu: Aristeu Dias Santana

Vítima: Fazenda Boa Sorte

Capitulação: artigo 10, caput, da Lei nº 9.437/1997.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, RISTEU DIAS SANTANA, brasileiro, amasiado,lavrador,filho de Cassiano Dias Santana e Vitorina Ferreira de Souza,, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença."... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu ARISTEU DIAS SANTANA, qualificado às fls. 02 e 34/35, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, todos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 01 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 144 COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Ação Penal nº 980/2000

Autor: Justiça Pública

Réu: Alderico Iloide Cabral "vulgo" Galego.

Vítima: Nilmar Nunes Barros

Capitulação: Artigo 155 do Código Penal.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, ALDERICO ILOIDE CABRAL,vulgo " Galego", brasileiro,solteiro, trabalhador rural, natural de Mara Rosa-GO, nascido aos 18/06/1963, filho de Sebastião Vicente Cabral e Nair Iloide Cabral, atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença."... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu Alderico Iloide Cabral "vulgo" Galego, qualificado às fls. 02 e 85/87, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. IV todos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 03 de julho de 2009.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito..Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (12) dias do mês de agosto (08) do ano de (dois mil e nove) 2009. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

01- AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.9845-0/0

Denunciado: Luzimar de Souza Carneiro

Vítima: Ronaldo Francisco Alves

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato que segue:

Advogado(a)s: Drª. Vilma Alves de Souza Bezerra- OAB-TO nº 4056

Despacho de fls.34, a seguir transcrito:

"Vistos. Considerando que esta Magistrada estará ausente da Comarca na data designada, 07 de agosto de 2009, redesigno a audiência para o dia 27 de agosto de 2009, às 09:00 horas(proposta a suspensão condicional do processo, art.89 da Lei 9.099/95, com pormenores do art. 28 da Lei 9065/98). Intimem-se. Cumpra-se. Peixe- TO, 23 de julho de 2009.As.Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito. Peixe- TO, 12 de Agosto de 2009, eu Wanderly P.Santos Amorim, Escrevente a transcrevi.

02- AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2008.0011.1550-9/0

Denunciado: Lucília Alves Ribeiro

Vítima: Cleidiane Ribeiro Braz

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato que segue:

Advogado(a)s: Dr. Domingos Pereira Maia- OAB-TO nº 129-B

Despacho de fls.57, a seguir transcrito:

"Vistos. Considerando que esta Magistrada estará ausente da Comarca na data designada, 07 de agosto de 2009, redesigno a audiência para o dia 27 de agosto de 2009, às 09:00 horas(proposta a suspensão condicional do processo, art.89 da Lei 9.099/95). Intimem-se. Cumpra-se. Peixe- TO, 23 de julho de 2009.As.Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito. Peixe- TO, 12 de Agosto de 2009, eu Wanderly P.Santos Amorim, Escrevente a transcrevi.

03- AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2009.0003.2718-7/0

Reeducando: Nilo Roberto Vieira

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato que segue:

Advogado(a)s: Dr. Norton Ferreira de Souza- OAB-TO nº

Despacho de fls.44, a seguir transcrito:

"Vistos. Considerando que esta Magistrada estará ausente da Comarca na data designada, 07 de agosto de 2009, redesigno a audiência para o dia 27 de agosto de 2009, às 09:00 horas (proposta a suspensão condicional do processo, art.89 da Lei 9.099/95). Intimem-se. Cumpra-se. Peixe- TO, 23 de julho de 2009. As. Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito. Peixe- TO, 12 de Agosto de 2009, eu Wanderly P.Santos Amorim, Escrevente a transcrevi.

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 61/2009 **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam as Partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1) - CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO, PRAÇA E ARREMATACÃO Nº 2009.0000.0536-8/0

EXTRAIDA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 861 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GOIÁS
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO nº 779
EXECUTADOS: REGINALDO PEREIRA MORTOZA e Outros
ADVOGADO: NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 57: "Vistos etc. Designo os dias 19 e 29 de outubro de 2009, das 14h às 16h, para a realização da 1ª e 2ª praça, respectivamente. Expeça-se Edital. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 04/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

2) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0002.3689-0/0

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADOS: DR. JÚNIOR CÉSAR SOUTO – OAB/GO nº 23.794-A
DR. LORENE CARVALHO DE M. CALAÇA – OAB/GO nº 21.471
INTIMAÇÃO/ DESPACHO de fls. 26: "Não pagas as custas remanescentes conforme certificado às fls. 25 verso, intime a Autora para manifestar interesse no andamento do feito, na prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 267, III do CPC. Cumpra-se. Peixe, 03/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

3) - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2009.0003.2871-0/0

EMBARGANTE: AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA DE AQUINO
ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS – OAB/GO nº 13.605
EMBARGADO: CELITO NICHETTI
ADVOGADO: NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/ PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 76/77: "Vistos. (...) Isto posto, julgo sem resolução do mérito o presente feito, nos termos do artigo 267 inciso VI do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela Embargada. Oficie-se ao Juiz Deprecante requerendo a devolução da carta precatória de fls. 72 independentemente de cumprimento. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 30/07/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

4) - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0003.2578-8/0

REQUERENTE: OURO FINO AGROSCIENCES LTDA
ADVOGADO: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B
REQUERIDO: CELITO NICHETTI
ADVOGADO: NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/ DESPACHO de fls. 63: "Vistos. Não tendo sido localizado o executado para ser citado, o Sr. Oficial de Justiça arrestou dos produtos agrícolas de fls. 48. às fls. 58/60 desiste dos bens arrestados alegando dificuldade em mantê-los e causar prejuízos as partes, pugnando pelo prosseguimento da execução. Decido. Defiro o requerido pelo exequente e determino seja intimado o depositário dos bens da liberação dos produtos. Cite o executado via edital, do despacho de fls. 31. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 29/07/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

5) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2007.0007.3883-0/0

EXEQUENTE: M.P., em favor de A. J. F. S. e outra, rep. por s/genitora CLEONICE NUNES DA SILVA
EXECUTADO: ADÃO COSTA FONTOURA
ADVOGADO: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B
INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fls. 34: "Vistos etc. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 04/08/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

6) - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 2008.0006.2695-0/0

REQUERENTE: M.P., em favor de I.T.S., rep. por s/genitora IVONE VALÉRIA TERÊNCIO
REQUERIDO: GERSON RAPOSO FILHO
ADVOGADO: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826
INTIMAÇÃO/ PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 46: "Vistos. (...) É o relatório. DECIDO. As partes são legítimas e estão representadas. O pedido é legítimo. Não havendo mais controvérsia quanto a paternidade e os demais pontos foram todos acordados, JULGO PROCEDENTE o pedido com resolução do mérito e HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, nos termos do art. 269, I e III do CPC, para DECLARAR que I. T. S. é filho de GERSON RAPOSO FILHO. O requerente continuará com o mesmo nome I. T. S. Determino a expedição de mandado de averbação tendo o nome do requerido como genitor, profissão de motorista, natural de Dianópolis/TO, bem como seus avós paternos Gerson Raposo da Silva e Alcina Sepúlveda da Silva. P. R.I. Após, com as baixas necessárias, arquivem-se. Peixe, 04/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

7) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2007.0007.3901-2/0

EXEQUENTES: M.P., em favor de C.J.F. de S. e Outro, representados por sua genitora MARIA ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: PEDRO MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308
INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fls. 35: "Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 04/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

8) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2007.0002.5075-7/0

EXEQUENTE: I. D. T., rep. por s/genitora SEBASTIANA DIAS CARVALHO
ADVOGADA: DEFENSORA PÚBLICA
EXECUTADO: JOSÉ TAVARES DA SILVA
ADVOGADA: DRª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO nº 810
INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fls. 56: "Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o palio da assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 04/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

9) - AÇÃO CAUTELAR Nº 2008.0011.1652-1/0

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B
INTIMAÇÃO/ PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 260/261: "Vistos. (...) Pelo exposto e com fundamento no art. 17 da Lei 8.429/1992 c/c arts. 806, 808, I, c/c o art. 267, IV, todos do CPC, julgo EXTINTO o presente feito. Determino seja expedido mandado de baixa nas restrições determinadas na decisão de fls. 116/127. Deixo de condenar em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 03/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

10) - AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 979/2009

REQUERENTES: LÍLIAN CANGUÇU BASTOS VIEIRA E SAMUEL CANGUÇU BASTOS VIEIRA
ADVOGADO: DR. PEDRO CARNEIRO – OAB/TO nº 499
REQUERIDO: ESPÓLIO DE MAGDAL VIEIRA VISCONDE
HERDEIROS: FLAVIANA VIEIRA VISCONDE e VISCONDE VIEIRA
ADVOGADO: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826
HERDEIROS: ADDA VIERA VISCONDE, MARCONE VIEIRA VISCONDE, AUGUSTO VIEIRA VISCONDE e JOSÉ VIEIRA VISCONDE
ADVOGADO: DR. JOÃO SARDINHA FERREIRA – OAB/GO nº 18.388
Ficam os HERDEIROS, através de seus Procuradores, INTIMADOS do DESPACHO de fls. 170: "Vistos. Antes de decidir sobre o pedido de fls. 168/169, determino seja intimados os demais herdeiros da proposta, de fls. 160/166, partilha amigável dos bens, prazo cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito como inventário. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 10/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

11) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2009.0002.3692-0/0

REQUERENTE: SOCIEDADE DE ARMAZÉNS GERAIS FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA, representada por ALAIR PEREIRA, CÁTIA CILENE PEREIRA e SANE FERNANDES AIRES, representados por JOSÉ HONÓRIO BARREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: DR. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO nº 2177
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO/ DESPACHO de fls. 210: "Vistos. Para análise do pedido de assistência judiciária, determino que os sócios proprietários da autora juntem aos autos cópias de suas declarações de IR dos últimos cinco anos, prazo de cinco dias. Intimem-se. Peixe, 03/07/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

12) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2009.0002.3692-0/0

REQUERENTE: SOCIEDADE DE ARMAZÉNS GERAIS FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA, representada por ALAIR PEREIRA, CÁTIA CILENE PEREIRA e SANE FERNANDES AIRES, representados por JOSÉ HONÓRIO BARREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: DR. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO nº 2177
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO/ DESPACHO de fls. 210: "Vistos. Para análise do pedido de assistência judiciária, determino que os sócios proprietários da autora juntem aos autos cópias de suas declarações de IR dos últimos cinco anos, prazo de cinco dias. Intimem-se. Peixe, 03/07/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

13) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 2009.0003.2618-0/0

REQUERENTE: DULCE JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO/ DESPACHO de fls. 19: "Vistos. Apesar dos argumentos do patrono da autora, a determinação compõe o dispositivo da sentença, momento em que o exaure da prestação jurisdicional, o que inviabiliza o pedido de reconsideração. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 10/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

14) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 2009.0003.2613-0/0

REQUERENTE: CLIDENOR DE ARAÚJO REIS
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO/ DESPACHO de fls. 23 verso: "Vistos. Apesar dos argumentos do patrono do autor, a determinação compõe o dispositivo da sentença, momento em que o exaure da prestação jurisdicional, o que inviabiliza o pedido de reconsideração. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 10/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

15) - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 2008.0003.8419-0/0

REQUERENTE: WALDIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO nº 2.607
REQUERIDOS: JONAS LEMES FERREIRA e MARIA DO CARMO POSSEBOM FERREIRA
ADVOGADO: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

Fica a parte Requerida, através de seu Procurador, INTIMADA do DESPACHO de fls. 30: "Vistos. Intime-se o requerido, ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 10(dez) dias e, caso não sejam pagas, determino sejam anotadas junto à Distribuição para o caso de o requerido ingressar com qualquer tipo de ação, a mesma ser despachada apenas com a prova de quitação das custas e despesas da presente ação. Intime-se. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Peixe, 10/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

16) - AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2008.0003.8418-2/0

EXCIPIENTE: WALDIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ - OAB/TO Nº 2.607

EXCEPTOS: JONAS LEMES FERREIRA E SUA ESPOSA

MARIA DO CARMO POSSEBOM FERREIRA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA - OAB/TO Nº 129-B

Fica a parte Requerida, através de seu Procurador, INTIMADA do DESPACHO de fls. 27: "Vistos. Intime-se o requerido, ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 10(dez) dias e, caso não sejam pagas, determino sejam anotadas junto à Distribuição para o caso de o requerido ingressar com qualquer tipo de ação, a mesma ser despachada apenas com a prova de quitação das custas e despesas da presente ação. Intime-se. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Peixe, 10/08/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

PIUM

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0002.4333-7/0

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ

Adv. Dr. Dennys Douglas Moreira Neves

Requerido: SANEATINS - CONPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv. Drª. Maria das Dores Costa Reis

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Intime-se a parte requerente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a proposta de honorários e despesas do perito (fls. 183/186). 2-Após, conclusos. Pium-TO, 07 de agosto de 2009. (ass) Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito em Substituição automática.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0007.6417-0/0

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO

Adv. Dr. Wilson Moreira Neto

Requerido: WALDI RABELO DE PONTES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de pagamento das custas e taxa judiciária ao final do processo (fl. 9), ante a natureza patrimonial da lide. 2-Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, comprovando o preparo do pedido, sob pena de arquivamento. 3-Após, conclusos. Pium-TO, 06 de agosto de 2009. (ass) Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito em Substituição Automática.

PONTE ALTA

1ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO N.º 2006.0009.3418-6/0

AÇÃO: Indenização por Dano Material

REQUERENTE: Otany Monteiro Reis

Advogado:Lurdimar Gonçalves Rezende

REQUERIDO: Construtora Jalapão

ADVOGADO:Luciolo Cunha Gomes

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS do inteiro teor do despacho proferido nos autos supracitados, a seguir transcrito: "Tendo em vista a liquidação de sentença de fl. 130/131, intime-se o requerido a pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no valor de 10% (dez por cento) da devida, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Ponte Alta do Tocantins, 30 de julho de 2009. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular".

PROTOCOLO ÚNICO N.º 2008.0002.2472-0/0

AÇÃO: Ato Infracional

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado:

REQUERIDO: Vivaldo Martins dos Santos

ADVOGADO: Ricardo Giovanni Carlin

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerida INTIMADA da sentença a seguir transcrita: "Diante do exposto, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, primeira figura, artigo 109, inciso V e artigo 115, todos do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do adolescente Vivaldo Martins dos Santos, face à prescrição da medida sócio-educativa. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. Ponte Alta do Tocantins, 15 de julho de 2009. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular".

PROTOCOLO ÚNICO N.º 2009.0004.7042-7/0

AÇÃO: Pensão por Morte

REQUERENTE: Anatalias Pereira Melquiades

Advogado: João Antônio Francisco, Salvador Ferreira da Silva Junior e George Hidas

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS do despacho a seguir transcrito: "Emende a inicial, em 10 (dez) dias, trazendo aos autos documento probatório do endereço da requerente. Ponte Alta do Tocantins, 03 de julho de 2.009. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular".

PROTOCOLO ÚNICO N.º 2009.0004.7041-9/0

AÇÃO: Pensão por Morte

REQUERENTE: Sandoval Amaral Lustosa

Advogado: João Antônio Francisco, Salvador Ferreira da Silva Junior e George Hidas

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS do despacho a seguir transcrito: "Emende a inicial, em 10 (dez) dias, trazendo aos autos documento probatório do endereço da requerente. Ponte Alta do Tocantins, 03 de julho de 2.009. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular".

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 120/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9332 - 3 – COBRANÇA DE SALÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MERCILENE MAGALHÃES FERREIRA DOS SANTOS.

Advogado (A): Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS / TO.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 41: "Por ora e considerando o contido nestes autos, indefiro a antecipação de tutela almejada. Cite-se. Fica deferida a assistência, cliente a parte autora. Intime-se. Porto Nacional/TO, em 10 de agosto de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

2. AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9335 - 8 – COBRANÇA DE SALÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: EDIANE GONÇALVES REIS DE CARVALHO.

Advogado (A): Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS / TO

Advogado: Não Tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 42: "Por ora e considerando o contido nestes autos, indefiro a antecipação de tutela almejada. Cite-se. Fica deferida a assistência, cliente a parte autora. Intime-se. Porto Nacional - TO, em 10 de agosto de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito."

3. AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9337 - 4 – COBRANÇA DE SALÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO BAHIA.

Advogado (A): Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS / TO

Advogado: Não Tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 42: "Por ora e considerando o contido nestes autos, indefiro a antecipação de tutela almejada. Cite-se. Fica deferida a assistência, cliente a parte autora. Intime-se. Porto Nacional - TO, em 10 de agosto de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito."

4. AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.7586 - 2 – COBRANÇA DE SEGURO.

Requerente: JASIEL GOMES COSTA FILHO e CLEONICE PINHEIRO NUNES GOMES.

Advogado (A): Dr. Carlos Antônio do Nascimento. OAB: 1555.

Requerido: ITAU SEGUROS S/A.

Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano. OAB/TO: 2040.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 136/143: "Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO s requerida ao pagamento do valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetário nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil DECLARO A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafos, do CPC. Após o trânsito em julgado, guarde-se por quinze dias a manifestação do requerente no sentido de dar prosseguimento ao processo, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela requerida depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. R. I. Porto Nacional - TO – 10 agosto de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

Autos n.º 6.008/04

Ação: Ordinária de Revisão de Valores Advinhos de Contratos Bancários

Requerente: LG Enganharia Construção e Comércio Ltda

Requerido: Banco do Brasil S/A

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o representante legal da requerente LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, nova denominação social de Luiz Eduardo Ganhadeiro Guimarães, firma individual, empresa escrita no CNPJ sob o nº 73.884.504/0001-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, promover o regular andamento do feito, cumprindo o que lhe foi determinado, sob pena de extinção. DESPACHO: Intime-se via edital. Prazo de 20 dias. Porto Nacional, 20 de maio de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 12 de agosto de 2.009. Eu, Esffânia Gonçalves Ferreira, Escrevente, digitei. Eu, Silma Pereira de Sousa, Escrivã, conferi.

Vara de Família e Sucessões

JUSTIÇA GRATUÍTA

- EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA os(a) herdeiros Sr(a). ANGELINA CHAVES BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10(dez) dias e por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, falar sobre as primeiras declarações, prestadas pela inventariante no inventário nº 2005.0002.2266-8, dos bens deixados por Manoel Chaves, assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e nove (04.06.2009) Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi.

TAGUATINGA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N.º: 193/99

Ação: Medida Cautelar de Caução
 Requerente: Geraldir Francisco Teodoro Gonçalves
 Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 682. "...Determino pois, o bloqueio dos valores encontrados em depósito em contas bancárias ou fundos de investimento de titularidade do devedor, conforme requisição anexa. Aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após voltem conclusos. Intimem-se. Taguatinga 27 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º: 929/05

Ação: Declaratória de Nulidade de Título de Domínio com Anulação do Registro Imobiliário c/c Reivindicação com Pedido de Tutela Antecipada.
 Requerente: João Sobrinho dos Santos
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 Requerido: Cicero Ribeiro de Aguiar e Outros
 Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS para manifestarem sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito nomeado Gilson dos Santos Pedreira no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º: 604/02

Ação: Embargos a Execução
 Embargante: Wellington Rosa da Silva e Einaide Pereira Lima
 Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
 Embargado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS.17/20. "...Destarte, sendo insuficiente a penhora nos autos da medida cautelar de caução, resta ausente condição de admissibilidade dos embargos de devedor impondo-se a extinção do feito pela falta de pressuposto para o desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do artigo 267 inciso III, do Código de Processo Civil, e a condenação dos Embargantes ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 1.860,31 (um mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos). P.R.I. Cumpra-se. Taguatinga, 23 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º: 387/00

Ação: Medida Cautelar de Caução
 Requerente: Wellington Rosa da Silva e S/M
 Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado:Dr. Marcelo Carmo Godinho
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DESPACHO DE FLS. 470. "Determino, pois, com fundamento legal do artigo 655-A, do Código de Processo Civil, o bloqueio dos valores encontrados em depósito em contas bancárias ou fundos de investimento de titularidade dos devedores em contas bancárias ou fundos de investimento de titularidade dos devedores WELINGTON ROSA DA SILVA e EINAIDE PEREIRA LIMA, conforme requisição anexa. Ainda, anote-se no caderno processual o nome do Dr. Marcelo Carmo Godinho como Exequente. Aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se Taguatinga-TO, 23 de julho de 2.009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º: 2009.0005.4263-0

Ação: Oposição
 Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saude do Estado do Tocantins
 Advogado: Dra. Elisandra J. Carmelino
 Requerido: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Tocantins
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi e Dra. Suelen Lobo Castro

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 29/30. "Assim HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, conforme formulado à fl. 27 para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do mesmo Código. Custas finais a cargo do autor, se houver. Publique-se, registre-se e intemem-se. Taguatinga, 30 de julho de 2.009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º: 2008.0000.7852-9

Ação: Cumprimento Provisório de Sentença
 Requerente: Aclécio Dias de Menezes
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 Requerido: Jocy Deus de Almeida
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 125/126. "...Sendo assim, acolho o presente embargos em razão da obscuridade do despacho proferido, porém mantenho o despacho na íntegra. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 119. Após devolva-me os autos conclusos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Taguatinga, 29 de julho de 2.009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º: 501/01

Ação: Ordinária
 Requerente: João Firmino de Almeida e Outros
 Advogado: Dra. Helena Angélica Corrêa Moreira
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DOS REQUERENTES DO DESPACHO DE FLS. 201. "Intime-se o Requerente para que especifique qual exequente faleceu e quais são os seus herdeiros, haja vista que a petição de fl. 194/195 não esclarece os fatos e os herdeiros e de qual Exequente pretende habilitar, no prazo de 10 (dez) dias. Taguatinga, 27 de julho de 2.009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º: 948/06

Ação: 948/06
 Requerente: Constantino Pereira Filho
 Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa
 Requerido: Clodoaldo Aparecido Anadão e Virgílio Rodrigues da Cunha
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO DE FLS. 244. "Vistos. Certificada a tempestividade, recebo a apelação nos efeitos legais, devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado a responder em 15 dias. A seguir, com ou sem resposta, encaminhem-se autos ao E. Tribunal de Justiça de Tocantins, consignadas as nossas homenagens. Taguatinga, 05 de agosto de 2.009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º: 2007.0005.0576-3

Ação: Ordinária
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 Requerido: Ivo José Rosso e Edna Ribeiro dos Santos
 Advogado:Dr. Carlos Alberto Pereira
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS REQUERIDOS DA SENTENÇA DE FLS.371/384. "...Portanto ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido do autor e declaro a nulidade dos atos onerosos simulados. Após o trânsito em julgado: 1- Sejam retificadas as matrículas dos imóveis adquiridos por EDNA RIBEIRO DOS SANTOS, descritos na peça inicial, para constar como verdadeiro proprietário, IVO JOSÉ ROSSO, com a transcrição da parte dispositiva desta sentença. 2- Determino, a baixa das anotações realizadas nas matrículas dos imóveis, cujas obrigações foram contraídas por EDNA RIBEIRO DOS SANTOS. Indefiro o pedido contido na peça inicial, mais precisamente na alínea "d.3", vez que se trata de efeito natural da sentença e providência pertinente à parte interessada. Condeno os requeridos nas custas processuais e, conforme determinação do artigo 20, parágrafo quarto do Estatuto Processual, arbitro os honorários advocatícios no valor de 5.000, 00 (cinco mil reais). Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 23 de julho de 2.009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º: 2007.0009.8784-9

Ação: Ordinária
 Requerente: Felícia Teixeira Chaves
 Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE para juntada da certidão de óbito da requerente e demais providencias processuais.

AUTOS N.º: 2008.0005.4286-1

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Antonio Domingues Ferreira
 Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli
 Requerido: Instituto Nacional de seguro Social-INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 54. "Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 49, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 13h30min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2008.0006.3650-5

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Maria Ferreira Martins
 Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli
 Requerido: Instituto Nacional de seguro Social-INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 59. "Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam se improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 331, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, designo pauta desde logo para

realização de audiência de Conciliação, instrução e julgamento, advertido que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em Cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Taguatinga, 22 de junho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto". E DA CERTIDÃO DE FLS. 60. "Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 59, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 14h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º 2008.0005.4292-6

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Senhorinho Oliveira Costa
 Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 53. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 48, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 14h30min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º 2008.0006.3654-8

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Verence Rodrigues da Anunciação
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 61. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 56, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 15h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º 2008.0003.6975-2

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Cassimira José dos Reis Souza
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 65. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 60, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 15h30min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º 2008.0005.9376-8

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Miguel Fernandes da Cruz
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.55 "Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam se improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 331, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, designo pauta desde logo para realização de audiência de Conciliação, instrução e julgamento, advertido que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em Cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Taguatinga, 22 de junho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto". E DA CERTIDÃO DE FLS. 56. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 55, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 16h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º 2008.0007.5523-7

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade.
 Requerente: Maria José da Silva Santos
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 52. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 51, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 16h30min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º 2007.0003.9056-7

Ação: Ordinária
 Requerente: Maria Edite de Assunção
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 60. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 59, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia primeiro de setembro de 2009, às 17h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 07 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º :2008.0009.3254-6

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade
 Requerente: Elitania Araujo Rodrigues
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 44. "Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam se improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 331, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, designo pauta desde logo para realização de audiência de Conciliação, instrução e julgamento, advertido que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em Cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Taguatinga, 22 de junho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto". E DA CERTIDÃO DE FLS. 45. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 44, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 15 de setembro de 2009, às 16h30min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 06 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial

AUTOS N.º 2008.0004.7767-9

Ação: Reivindicatória de Pensão por Morte
 Requerente: Lucilene José dos Santos Oliveira
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS.55. "Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 50, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 15 de setembro de 2009, às 17h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 06 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial

AUTOS N.º 2008.0005.4288-8

Ação: Reivindicatória de Auxílio Maternidade
 Requerente: Jesiane Rodrigues Neves
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 37. "Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam se improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 331, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, designo pauta desde logo para realização de audiência de Conciliação, instrução e julgamento, advertido que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em Cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Taguatinga, 22 de junho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto". E DA CERTIDÃO DE FLS. 38. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 37, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 15 de setembro de 2009, às 16h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 06 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial

AUTOS N.º 2008.0007.5507-5

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade
 Requerente: Maria de Fátima Ribeiro de Queiroz
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 38. "Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam se improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 331, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, designo pauta desde logo para realização de audiência de Conciliação, instrução e julgamento, advertido que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em Cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Taguatinga, 22 de junho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto". E DA CERTIDÃO DE FLS. 39. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 44, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 15 de setembro de 2009, às 15h30min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 06 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial

AUTOS N.º 2008.0007.5503-2

Ação: Aposentadoria
 Requerente:
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DS ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 68. "Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam se improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 331, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, designo pauta desde logo para realização de audiência de Conciliação, instrução e julgamento, advertido que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em Cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Taguatinga, 22 de junho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto". E DA CERTIDÃO DE FLS. 69. Certifico, que em atendimento ao despacho de fl. 44, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 15 de setembro de 2009, às 15h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 06 de agosto de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial

AUTOS N.º 2008.0007.5521-0

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Josefa José de Santana
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagolli
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
 Advogado: Procurador Federal do INSS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ NEVES (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
HÉLCIO CASTRO E SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
DANIELA OLIVO
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADOR INTERNO

ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA (interinamente)

Assessora de Imprensa
ALDENES LIMA DA SILVA

Seção Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br